

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 142

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 23 DE JUNHO DE 1910

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, Patrimonio Nacional e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria e requerimentos despachados.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Expediente das Directorias de Contabilidade, de Obras e Viagem e balancete da Caixa Especial das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS.
DIARIO DOS TRIBUNAES.
NOTICIARIO.
MARCAS REGISTRADAS.
RENDAS PUBLICAS.
EDITAES E AVISOS.
PARTE COMMERCIAL.
ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de junho de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito inglez Henrique Leonel Parrott, residente nesta cidade.

—Autorizou-se o director do Hospicio Nacional de Alienados, em referencia ao officio n. 393, de 4 do corrente mez, a mandar publicar editaes do concurso ao provimento do lugar de interno, observada a disposicao do art. 33 do regulamento annexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

—Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia haver sido approvada a designação feita do Dr. Aristides Pereira Maltez para exercer interinamente as funções de preparador da cadeira de physiologia dessa faculdade, no impedimento do effectivo, Dr. Joaquim Climerio Dantas Bião.

—Foram mandados admittir, como alumnos gratuitos, satisfeitas as exigencias regulamentares:

No Gymnasio Santa Cruz, em Juiz de Fóra, como externo, o menor Evrald de Castro Coelho;

No Lyceu Municipal de Muzambinho, em Minas Geraes, como interno, quando houver vaga, o menor Homero Ferreira dos Santos;

No Gymnasio Lusitano C. Fernandes, em S. Paulo, como externo, o menor Jayme Romeiro.

—Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias afin de que ao Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria, lente da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, sejam pagos os vencimentos que, a contar de 5 de janeiro ultimo, foram sustados em virtude do decreto n. 7.503, de 12 de agosto de 1909.

Requerimentos despachados

João Gustavo Cramer, pedindo licença para entrar em exercicio do lugar de consul da Republica do Mexico.—Requeira ao Ministerio das Relações Exteriores.

Maria Rosa Ferreira, pedindo naturalização.—Indefido.

Alfredo Barbalho Cavalcanti, pedindo matricula gratuita na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.—Declare o anno que deseja cursar.

Antonio José de Miranda e Silva Junior, pedindo permissão para seu filho Alberto cursar o 3º anno do Collegio Anchieta, na dependencia de arithmetica do 2º.—Indefido.

Edgar Borborema, pedindo validade para a matricula no curso fundamental da Escola Polytechnica dos exames de physica, chimica e historia natural, feitos na Escola do Realengo.—Indefido.

Emma Lardy, pedindo matricula no curso de pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, mediante diploma de normalista pela Escola deste Districto Federal.—Deferido.

Francisca de Assis Marcondes, pedindo matricula gratuita no Gymnasio Santa Cruz para seu filho Odarp.—Não ha vaga.

Francisco Fernandes Dantas, pedindo matricula gratuita na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.—Satisfaca as exigencias regulamentares para a matricula gratuita.

Iberé Pacheco Dutra, pedindo matricula gratuita em qualquer gymnasio equiparado.—Indefido.

João Elisiario da Cunha, pedindo matricula gratuita em qualquer equiparado de S. Paulo para seu filho Mario.—Completo o sello dos documentos.

José Gustavo Costabile, pedindo validade para a matricula no curso ontologico do Gymnasio O' Granbery de exames feitos na extincta Escola Normal de Juiz de Fóra por onde é diplomado.—Deferido.

Juventina da Silva Pereira, pedindo matricula gratuita no Collegio S. Vicente de Paulo para seu filho Olavo.—Não ha vaga.

Bacharel Manoel Augusto de Carvalho, pedindo novamente permissão para seu sobrinho Gilberto matricular-se no Gymnasio S. Salvador, prestando na primeira época exame de uma materia do 5º anno, em que

foi reprovado, e na segunda o 6º.—Mantenho o despacho anterior.

Maria C. Grunewald Pinto Coelho da Cunha, pedindo matricula gratuita no Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos para seu filho Heitor.—Não ha vaga.

Rivadavia Severo, pedindo exame das materias do 2º anno do curso de pharmacia.—Aguarde oportunidade.

Seraphim José Ferreira Borges, pedindo seja seu filho Lafayette transferido do Collegio Alfredo Gomes para o Collegio Abilio em Nitheroy.—Indefido.

Seraphim Moreira da Silva, pedindo matricula gratuita no Collegio Diocesano de Diamantina para seu filho Humberto.—Não ha vaga.

Expediente de 20 de junho de 1910

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 2:027\$70, fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional, nos mezes de abril e maio do corrente anno;

De 3:582\$071, fornecimentos feitos, em maio findo, á Directoria Geral de Saude Publica;

De 10:922\$606, alugueis, relativos aos mezes de janeiro a maio do corrente anno, dos predios occupados pela Repartição da Policia e suas dependencias;

De 3\$5402, salarios vencidos, em maio findo, pelos penitenciados da Casa de Correção;

De 4:800\$, conta relativa á retirada das estatuas e collocação de aguias no Palacio do Catete;

De 140\$, concerto feitos no prelio em que funciona a delegacia do 13º Districto Policial;

De 349\$025, gaz consumido, em maio findo nesta Secretaria de Estado;

De 1:50\$, subsídios que, no periodo de 1 a 22 de outubro de 1903, deixou de receber o Dr. Paulino Carlos de Arruda Botelho, na qualidade de deputado federal pelo Estado de S. Paulo;

De 200\$400, indenização ao administrador do Desinfectorio Central da Directoria Geral de Saude Publica, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em maio ultimo.

Requerimento despachado

Lopes & Sobrinho, pedindo pagamento de 2:972\$340.—Aguarde oportunidade.

Expediente de 21 de junho de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 30 dias de licença, para tratar de negocios de seu interesse, ao serventuario vitalicio de officio de escrivão da 1ª Pretoria do Districto Federal Pedro Rodavalho Leite Ribeiro.

—Remetteram-se:

Ao presidente do Estado de Sergipe cópia do termo de obito lavrado a bordo do vapor

Wallim, relativo ao passageiro Manoel Mesias, natural do mesmo Estado;

Ao do Estado do Ceará, cópias dos termos de obitos, lavrados a bordo de diversas vacinacões, relativos aos passageiros Luiz Gomes de França, Francisco de Assis Paiva, Francisco Gomes de Freitas, Francisco Avellino de Andrade, Pedro Celestino, Maria de Souza, José Francisco de Lima, José Boaventura da Costa, Maximiano da Costa, Joaquim Manoel da Silva, Francisco Henrique Falcão, Manoel Bennal de Souza, José Ferreira do Nascimento e Marianna Fernandes de Moura;

As governador do Estado do Amazonas, cópias dos termos de obitos, lavrados a bordo dos vapores nacionaes *Rio Purús*, *Justo Chermont*, *Cabral* e *Amazonas*, relativos aos passageiros Francisco de Araujo, Maria da Conceição de Souza, Albino Alves Monteiro e Belisario Alves Cabral, naturaes do mesmo Estado;

Ao do Estado do Pará, cópias dos termos de obito, lavrados a bordo de diversos vapores nacionaes, relativos aos individuos Justo Azevedo Maciel, Francelino Ferreira, Antonio Malheiros da Motta, Francisco Franco, Raymunda da Conceição, Bruna Rodrigues de Magalhães, Antonio Pereira da Silva, João Camillo e Raymunda Freitas, naturaes do mesmo Estado;

Ao do Estado do Maranhão, cópias dos termos de obito, lavrados a bordo dos vapores nacionaes *Alliança*, *Lucania* e *Cabral*, relativos aos individuos Nicolau Barbosa de Souza, Alexandre de Almeida e Silva e Thomaz Gomes dos Reis, naturaes do mesmo Estado;

Ao do Estado de Alagoas, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Rio Purús*, relativo ao passageiro Manoel de Lima Filho, natural do mesmo Estado;

Ao juiz federal na secção da Bahia, cinco decretos de 16 deste mez, nomeando supplementes do juiz substituto federal e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Taperóá e Valença;

Ao da secção de Minas Geraes, dous decretos da referida data, que nomearam o 3º suppleto do juiz federal e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Tres Corações do Rio Verde.

Requerimento despachado

Viriato Carvalho da Fonseca, clarim da Força Policial, pedindo averbação de serviço. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido nesta data ao general commandante.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 188\$518, concertos effectuados nos aparelhos sanitarios do Supremo Tribunal Federal e luz electrica consumida no mesmo Tribunal em maio findo;

De 34:530-258, material adquirido pelo Corpo de Bombeiros em março findo;

De 6:775\$676, fornecimentos feitos, em maio findo, á Directoria Geral de Saude Publica;

De 649\$, fornecimentos feitos, em maio findo, ao escriptorio de obras deste Ministerio;

De 3:001\$920, fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião em maio findo;

De 23:263\$460, 13ª prestação das obras do edificio destinado á Repartição Central da Policia;

De 12:000\$, 1ª prestação das obras de construção de um prédio á rua Sergipe, annexo ao quartel de Botafogo;

De 1:884\$443, gratificações vencidas, nos mezes de abril e maio findos, pelos lentes interinos de historia universal e de francez do Externato Nacional Pedro II.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por titulo do director geral, desta data, foi nomeado Emygdio Celestino do Araujo para exercer o logar de continuo desta directoria geral.

Expediente de 21 de junho de 1910

Communicou-se ao coronel commandante do Corpo de Bombeiros que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito do dia 20 a 25 do corrente nos seguintes pontos: dia 20, rua Magalhães; dia 21, rua Visconde de Sapucahy; dia 22, rua D. Feliciano; dia 23, rua Frei Caneca; dia 24, rua Estacio de Sá e dia 25, rua Silveira Martins e largo da Lapa;

Ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, identica communicação.

— Accusou-se ao consul geral dos Estados Unidos do Brazil em Liverpool o recebimento do officio n. 19, de 23 de maio ultimo.

— Solicitaram-se ao director da Directoria Geral de Industria e Commercio providencias no sentido de serem prestadas a esta repartição informações relativamente á invenção para que pediu privilegio o Dr. José de Pereira Rego de «Um novo dispositivo para administrar injeções na urethra».

— Remetteram-se:

Ao coronel commandante do Corpo de Bombeiros 12 vidros de soro-antiestreptococcico polyvalente, para o serviço sanitario do referido corpo;

Ao director da Directoria Geral de Industria e Commercio cópia da informação prestada a esta Repartição pelo engenheiro sanitario Dr. Domingos J. da Silva Costa sobre a invenção para que pediu privilegio a Compagnie Industrielle d'Assainissement de «Um dispositivo para a depuração biologica das aguas servidas de esgoto, das materias fecaes e outras»;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validez de Victor Freitas, Ignacio do Amaral, Constantino Fernandes, Miguel Alves da Cruz, Joaquim de Almeida, Arlindo Pereira Leite, Victor Antonio da Silva, Nelson Brazil Gomes, Balbino José Gomes, Manoel Vela Garcia, Antonio Francisco de Almeida, Salvador Pontarelli, Manoel Fernandes e Antonio de Souza.

Requerimentos despachados

Dia 21 de junho de 1910

Etelvina Amelia de Pinho (2º districto). — Não pôde ser attendida.

Major Hamilcar Nelson Machado (2º districto). — Não pôde ser attendido. O prédio deve ser desoccupado.

Francisco Candido Moreira da Silva (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Vicente da Silva Paranhos (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Custodio José dos Santos Coimbra (3º districto). — São concedidos 90 dias para a apresentação das plantas.

Maria Joaquina Pereira da Fonseca (3º districto). — São concedidos 60 dias.

Sylvestre Gallo (3º districto). — São concedidos 30 dias.

Manoel Thomé da Costa Ribeiro (4º districto). — São concedidos 30 dias.

José da Costa Quinta Ferreira (6º districto). — São approvadas as plantas nos termos do parecer

Polydoro Pereira Pinto (6º districto). — Deferido, devendo apresentar as plantas dentro desse prazo.

Maria José R. Flores (8º districto). — São concedidos 90 dias.

Duarte Fernandes da Silva (9º districto). — Deferido.

Major Honorio Gurgel do Amaral (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Bernardino Barbosa Ferreira (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Manoel Mendes Mourão Maia (9º districto). — São concedidos 60 dias.

SERVIÇO DE VACCINAÇÃO

Durante o mez de maio findo, foram effectuadas 254 vaccinações e 407 revaccinações, total 651, assim discriminadas:

Nono districto sanitario — Engenho Novo, Meyer, Inhauma, Irajá e Jacarépaguá — Delegado de Saude, Dr. Alvaro Graça

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Gusmão Lobo	107	173	280
Dr. Castro Rodrigues	21	18	39
Dr. Armino Lima	8	7	15
Dr. Firmo Barroso	10	5	15
Dr. Alves de Souza	1	6	7
Dr. Guedes de Miranda	3	1	4
Dr. Martins Fontes	1	2	3
Dr. José Nava	1	2	3
Dr. Raul Magalhães	1	—	1
Total da delegacia	153	214	367

Terceiro districto sanitario — S. José e Alhas — Delegado de Saude, Dr. Antonio Pedro

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Maia	1	29	30
Dr. Gama	2	19	21
Dr. Alves	2	15	17
Dr. Leal	—	7	7
Total da delegacia	5	70	75

Sexto districto sanitario — Santo Antonio e Sant'Anna — Delegado de Saude, Dr. Barroso do Amaral

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Caetano de Menezes	13	3	16
Dr. Carmo Netto	12	4	16
Dr. Sá Pereira	4	4	8
Dr. Teixeira da Silva	2	3	5
Dr. Carlos Villela	1	3	4
Dr. Vieira Romeiro	—	1	1
Total da delegacia	32	18	50

Setimo districto sanitario — Espirito Santo e S. Christovão — Delegado de Saude, Dr. Henrique Autran

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Andrade	3	7	10
Dr. Freitas	3	5	8
Dr. Nunes	3	4	7
Dr. Medeiros	2	5	7
Dr. Imbassahy	1	2	3
Dr. Rocha	2	—	2
Dr. Saldanha da Gama	—	2	2
Total da delegacia	14	25	39

Quilavo districto sanitario — Engenho Velho, Andarahy e Tijuca — Delegado de Saude, Dr. T. Torres

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Freitas.....	5	8	13
Dr. Zamith.....	2	9	11
Dr. Maya.....	5	—	5
Dr. Ramalho.....	1	4	5
Dr. Leonel.....	2	—	2
Dr. Luna.....	—	1	1
Dr. Mauricio.....	—	—	—
Dr. Castello.....	—	—	—
Total da delegacia	15	22	37

Quarto districto sanitario — Candelaria e Sacramento — Delegado de Saude, Dr. Placido Barbosa

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. A. Leal.....	8	12	20
Dr. B. Mattos.....	—	7	7
Dr. A. Chagas.....	1	4	5
Dr. R. Sobral.....	2	1	3
Dr. A. Hasselmann	—	1	1
Total da delegacia	11	25	36

Segundo districto sanitario — Gloria e Santa Theresa — Delegado de Saude, Dr. Duarte Flores

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. A. Mattos.....	3	7	10
Dr. H. Monte.....	1	4	5
Dr. S. Gama.....	—	2	2
Dr. A. Porto.....	1	—	1
Dr. L. Freitas.....	—	—	—
Dr. A. Mattos.....	—	—	—
Dr. E. Cunha.....	—	—	—
Total da delegacia	5	13	18

Quinto districto sanitario — Santa Rita e Gambôa — Delegado de Saude, Dr. Campos da Paz

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Castro Lima..	6	1	7
Dr. Mendonça.....	1	5	6
Dr. Salema.....	1	2	3
Dr. Rangel.....	—	2	2
Dr. Vital.....	—	—	—
Dr. Montenegro....	—	—	—
Total da delegacia	8	10	18

Primeiro districto sanitario — Lagoa e Gavea — Delegado de Saude, Dr. Marques Lisboa

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Luiz Vianna..	1	3	4
Dr. Armando Oliveira.....	—	5	5
Dr. F. Meyer.....	—	2	2
Dr. P. Burnier....	—	—	—
Dr. L. Bulcão....	—	—	—
Dr. E. de Oliveira.	—	—	—
Total da delegacia	1	10	11

Decimo districto sanitario — Campo Grande, Guaratiba e Santa Cruz — Delegado de Saude, Dr. Segadas Vianna

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Ernesto Possas.	—	—	—
Dr. Mauricio Barbalho.....	—	—	—
Total da delegacia	—	—	—

Este mesmo serviço teve o seguinte movimento nos mezes abaixo :

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Janeiro.....	120	244	364
Fevereiro.....	161	268	429
Março.....	231	499	700

POLICIA DO DISTRICTO FIDRAL

Por acto de 22 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença ao identificador do 20º districto policial Ernani Gouzaga do Amorim para tratamento de saude, com os vencimentos a que tiver direito.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 9 do corrente :

Foi nomeado Milton Lopes de Siqueira para o lugar de carteiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco.

— Por outro de 21 do corrente mez :

Foi nomeado o agente fiscal dos impostos de consumo, interino, na 14ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Antonio Valentim de Souza para exercer effectivamente o mesmo cargo.

— Por titulo da mesma data :

Foi declarado sem effeito o de 31 de maio proximo findo, pelo qual foi nomeado Clemente Cerejo para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Rosario, Estado do Maranhão.

— Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças :

De 90 dias, sem vencimento, ao sargento da força das guardas da Alfandega de Santos, Deolindo Dutra, para tratar de seus interesses.

Para tratamento de saude onde convier : De 60 dias, em prorrogação, ao collecter das rendas federaes em Campinas, Estado de S. Paulo, Carlos Salles.

Com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei :

De quatro mezes, ao cartorio da Delegacia Fiscal no Paraná, Eurico da Silva Furo.

De 60 dias, com dous terços da respectiva diaria, ao orerario da Imprensa Nacional, Eugenio Casção.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

Joaquim Francisco Lopes Sobrinho, ex-agente fiscal dos impostos de consumo, na 20ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de 252\$500.—Vinha por intermedio da collectoria respectiva.

F. Sousa, pedindo isenção do imposto de 60 réis por litro, para a bebida de sua fabricação denominada «Garapina».—Indeferido, á vista dos pareceres.

Francisco da Silveira Cardoso e filhos, herdeiros de José Mendes Cardoso, pedindo dispensa de revalidação de impostos.—Só em grão de recurso, encaminhado pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes, tomará este ministerio conhecimento do pedido feito pelos requerentes.

Benjamin Jorge Córner e Carlos Wollmaen, pedindo restituição da caução de 11:32\$0.0.—Satisfeita a exigencia, entregue-se, de accórdio com os pareceres.

Pedro dos Santos & Comp., por seu procurador José Pereira de Souza, pedindo re-

consideração do despacho proferido num recurso, sobre classificação de mercaderia. —Rogaram por intermedio da Alfandega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de junho de 1910

Sr. inspector da Alfandega :

N. 944—Communica-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 781, de 28 de abril ultimo, resolveu, por despacho de 14 do corrente, approvar o acto pelo qual mandastes cancellar o debito de 491\$430, proveniente de diferenças verificadas em despachos de xarque importado por Souza Filho & Comp.

N. 945—Communica-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se refere o vosso officio n. 949, de 24 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 14 do corrente, approvar o acto pelo qual mandastes cancellar o debito de John Moore & Comp., proveniente da diferença de 570 kilos de xarque, verificada por occasião da revisão das notas de importação ns. 1.057 e 9.011, de janeiro de 1901.

N. 946—Communica-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se refere o vosso officio n. 780 A, de 28 de abril ultimo, resolveu, por despacho de 14 do corrente, approvar o acto pelo qual mandastes cancellar o debito de 231\$120, proveniente de diferenças verificadas em despacho de xarque importado por John Moore & Comp.

N. 947—Communica-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 951, de 24 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 14 do corrente, approvar o acto pelo qual mandastes cancellar o debito de John Moore & Comp., proveniente da diferença de 343 kilos do xarque, verificada por occasião da revisão da nota de importação n. 9.298, de abril de 1901.

N. 948—Communica-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, em petição de 15 do corrente, resolveu, por acto de 18, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, do material mencionado na inclusa relação, destinado aos serviços da reju rente.

N. 949—Communica-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, em petição de 17 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, do material mencionado na inclusa relação, destinado aos serviços da requerente.

N. 950—Communica-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, em petição de 13 do corrente, resolveu, por acto de 17, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, do material mencionado na inclusa relação, destinado ao serviço da requerente.

Sr. inspector de Seguros :

N. 179—Remettendo-vos a inclusa portaria que concede 60 dias de licença ao delegado dessa inspectorio na 5ª circumscripção, bacharel Francisco Martiniano da Costa Carvalho, declaro-vos, para os devidos effectos que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, approvou a proposta que fizestes

do escripturario dessa repartição, Antonio Felix de Bulhões Natal, para exercer interinamente aquelle cargo.

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 19 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 850, de 8 deste mez, resolveu, por despacho de 10, que dos 200 exemplares da obra «Tratados dos Impostos», do Dr. A. V. Viveiros de Castro, reservados para distribuição pelas repartições publicas, sejam remettidos 12 exemplares a cada uma das Secretarias de Estado, um dito a cada uma das repartições de Fazenda desta Capital e a cada uma das alfandegas e delegacias fiscaes nos Estados, sendo os restantes enviados ao Thesouro Nacional.

— Autorizo o porteiro do Thesouro, Galdino da Silva Barbosa, a retirar dos armazens do Lloyd Brasileiro a encomenda constante do incluso conhecimento sob n. 44.820, remettida a esta directoria, no vapor *Olinda*, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Norte.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 17 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo deu conhecimento o seu presidente em officio n. 414, de 9 deste mez, resolveu, em sessão de 7 do corrente, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 800\$, prestada por Vicente Ferreira Sucena, em uma apolice da divida publica, uniformizada, de sua propriedade, do valor nominal de 1:000\$, afim de garantir a responsabilidade de Francisco Garcia Goulart e a dos seus prepostos, no lugar de collecter das rendas federaes em S. Theresia, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro desta Capital:

N. 180 — Tendo o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 672, de 8 de novembro do anno passado, autorizado o levantamento da fiança, no valor de 720\$, prestada por Luiz Carlos da Silva Peixoto, para poder exercer as funções de agente do Correio de Pinheiros, Estado do Rio de Janeiro, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 1 deste mez, resolveu mandar entregar a caderneta desse estabelecimento, sob n. 260.441, 3ª serie, de propriedade daquelle ex-responsavel, e que se achava depositada no Thesouro Nacional em garantia da responsabilidade do seu proprietario e dos seus prepostos no referido cargo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 36 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo presente o processo a que se referem os vossos officios ns. 64, 259 e 39, de 26 de agosto, 30 de novembro do anno passado e 9 de abril proximo findo, os dous ultimos dirigidos á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, resolveu, em sessão de 7 do vigente, segundo communicou o seu presidente em officio n. 336, do dia seguinte, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 4:000\$, constituida pela hypotheca legal de um immovel, avaliado em 6:000\$, de propriedade de João Raulpho Goulart e sua mulher, D. Elvira Broad Goulart, e por ambos prestada em substituição da que prestou o primeiro, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de fiel de armazem da Alfandega de Maceió, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 117 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 55, de 2 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 11 do corrente, approvar o acto pelo qual nomeastes Guilherme Corlett Pinheiro para exercer o

lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo.

N. 118 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 16 do mez corrente, prorogando, por tres mezes, a licença em cujo gozo se achava o escripturario do Primeiro Posto Fiscal do Departamento do Alto Acre, territorio do Acre, João André Bakker.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 122 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 16 do mez corrente, nomeando Alvaro da Costa Nunes para o lugar de 4º escripturario da alfandega desse Estado.

N. 123 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 17 do mez corrente, concedendo quatro mezes de licença ao 4º escripturario da alfandega desse Estado, José Carlos Padilha.

N. 124 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 64, de 10 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 10 do corrente, approvar o acto pelo qual nomeastes Manoel Mario Caldas para exercer interinamente o lugar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Amargosa, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 81 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 16 do mez corrente, nomeando o 4º escripturario da Alfandega da Bahia, José Carlos Padilha, para o lugar de 3º escripturario da desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 61 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 16 do mez corrente, nomeando o conferente da alfandega de Manaus, Paulino Candido da Silva Jucá, para o lugar, em commissão, de inspector da Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerans.

N. 85 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do vigente, resolveu approvar o accôrdo celebrado entre essa Delegacia Fiscal e o Governo desse Estado, para execução, nesse mesmo Estado, do decreto n. 7.473, de 29 de julho de 1909, regulando o serviço de estatística da exportação para o exterior e do commercio inter-estadual, ao qual vos referistes em officio n. 51, de 17 de março proximo findo.

N. 86 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo presente o processo a que se referem os vossos officios n. 10 e 9, de 18 de janeiro e 10 de março proximo findo, o ultimo dirigido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, resolveu, em sessão de 7 deste mez, segundo communicou o seu presidente em officio n. 409, de 9, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 238\$, prestada por Elysiario Lucio de Paula, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia para garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Uberabinha, nesse Estado.

N. 87 — Transmittindo-vos o incluso requerimento em que Benedicto Moreira de Magalhães Leite, escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Araguay, nesse Estado, solicita 90 dias de licença, recommendo-vos informeis se o petionario tem ajudante e se este foi aceito com approvação do Sr. ministro.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 113 — Em resposta ao vosso officio n. 83, de 20 de maio ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, tomou conhecimento do acto dessa Delegacia nomeando um administrador effectivo para a Mesa

de Rendas de Obidos e resolveu approvar o pelo qual arbitrastes em 1:100\$ o valor da fiança do alludido responsavel.

— Sr. delegado fiscal em Paraná:

N. 72 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo presente o processo que restituistes á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com o vosso officio n. 142, de 16 de abril proximo passado, resolveu, em sessão de 7 deste mez, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 413, de 9, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, prestada por Silvano Capillé, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de João Capillé e a de seus prepostos, no lugar de collecter interin das rendas federaes em Pirahy, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 124 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 121, de 31 de maio proximo findo, no qual os 4º escripturarios da Alfandega desse Estado, Cicero Jorge de Salles, Manoel Hortulano Alcorado Muniz e Luiz Maximo Pereira de Araujo pedem abertura de concurso de 2ª entrancia nessa delegacia, resolveu, por despacho de 11 do corrente, que os requerentes aguardem oportunidade.

N. 125 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 421, de 11 deste mez, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, cujo processo transmittistes com o vosso officio n. 86, de 19 de abril proximo passado, prestada por Leodegario Padilha de Oliveira, no valor de 5:000\$, em moeda corrente, para garantir a sua responsabilidade e a dos seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes em Olinda, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Piahy:

N. 31 — Tendo o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 408, de 9 do corrente mez, resolveu, em sessão de 7, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 150\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, de propriedade de Isaac Mendes da Silva, e por este prestada em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos, no lugar de escripturario da estação arrecadadora das rendas federaes em Oeiras, nesse Estado, conforme o respectivo processo, a que se referem os vossos officios ns. 3 e 36, de 5 de janeiro e 12 de março proximos findos, o ultimo dirigido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, assim vol-o declaro, para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 160 — Afim de que possa ser concedido a essa delegacia o credito de 220\$, solicitado em vosso officio n. 33, de 7 de abril proximo findo, para occorrer ao pagamento de gratificação ao 1º escripturario desta repartição Pedro de Abreu Maia, por ter substituido o contador, no periodo de 1 de março a 3 do referido mez de abril, recommendo-vos informeis qual foi o motivo que determinou a ausencia do empregado substituido.

— Sr. collecter das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 22 — Devolvendo-vos o processo transmittido com o vosso officio n. 72, de 12 de maio proximo findo, acompanhado do requerimento em que o agente fiscal dos impostos de consumo Antonio Sobral Barcellos pede pagamento da quantia de 200\$, metade de multas impostas a Manoel Fernandes Terra e João Corrêa de Andrade, por infracção do respectivo regulamento, autorizo-vos a

effectuar o pagamento requerido, devendo a despesa ser escripturada em «Depósitos».

— Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 66—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 41, de 15 de abril proximo findo, relativo á fiança, no valor de 175\$, prestada por Antonio Bobiano de Assumpção, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a do seus prepostos, no lugar de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Tubarão, nesse Estado, resolveu, em sessão de 7 do corrente, julgar idonea e sufficiente a mesma fiança, conforme communicou o presidente do referido tribunal em officio n. 408, do dia 9.

Outrosim, vos recomendo, nos termos do despacho do Sr. ministro, de 7 de maio ultimo, providencias para que nas certidões que tiverem de ser annexas a processos de fianças não sejam feitas declarações em algarismos, nem em palavras abreviadas, como se vê da que se acha annexa ao processo de que se trata, ao qual acompanhou o conhecimento do deposito, documento este que, por sua natureza, deve ser entregue á parte interessada, bastando que conste do termo de fiança a effectividade do deposito feito em garantia da responsabilidade assumida.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 276—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 409, deste mez, resolveu, em sessão de 7, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 3:000\$, constituida por tres apolices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, de propriedade de José Ignacio de Souza, e por este prestada no Thesouro Nacional, em substituição da que anteriormente prestára Armando de Miranda Lima, em uma caderneta da Caixa Economica, para garantir a responsabilidade de Oscar de Lacerda Werneck e a dos seus prepostos no lugar de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Amparo, nesse Estado.

N. 277—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 216, de 23 de maio proximo findo, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu aprovar a proposta que faz Gastão Meirelles França, collector das rendas federaes em Salto do Itú, nesse Estado, de José Esteves de Oliveira, para seu agente auxiliar.

N. 278—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 219, de 2 do corrente, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu aprovar o acto pelo qual nomeastes Marcellino de Godoy Camargo, João Pedro de Almeida e Aprigio de Abreu Ferraz para exercerem interinamente o lugar de escriptura das rendas federaes em Poderneiras, em Apiahy e em Lenções nesse Estado, na ordem em que se acham collocados os seus nomes.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de junho de 1910

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 68—Tendo o collector federal do Carmo e Sumidouro, Zacharias Vieira da Motta, solicitado desta directoria as necessarias providencias no sentido de lhe ser enviada uma assignatura, por seis mezes, do *Diario Official*, no periodo comprehendido entre 1 de julho e 31 de dezembro do corrente anno, communico-vos, para os fins

convenientes, que o referido funcionario já recolheu aos cofres daquella collectoria a importancia respectiva, segundo consta de seu officio n. 106, de 17 do mez vigente.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 46—Tendo o delegado fiscal no Pará, em officio sob o n. 40, de 2 do corrente mez, communicado a esta directoria que o Dr. Olympio Dantas, juiz de direito em Faro, naquelle Estado, recolheu aos cofres da mesma delegacia a importancia correspondente á assignatura, por um anno, do *Diario Official*, autorizo-vos a fazer a remessa da folha ao mesmo assignante, no periodo comprehendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do corrente anno.

N. 47—Tendo o collector federal Zacharias Vieira da Motta recolhido aos cofres da Collectoria Federal do Carmo e Sumidouro, a importancia correspondente a uma assignatura por seis mezes do *Diario Official*, conforme communicou o mesmo collector em officio n. 103, de 17 do corrente, autorizo-vos, a fazer a remessa da mesma folha áquelle funcionario durante o periodo de 1 de julho até 31 de dezembro deste anno.

— Sr. director do Laboratorio de Analyses:

N. 35—Providenciae no sentido de ser submittido a analyse o liquido contido nas garrafas que a este acompanham, apreendidas aos negociantes Gonçalves da Costa & Comp., e Patricio de Oliveira Neves, e remittidas a esta directoria com o officio n. 237, de 9 do corrente mez, da Collectoria Federal em S. João da Barra.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 569—Providenciae para que a Collectoria Federal do Carmo e Sumidouro seja remittida a quantia de 575\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 105, de 17 do corrente, sendo:

100	da	de	\$100...	10\$000
1.000	>	>	\$300...	300\$000
100	>	>	\$500...	50\$000
100	>	>	\$1.000...	100\$000
20	>	>	\$2.000...	40\$000
8	>	>	\$5.000...	40\$000
2	>	>	\$10.000...	20\$000
1	>	>	\$15.000...	15\$000

N. 570—Providenciae para que a Collectoria de Vassouras seja remittida a quantia de 470\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 48, de 20 do corrente, sendo:

1.000	>	>	\$300...	300\$000
100	>	>	\$1.000...	100\$000
2	>	>	\$15.000...	30\$000
2	>	>	\$20.000...	40\$000

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 29—Em resposta ao vosso officio n. 40, de 2 do corrente, declaro-vos que esta directoria já providenciou no sentido de serem remittidos ao Dr. Olympio Dantas, juiz de direito em Faro, nesse Estado, os exemplares do *Diario Official* correspondentes á assignatura pelo mesmo tomada.

Reitero-vos, porém, a recommendação constante da parte final da ordem desta directoria n. 19, de 12 de maio ultimo, no sentido de, em caso identicos, serem taes communicacões dirigidas directamente a Imprensa Nacional.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 37—Transmitto-vos a inclusa reclamação da «Praça Commercial da Cidade de Porto Alegre», de 25 do mez proximo findo, sobre o serviço aduaneiro naquella cidade, afim de que, ouvida a respectiva alfandega, presteis a respeito as necessarias informacões.

Requerimento, despachado

Companhia de Fiação e Tecidos «Cedro e Cachoeira».—Selle, com revalidação, o requerimento.

Directoria do Patrimoniq Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 21 de junho de 1910

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 3 — Confirmando meu telegramma datado de hontem, recomendo-vos, em resposta ao vosso officio n. 12, de 25 do janeiro ultimo, que organizeis e em seguida me envieis o orçamento das despesas com os reparos urgentes de que carece o edificio onde funciona a repartição a vosso cargo, bem assim com a substituição dos respectivosapparehos sanitarios.

Dia 22

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 18 — Remetto-vos o incluso requerimento em que Adelino Manoel Pereira pede que seja aberta concorrência para o aforamento de cerca de tres alqueires de terra, no lugar denominado *Mambuca*, municipio de Itaguahy, afim de que informeis, não só sobre si as terras em questão se acham arrendadas ou aforadas, como também sobre tudo mais que constar a respeito das mesmas.

Requerimento despachado

Dr. Alberto Sampaio. — Satisfaga a exigencia da Sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 22 de junho de 1910

D. Anna A. da Silva Souto Amorim.— Transfira-se.

Corrêa & Comp. (1) — Mostrem-se habilitados a requerer pela firma Pinheiro & Falcão.

José Ferreira Montenegro.— Comprove o aluguel, na forma do art. 10 do decreto n. 5.142, de 21 de fevereiro de 1904.

Manoel Gomes da Costa.— Pague o debito accusado no parecer.

Ribeiro & Rodrigues.— Satisfacam a exigencia.

Companhia Fabril Paulistana.— Averbese a mudança.

Manoel J. G. Ribeiro.— Annulle-se a divida de que se trata.

Eduardo Lopes da Silva.— Em face do parecer, fica sem effeito a multa imposta, visto não se ter dado infracção.

Antonio Gomes Cruz.— Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

José Machado Mendes.— Idem, nos termos do parecer.

Mario de Souza & Comp.— Transfira-se.

D. Maria Ignez do Rosario.— Idem.

Mamede Guimarães Barbosa.— Idem.

Antonio C. P. do Senado.— Idem.

Manoel Ribeiro de Alcantara.— Idem nos termos do parecer da sub-directoria.

D. Francisca Jimenes Dias.— Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

Abilio da Costa Mendes.— Transfira-se.

Companhia Geral de Melhoramentos no Rio de Janeiro.— Pague o debito accusado no parecer.

Florentino de Paula.— Selle o documento.

(1) Reprodz-se por ter sahido com incorrectão.

Couto & Comp.— Já estando atendida a reclamação.— Archive-se.

D. Delphina de Souza Sampaio.— Estando junta a procuração, transfira-se depois de pago o imposto em cobrança.

Manoel F. Barrocas.— Transfira-se.

Augusto de Almeida Carvalho.— Idem.

Empreza Auto-Avenida.— Idem.

José Lopes de Miranda.— Idem.

Eugenio Luciano Sampaio.— Declare o supplicante em que local é estabelecida a firma a que se refere no presente requerimento.

D. Delphina Souza Sampaio.— Estando junta a procuração, transfira-se depois de pago o imposto em cobrança.

Manoel F. Barroca.— Transfira-se.

Augusto de Almeida Carvalho.— Idem.

Empreza Auto-Avenida.— Idem.

José Lopes de Miranda.— Idem.

Eugenio Luciano Sampaio.— Declare o supplicante em que local é estabelecida a firma a que se refere no presente requerimento.

Mancel Gomes da Costa.— Façam-se os competentes abonos e transfira-se.

Denuncia de 14 de fevereiro de 1910

Contra Laurindo de Azevedo Mesquita, residente á rua Mariz e Barros n. 47, foi apresentada por Antonio de Menezes, denuncia por ter empregado em um recibo estampilha usada.

Allega o denunciado que o denunciado reside em um commodo da rua de S. Christovão n. 423 e por falta de pagamento dos alugueis foi despejado, como prova o documento junto á defesa, sob n. 1, já tendo o denunciado anteriormente (documento n. 2) pago pelo denunciante a José Mauricio & Comp. a importancia de generos que fiava ao denunciante sob responsabilidade de denunciado. Como vingança de despejo apresentou a denuncia de pretendidos vicio sem recibo passado seis mezes antes. Os vicios da estampilha não foram feitos por elle denunciado, e, si confrontal-a com a letra do denunciante, resultará a evidencia de ter sido o documento adrede preparado e adulterado para servir de instrumento de vingança.

Ouvindo o denunciante allega que mal sabendo ler não era capaz de praticar esta falsidade para tirar proveito.

A' vista do exposto e considerando que não está provada a autoria do facto denunciado e não estando demonstrado que a estampilha houvesse sido retirado de outro documento, antes do exame occular, presume-se ter havido unicamente emendas na data do dia e do anno, julgo improcedente a denuncia.

Auto n. 22, de 23 de abril de 1910

Contra José da Rocha e Silva, estabelecido á rua da Passagem n. 32 moderno, foi lavrado auto por estar commerciando em bebidas, phosphoros, conservas, sal e vinagre, sem exhibir a patente de registro.— Allega o autoado que não possuia o registro porque estando ausente o seu empregado incumbido deste pagamento não o fizera na época propria; o que o autoado procurou fazer immediatamente.

O agente fiscal informa que houve infracção do regulamento e que o registro só foi pago depois do lavrado o auto.

Não se tratando no caso da hypothese do art. 60, paragrapho unico, porquanto não houve recusa de exhibição de registro, mas falta de pagamentos da respectiva patente e estando provado que o autoado não cumpriu esta formalidade regulamentar, senão depois de compellido por meio do auto, julgo procedente o auto e provada a infracção, para o fim de impôr a José da Rocha e Silva a multa de 100\$, minimo do art. 122, n. 1, letra a do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

Auto n. 19, de 15 de abril de 1910

Contra J. Luiz Perrot, estabelecido á rua General Polydoro n. 22, foi lavrado auto por não ter exhibido o registro para o commercio de generos sujeitos aos impostos de consumo.

Allega o autoado que não estando presente na occasião da visita do agente-fiscal e de ser lavrado o auto, não pode ser apresentado o registro pago na devida época.

O agente fiscal informa que estando pago o registro no prazo legal, deve ser julgado improcedente o auto.

A' vista do exposto julgo improcedente o auto.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 do corrente, foram exonerados:

O 1º tenente Armando Octavio Roxo, do cargo de ajudante do Corpo de Marinheiros Nacionais, que interinamente exerce;

O 2º tenente Gilberto Huet Bacellar, do cargo de instructor da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Pará;

O 1º tenente Antonio Segadas Vianna, do cargo de assistente ajudante de ordens da divisão de cruzadores;

O 1º tenente Victor Pujol, do cargo de ajudante da Capitania do Estado do Pará;

O capitão tenente Hormidas Maria de Albuquerque, do cargo de comandante da torpedeira *Pedro Ivo*, que interinamente exerce.

— Foram nomeados:

O capitão tenente pharmaceutico, reformado, Alvaro Augusto de Carvalho para exercer o cargo de auxiliar da Inspectoria de Saude Naval;

O 1º tenente Oscar de Mello para exercer o cargo de ajudante da Capitania do Estado do Pará;

O 1º tenente Armando Octavio Roxo para exercer o cargo de assistente ajudante de ordens da divisão de cruzadores.

— Foram concedidos ao capitão-tenente engenheiro machinista Arthur Alfonso Augusto dos Santos, em virtude do parecer da junta medica, dous mezes de licença na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de junho de 1910

Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria:

N. 2.735 — Satisfazendo o que solicitastes em officio n. 448, de 25 de abril ultimo, passo ás vossas mãos a cópia de assentamentos do marinheiro nacional invalido João José dos Passos.

Dia 22

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.762 — Rogo vos dignéis de providenciar afim de que sejam fornecidas a este ministerio, as mudas de plantas fructíferas destinadas ao Sanatorio Naval em Nova-Friburgo que forem requisitadas pelo capitão de fragata medico Dr. Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.763 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de pensão de montepio sob ns. 628, 629 e 630, referentes a D. Maria Isabel Corrêa de Meirelles, D. Maria Cecilia Soares de Meirelles e D. Lucilia Soares de Meirelles, viuva e filhas do contribuinte Dr. Saturnino Soares de Meirelles, lente aposentado da Escola de Marinha e bem assim a folha para pagamento das despesas de funeral e os papeis que serviram de base á expedição dos mencionados titulos.

N. 2.765—Acompanhado do memorandum n. 323, de 16 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, tendo a honra de transmittir-vos o incluso requerimento de D. Tiburcia Valeriana do Espirito Santo Pimentel, pedindo a expedição do titulo de pensionista e pagamento das respectivas pensões na qualidade de viuva do ex-pharmaceutico da Armada contractado Antonio Candido da Silva Pimentel.

Requerimentos despachados

Alexanrina Wanderley dos Santos.—Inferido, á vista das informações.

Arthur Pinheiro.— Apresente-se para ser submettido á inspecção de saude.

Manoel Jesuino da Silva Portugal.—Declare o fim para que requer a certidão.

Alvaro Mesquita Bastos.—Indeferido.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 22 de junho de 1910

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias:

Sobre a annullação de 1:116\$500, na consignação «Combustivel, lubrificantes, estopa e diversos»—Locomoção—4ª divisão—verba 9ª, art. 15 da lei orçamentaria de 1909, carvão Cardiff para a Hospedaria da Ilha das Flores, em novembro de 1909. (Aviso n. 1.277);

Sobre a annullação de 538\$010, na referida consignação de identico fornecimento á mesma hospedaria, em dezembro ultimo. (Aviso n. 1.278);

Sobre o pagamento de 4.762\$120, a diversos, fornecimentos e trabalhos para a Directoria dos Correios, de abril a junho do corrente anno, (requisitado por officio n. 1.579. Aviso n. 1.279);

Sobre 53:284\$098, idem, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, de janeiro a março ultimos, idem ns. 299 a 302. (Aviso n. 1.280);

Sobre o de 3:696\$, férias do pessoal empregado em maio ultimo nos serviços de conservação de rrezezas, aqueductos e reservatorios á cargo da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas. (Aviso n. 1.282);

Sobre o de 3:770\$500, idem, idem, idem no referido mez, em serviços concernentes á revisão da rede, novas canalizações, etc., á cargo da mesma repartição. (Aviso n. 1.283);

Sobre o de 120\$, folha do ajudante de estação especial da Estrada de Ferro Central do Brazil, Alberto Bernardino Cunha Menezes, differença do auxilio para aluguel de casa, relativo a 12 mezes de 1909. (Aviso n. 1.284);

Sobre o de 120\$, idem do ajudante de estação especial da referida Estrada, João da Silva Torres, idem, idem a 12 mezes que deixou de receber em 1909. (Aviso n. 1.285);

Sobre o de 178:374\$901 á «Societé Anonyme du Gaz», illuminação das ruas, praças e jardins desta Capital, em maio ultimo. (Aviso n. 1.286);

Sobre o de 2:500\$, subvenção á Companhia das Estradas de Ferro Norte do Brazil, em abril ultimo. (Aviso n. 1.287).

Requerimentos despachados

Dia 20 de junho de 1910

Arthur Rodrigues Lyra, ex-amanuense da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para contribuir para o montepio pelo cargo, que ora exerce, de contador da 2ª Divisão da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro. — Deferido.

Antonio José de Abreu, ex-contador geral dos Correios, pedindo a averbação de uma declaração de familia. — Averbese.

Balancete da Caixa Especial das Obras do Porto do Rio de Janeiro em 31 de maio de 1910

Quinta-feira 23

DIARIO OFFICIAL

Junho - 1910

4763

OPERAÇÕES	MOEDA ESTERLINA		PAPEL-MOEDA		OURO NACIONAL	
	Receita	Despeza	Receita	Despeza	Receita	Despeza
Liquido producto dos empréstimos externos (£ 8.500.000-0-0).....	7.603.136-13-3					
Juros abonados pelos agentes financeiros do Governo Federal até 31 de dezembro de 1909.....	434.461-13-9	4.600.000-0-0	81.840.552,380			
Saques do Ministerio da Fazenda em varias datas e a diversos cambios.....	—	3.273.823-5-10	65.476.465,890			
Pago em Londres a G. H. Walker & Comp. por serviços effectuados até 30 de abril de 1910.....	—	82.215-0-0	1.644.300,000			
Dique fluctuante, tres prestações (45 %).....	—	200-0-0	4.000,000			
Despesas de publicações feitas em Londres.....	—	—	—			
Juros dos empréstimos externos; até maio de 1910.....	—	—	—			
Amortização do empréstimo externo (£ 129.700).....	—	—	—			
Comissão de acciete do saques.....	—	—	—			
Comissão de pagamentos de juros do empréstimo externo.....	—	—	—			
Comissão de resgate por amortização do empréstimo externo.....	—	—	—			
Valor do empréstimo interno em apolices.....	—	—	—			
Pago pelos bens, cousas e direitos encampados pelo Governo Federal para a execução das Obras do Porto do Rio de Janeiro.....	—	—	17.300.000,000	17.300.000,000		
Juros do empréstimo interno — 13 semestres vencidos até 31 de dezembro de 1909.....	—	—	—	5.022.500,000		
Receita arrecadada até 31 de maio de 1910:						
Renda de propriedades.....	—	—	17.445.065,288			
Renda de trapiches.....	—	—	262.397,300			
Renda eventual.....	—	—	97.727,465			
Venda de materias.....	—	—	151.500,021			
Venda de terrenos.....	—	—	42.710,575			
Renda do caes.....	—	—	—			
Renda de juros por depósitos.....	—	—	—			
Rendas diversas.....	—	—	—			
Receita a arrecadar.....	—	—	—			
Depósitos de varias origens.....	—	—	—			
Cauções : valores em garantia de contratos.....	—	—	—			
Ministerio da Vição e Obras Publicas.....	—	—	—			
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	—	—	—			
Despesas judicias.....	—	—	—			
Saldo em poder de responsaveis.....	—	—	—			
Despendido pela secção administrativa.....	—	—	—			
Idem pela 2ª divisão—1ª secção.....	—	—	—			
Idem pela 2ª divisão—2ª secção.....	—	—	—			
Idem pela 3ª divisão.....	—	—	—			
Idem pela Comissão Constructora da Avenida Central.....	—	—	—			
Productos da taxa em ouro sobre a importação pelo porto do Rio de Janeiro, até 31 de maio de 1910.....	—	—	—			
Restituições da mesma até março de 1910.....	—	—	—			
Conversão de ouro em papel-moeda ao cambio de 16 d.....	—	—	—			
Saldo.....	8.087.598-7-0	131.360-1-2	5.622.500,000	2.639.494,931	28.717.048,119	79.313,907
		8.087.598-7-0	189.837.218,925	189.887.218,925	—	3.331.851,945
					—	92.708,783
					28.717.048,119	28.717.048,119

Saldo :
 Em moeda esterlina..... £ 131.360-1-2
 Em ouro nacional..... 92.708,783
 Em papel-moeda..... 2.639.494,931

Basilio D. Vianna, official. — A. da Rocha Miranda, chefe da contabilidade. — Francisco de Paula Bicalho, director-técnico.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 21 do corrente foi prorogada por seis mezes, com metade do respectivo ordenado, a licença em cujo gozo se acha José Guilherme Stelling, auxiliar de escripta da 2ª divisão da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

Expediente de 22 de junho de 1910

Recommendeu-se a repartição federal de fiscalização das Estradas de Ferro que providencie afim de que as estradas de ferro Paraná — S. Paulo, Rio Grande e Sorocabana suppram umas ás outras, de conformidade com os accordos de trafego mutuo existentes, do material necessario ao transporte de mercadorias ora accumuladas.

Declarou-se ao engenheiro fiscal das obras do porto do Maranhão que fica o mesmo autorizado a attender ao pedido dos empreiteiros da Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, no sentido de ceder-lhes, sempre que a referida estrada precisar e for possível, os guindastes a vapor pertencentes á União.

Ao director da repartição federal de fiscalização das estradas de ferro foi communicado que fica a S. Paulo Railway Company Limited autorizada a elevar a 75 kilometros por hora a velocidade dos trens de passageiros.

Foram solicitadas as necessarias providencias ao ministro da Justica e Negocios Interiores para que a inspeccao de obras contra as secas seja permittido tirar cópias de mapas, plantas e cartas geographicas existentes na Bibliotheca Nacional e necessarias aos seus serviços.

Foi solicitada a isenção de direitos aduaneiros para o material consignado á commissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, vindo pelo vapor *Susquehanna*.

Communicou-se ao prefeito do Districto Federal que foram expeditas as necessarias ordens á Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas afim de que seja executada a modificação da galeria do rio Berquó.

Requerimento despachado

José Telles Barboza, pedindo para ser readmittido nos Correios.—Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS**Sub-directoria do Expediente***Requerimento despachado*

Dia 22 de junho de 1910

Abaixo assignados de moradores e negociantes da Povoação Wagner—Município do morro do Chapéo no Estado da Bahia—pedindo criação de uma agencia.—Já tendo sido creada a agencia, não ha que deferir.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 21 do corrente, foram nomeados:

Chefe interino do serviço de estado-maior, junto ao quartel general do inspector permanente da 4ª região, o capitão Fernando de Medeiros;

Adjunto do grande estado-maior do Exercito, o major Antonio de Oliveira Valle e auxiliar do mesmo estado-maior, o 2º tenente do engenharia Raul da Veiga Machado.

—Por outras da mesma data, foi dispensado do lugar de auxiliar do grande estado-maior do Exercito o major João Antonio de Oliveira Valle e exonerado do lugar de auxiliar do serviço de engenharia do quartel general do inspector permanente da 13ª região o 2º tenente Themistocles Paes de Souza Brazil.

Requerimentos despachados

Antonio Francisco Cordeiro de Mello.—Apresente a patente que lhe conferiu as honras de capitão e documentos authenticos que provem o que allega.

José Carindo de Queiroz, 2º tenente.—Junta certidões do parecer das commissões a que se refere em requerimento de 2 de junho de 1909 e do accordão do Supremo Tribunal Militar de que trata em requerimento de 12 de setembro de 1907.

Antonio Alves de Souza.—Nada ha que deferir.

Alfredo Alvaro Corrêa e Antonio Moreira Miceli.—Aguardem concurso.

Antonio Dias d. Oliveira.—Indeferido, de accordo com as informações.

Octaviano Jansen Pereira, 1º tenente, Secundino Barbosa de Abreu Lima, 1º tenente intendente, Silverio de Araújo, 2º tenente, e Sebastião das Chagas Leite, aspirantes a official.—Indeferidos.

João Francisco Rodrigues, amanuense do Collegio Militar.—Não se lhe pôde contar como tempo de serviço, para todos os effectos, o periodo em que esteve como servente no dito collegio, não lhe aproveitando o art. 1º do decreto legislativo n. 1.980, de 22 de outubro de 1903, porque como servente não tinha nomeação.

João Teixeira Mattos, 1º tenente.—A vista do despacho de 7 de janeiro ultimo, não deve ser modificado o desconto.

**Ministerio da Agricultura
Industria e Commercio****Directoria Geral de Contabilidade****PRIMEIRA SECÇÃO***Expediente do dia 18 de junho de 1910*

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis de ordenar que, no Thesouro Nacional, seja pago ao padre Clelio Sironi, director do Lyceu Salesiano do Salvador, no Estado da Bahia, a quantia de 10.000\$, como auxilio para o desenvolvimento do campo de demonstração agricola, mantido pelo mesmo lyceu, de accordo com o programma approved por este ministerio. (Aviso n. 1.312).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao director do Instituto Oswaldo Cruz a quantia de 4.000\$, a titulo de adeantamento, afim de attender ás despezas com o pessoal daquelle instituto que vae collaborar no serviço de inspecção veterinaria deste ministerio, na parte referente ao diagnostico microbiologico das epizootias, e com o material que for empregado, nesse serviço; devendo a despesa correr por conta da consignação «Para o serviço de extincção de gafanhotos, etc.»; titulo III, verba 2ª, art. 29 da vigente lei orçamentaria.

Dessa quantia prestará contas opportunamente o referido funcionario. (Aviso n. 1.313).

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando que, no Thesouro Nacional, sejam effectuados os seguintes pagamentos: A' Hime & Comp., da quantia de 364\$800, em que importa a conta proveniente do fornecimento de varios artigos ao Observatorio Nacional no mez de abril proximo passado. (Aviso n. 1.341);

Da quantia de 3:857\$380, de varios fornecimentos feitos ao Museu Nacional, em fevereiro ultimo. (Aviso n. 1.340);

Das duas contas na importancia de £ 30 17 schillings e seis pence ou 274\$444, ouro, frs. 2.512.50 ou 887\$668, ouro, provenientes de passagens concedidas a imigrantes nos

mezes de março e abril ultimos. (Aviso n. 1.339);

Da conta de Almeida & Pino, na importancia de 300\$, proveniente do fornecimento de 15 volumes da *Revista Commercial e Financeira* á Secção de Publicações e Bibliotheca deste ministerio, no mez de maio ultimo. (Aviso n. 1.338);

Da quantia de 603\$, em que importa a conta de H. Garnier, proveniente do fornecimento de livros á Secretaria de Estado, no mez de abril proximo passado. (Aviso n. 1.337);

Da importancia total de 3:123\$619, proveniente de passagens, transportes e fornecimentos feitos em proveito do povoamento, nos mezes de janeiro, fevereiro, março e abril proximos passados. (Aviso n. 1.336);

Ao thesoureiro da Sociedade «Jockey-Club». Sr. Ricardo M. da Costa Ramos, da quantia de 5:000\$, a titulo de premio de animação concedido á mesma sociedade, tendo em vista os bons serviços por ella prestados em beneficio da pecuaria. (Aviso 1.333);

Das duas contas de F. J. F. Machado, na importancia total de 666\$, provenientes do fornecimento de livros á Secção de Publicações e Bibliotheca deste ministerio, no mez de maio ultimo. (Aviso n. 1.332);

A Companhia Industrial de Cellulose, da quantia de 100\$, proveniente do aluguel da sala occupada pela Junta dos Correioes, relativo ao mez proximo findo. (Aviso n. 1.331);

A «Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro», da quantia de 609\$577, proveniente do consumo de energia electrica pela Secretaria de Estado, no mez de abril proximo passado. (Aviso n. 1.330);

A E. Viret & G. Marmorat, da quantia de 2:000\$, em que importa a conta proveniente de trabalhos de desenho effectuados na redução de um ante-projecto de instalação para o Observatorio Nacional, no corrente anno. (Aviso n. 1.329);

Ao representante do jornal *Il Progresso*, da quantia de 1:000\$, em que importa a conta proveniente de publicações de propaganda feitas por ordem deste ministerio, no corrente anno. (Aviso n. 1.328);

Da conta da *A Tribuna*, na importancia de 390\$, proveniente da publicação de instruções sobre a febre aphtosa, no mez de maio proximo passado. (Aviso n. 1.327);

Ao representante do jornal *A Tribuna*, da quantia de 930\$ proveniente de publicações de propaganda feitas por ordem deste ministerio, no corrente anno. (Aviso n. 1.326);

Ao jornal *S. Paulo*, da quantia de 6:284\$ proveniente de publicações de propaganda feitas por ordem deste ministerio, no corrente anno. (Aviso n. 1.325);

Da conta de J. M. Soares & Comp., na importancia de 79\$800, proveniente do fornecimento de varios objectos á Directoria Geral de Estatistica, no mez de abril de proximo passado. (Aviso n. 1.324);

Da quantia de 270\$, em que importam as contas de J. M. Soares & Comp. e J. Pompilio Dias, provenientes do fornecimento de varios artigos e despachos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no mez de março proximo passado. (Aviso n. 1.323);

Da quantia de 95\$, em que importa a conta de Alexandre Ribeiro & Comp., proveniente do fornecimento de 1.000 envelopes para o expediente da Secretaria de Estado, no mez de abril ultimo. (Aviso n. 1.322);

Da conta de Alexandre Ribeiro & Comp., na importancia de 635\$, proveniente do fornecimento á Secretaria de Estado de uma colleção de leis composta de 155 volumes, no corrente anno. (Aviso n. 1.321);

A Alexandre Ribeiro & Comp. da quantia de 291\$, em que importa a conta prove-

hiente de fornecimentos feitos ao «Serviço de Consultas» deste ministerio, em março ultimo. (Aviso n. 1.320);

Da quantia de 5:150\$731, em que importam as contas de Louzinger & Comp., Luiz Macedo e «Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro» provenientes do fornecimento, ao Observatorio Nacional de artigos de expediente e consumo de gaz do corrente anno. (Aviso n. 1.319);

Das duas contas de Louzinger & Comp. e Francisco Vilmar, na importancia total de 765\$500, proveniente do fornecimento de varios artigos de expediente á Directoria Geral de Estatística, em abril ultimo. (Aviso n. 1.318);

Da conta de Antonio Luiz dos Santos Werneck na importancia de 3:000\$, proveniente do fornecimento de livros á Secção de Publicações e Bibliotheca deste ministerio, no corrente mez. (Aviso n. 1.317);

Ao official maior da Directoria Geral de Estatística Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, da gratificação de 29\$032, que lhe compete por ter exercido interinamente o cargo de chefe de secção da mesma directoria durante tres dias em que o respectivo serventuario esteve a serviço no Tribunal do Jury. (Aviso n. 1.316);

Da conta de D. Branca Bulcão Uchôa Cavalcanti, na importancia de 3:800\$, proveniente do fornecimento de 1.900 exemplares da obra «Curso de Zootechnia Geral e Especial» á Secção de Publicações e Bibliotheca deste ministerio, no corrente anno. (Aviso n. 1.315);

A Oswaldo Ramos Lima, da quantia de 2:915\$080, proveniente de trabalhos executados para a installação do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas, no mez de abril ultimo. (Aviso n. 1.314.)

E solicita providencias:

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito á Sociedade Nacional de Agricultura o adiantamento da quantia de 75:000\$, afim de attender ás despesas com o serviço de distribuição de plantas e sementes, de que foi incumbida por este ministerio, prestando contas opportunamente. (Aviso n. 1.134).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito ao almoxarife interino da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, o Sr. Leopoldo Meira, o adiantamento da quantia de 300\$, afim de attender á despesas miudas e do prompto pagamento daquella hospedaria, prestando contas opportunamente. (Aviso n. 1.335).

Afim de que, seja remetida á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres uma cambial de 200.000.000 francos que ficará á disposição do Sr. Eduardo Ferreira Cardozo, presidente da Sociedade Brasileira para animação da Agricultura, Paris, destinada a attender ás despesas com a encomenda de animais de raça feita na Europa por este ministerio, para o posto Zootechnico Federal em Pinheiro. Aquella quantia deve ser reunida a de 500 francos correspondente á comissão de 1/4 % que compete aos nossos agentes financeiros em Londres; correndo a despesa total de 200.500 francos por conta da consignação «Importação de animais estrangeiros, etc.», titulo II, verba 7ª, art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909. (Aviso n. 1.342.)

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, os documentos comprobatorios da despesa realizada pelo 2º escripturario da Directoria Geral de Estatística, Francisco Calmon do Britto, por conta do adiantamento de 500\$ mandado fazer pelo aviso n. 168, de 31 de janeiro proximo passado. (Aviso n. 1.346).

Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 103, de 13 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que a gratificação mandada abonar ao 2º official José Caetano

de Oliveira, por serviços extraordinarios prestados fora das horas regulamentares, na organização do archivo desta Secretaria de Estado, é de 150\$, conforme menciona a folha que acompanhou o aviso n. 1.178, de 1 deste mez. (Aviso n. 1.345.)

—Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que ora providencio afim de que seja remetida a essa delegacia uma cambial de 200.030.00 francos, que ficará á disposição do Sr. Eduardo Ferreira Cardozo, presidente da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura, Paris, destinada attender ás despesas com a encomenda de animais de raça feita na Europa por este ministerio, para o Posto Zootechnico Federal em Pinheiro.

Aquella quantia foi reunida a de 500 francos, correspondente á comissão de 1/4 % que compete aos nossos agentes financeiros nessa Capital, correndo a despesa total de 200.500 francos, por conta da consignação «Importação de animais estrangeiros, etc.», titulo verba 7ª, art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909. (Aviso n. 1.343.)

—Sr. secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo:

Em resposta ao vosso officio n. 702, de 29 de outubro proximo passado, declaro-vos que o processo de indemnização de despesas effectuadas por esse Estado, com a importação de reprodutores, só poderá ter andamento depois de preenchidas as lacunas de que elle se resente, como sejam: a falta de sellos em varios documentos, a apresentação de certificados da Alfandega e tradução de documentos escriptos em lingua estrangeira e a discriminação dos documentos que se referem á importancia que o Estado tem de receber. (Aviso n. 1.349.)

—Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas:

Tendo Pedro de Carvalho Netto Teixeira reclamado o pagamento da quantia de 1:675\$, proveniente das despesas feitas com embarque e desembarque de animais destinados á Exposição Nacional de 1903, allegando ter requerido o mesmo pagamento a esse ministerio em tempo proprio, peço vos digaeis de me informar o que occorre a respeito. (Aviso n. 1.341.)

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 22 de junho de 1910

Ao director do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas communicouse que, por portaria de 20 do corrente, foi nomeado o agronomo Marcellino Piacentini para exercer interinamente o cargo de ajudante do inspector agricola do 1º districto, percebendo a gratificação mensal de 400\$, durante o impedimento do serventuario effectivo Sergio Lins de Moira Vasconcellos, a quem, por acto da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença para tratar de sua saude, com os vencimentos na forma da lei.

— Ao inspector Agricola do 1º districto (Pará), communicou-se que, por portaria de 20 do corrente, foi nomeado o agronomo Marcellino Piacentini, para exercer interinamente o cargo de ajudante dessa inspeção, em substituição ao serventuario effectivo Sergio Lins de Moira Vasconcellos, a quem foram concedidos tres mezes de licença para tratar de sua saude, com os vencimentos na forma da lei. Remetteram-se os titulos de nomeação e licença.

— Expediu-se circulares aos directores das Escolas de Artífices dando instrucções sobre a substituição dos professores, porteiros e continuos.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 22 de junho de 1910

Solicitaram-se providencias:

Do Ministerio da Fazenda para que seja despachado, livre de direitos aduaneiros, na Alfandega desta Capital, o material constante da relação que lhe é enviada, vindo da Europa pelo vapor *Aragon* com destino á Escola de Minas do Ouro Preto, do que deu-se conhecimento, para os fins convenientes, ao Sr. J. Pumpilio Dias, despachante geral da referida Alfandega;

Do Ministerio da Viação e Obras Publicas para que o referido material seja transportado gratuitamente pela Estrada de Ferro Central do Brazil, desta Capital até Ouro Preto;

Do director do Archivo Publico Nacional, para que sejam devolvidos a esta directoria os desenhos concernentes á invenção privilegiada pela carta-patente n. 2.170 e encerradas no envolvero n. 3.107, remetido áquella repartição com o officio n. 51, de 11 de março de 1897.

—Declarou-se ao director da Escola do Aprendiz Artífice do Estado da Bahia, terem sido approvados por um anno os contractos que firmou com Lucio Ferreira de Aragão, Anselmo José de Campos, Vicente de Paulo Alfredo, Ladislau de Andrada Santos Silva e João Baptista Ferreira dos Santos, para mestres dos officios de sapataria, alfaiataria, encadernação, marcenaria e ferraria da referida escola e cujas cópias acompanharam o seu officio n. 16, de 3 do corrente mez.

—Remetteu-se ao director geral de Contabilidade da Secretaria da Viação e Obras Publicas, o processo referente ao funcionario Manoel Joaquim Pereira Pinto Sayão.

Requerimentos despachados

Felippe de Souza o Natario Fundão, pedindo para serem admittidos como alumnos gratuitos na Academia de Commercio do Rio de Janeiro. — Indeferido, por não haver mais vaga.

Ferreira, Souto & Comp., pedindo certidão do teor da carta patente n. 5.623, das certidões de melhoramento n. 5.623 A e 5.623 B, dos relatorios de invenções respectivas e do registro da transferencia da referida patente. — Deferido.

Fritz Tiemann, pedindo privilegio para a invenção de «aperfeiçoamentos em processo e aparelho de purificação de soluções». — Apresente cópia do memorial descriptivo da invenção privilegiada pela patente n. 5.676.

Pharmaceutico Luiz Carlos Franco, pedindo, por certidão, o teor das cartas-patentes ns. 5.626 e 5.627, de que é concessionario. — Deferido.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 22 de junho de 1910

Sr. director geral da Secretaria de Agricultura de S. Paulo:

Respondendo ao vosso officio n. 382, de 18 do corrente mez, agradeço-vos a analyse procedida na planta Jequirana, pelo Instituto Agronomico de Campinas, a qual me foi transmittida por cópia.

INSTITUTO AGRONÓMICO DO ESTADO DE S. PAULO
N. 4.504

Objecto: Jequirana (Ramos com folhas).

Remettente: Dr. director de Agricultura
da Secretaria da Agricultura de S. Paulo.

Entrada: 18 de maio de 1910.

Sahida: 28 de maio de 1910.

Analysta: R. Bolliger.

Taxa: S. P.

1) Analyses chimica como forragem.

Em 100 partes da materia	Materia humida	Materias seccas	Digesti- vel
Total	Total		
Agua.....	68.23 %		
Materia azotada	3.43 %	10.79 %	6.04 %
Materia graxa.	0.64 %	1.94 %	1.53 %
Materia não azo- tada.....	15.86 %	49.89 %	32.42 %
Materia fibrosa.	9.90 %	31.17 %	10.91 %
Materia mine- ral.....	1.94 %	6.21 %	

Relação das materias ali-
menticias 1 a 6.0.

Em 100 partes de ma-
teria mineral:

Acido phosphorico anhy- dro.....	5.65 %
Oxydo de potassio.....	54.12 %
Oxydo de calcio.....	12.95 %

2) Analyses chimica com adubo verde

Em 100 partes de sub-
stancia humida:

Materia secca.....	31.77 %
Azoto.....	0.548 %
Oxydo de potassio.....	1.050 %
Oxydo de calcio.....	0.251 %
Acido phosphorico anhy- dro.....	0.109 %

3) Conclusões

A.—Forragem. A Jequirana analysada, apesar de ser uma leguminosa, revelou-se pouco azotada, e é, portanto, quanto a este principal nutritivo, inferior a outras leguminosas, cujos ramos em folhas servem de forragem para animaes, comparando-se no quadro infra a Jequirana com o feijão da Florida, boi, o meúdo da Bahia, o do sertão, meúdo e grão, esta differença assignalada torna-se mais frizante.

Em 100 partes de materia secca:

	Jequi- rana	Feijão Florida	Feijão Bahia
Materia azotada...	10.79 %	18.53 %	12.80 %
Materia graxa....	1.94 %	3.70 %	3.35 %
Materia não azo- tada.....	49.89 %	36.75 %	42.99 %
Materia fibrosa....	31.17 %	32.01 %	31.25 %
Materia mineral...	6.21 %	9.01 %	9.81 %
	Feijão de Boi	Feijão meúdo	Do sertão grão
Materia azotada...	17.28 %	12.26 %	20.99 %
Materia graxa....	1.81 %	3.91 %	4.41 %
Materia não azo- tada.....	35.72 %	43.12 %	24.62 %
Materia fibrosa....	32.39 %	26.73 %	24.62 %
Materia mineral...	12.80 %	14.98 %	13.78 %

A Jequirana, além de não ser de alto valor nutritivo, foi reconhecida venenosa na pratica da alimentação do gado (fazenda do Martinho Prado). Pesquisas feitas neste laboratório em tal sentido não deram resultado affirmativo quanto a presença de um alcaloide ou glycoside; talvez que o methodo applicavel ao principio toxico porventura existente. Novas pesquisas com maior quan-

tidade de material estão em curso; o resultado será publicado opportunamente.

B.—Adubo verde.—Experiencias culturais feitas no Instituto não deram bons resultados quanto a quantidade de folhagem produzida, ficando o rendimento nem na metade do feijão de boi. Admittindo uma produção de 10.000 kilos por hectare, obtem-se o resultado seguinte:

Materia secca.....	Jequirana 3.177 kgs.
Azoto.....	55 kgs.

Feijão de boi	Feijão da Florida
Materia secca. 2.890 kgs.	3.880 kgs.
Azoto..... 94 kgs.	98 kgs.

Da comparação da Jequirana com estes feijões resulta que ella, produzindo maior quantidade de materia secca, é, todavia, inferior a estes como fonte de azoto.

Convirá esta leguminosa em novas experiencias comparativas de adubação verde e em novas analyses comparativas e esperar os resultados das pesquisas em curso, para definitivamente julgar esta leguminosa que desde já nos parece sem grande interesse em relação com outras que possuímos.

J. Arthaud Berten, director.

Requerimento despachado

Thomé A da Motta, pedindo o auxilio do decreto n. 7.737, para um touro e um cavallo que importou, sem haver feito comunicação prévia.—Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão extraordinaria em 21 de junho
de 1910

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Al-
fredo Valladão; secretario, Coulo Neves

Presentes os Srs. director Arthur A. Ewerton e sub-directores Francisco José Pereira de Oliveira e Luiz Ribeiro Rcsado, este, no exercicio interino do cargo de director da 2ª directoria, e aquelle no de director da 1ª, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. director Arthur A. Ewer-
ton:

Processo de tomada de contas do ex-thesoureiro da extincta thesouraria de fazenda e da alfandega de Pernambuco, Luiz Manoel Rodrigues Valença, de 18 de maio de 1891 a 31 de março de 1893, de 29 de junho de 1893 a 3 de setembro de 1894 e de 13 de novembro de 1894 a 3 de agosto de 1895.—O Tribunal julgou o responsavel quite com a Fazenda Nacional, mandando lavrar nesse sentido o necessario accordão.

Foi approvada a relação dos accordãos lavrados nos processos apresentados em sessão anterior e relativos ás contas do cirurgião da Armada Prudencio Augusto Suzano Branlão, do commissario José Mariano de Farias Dias, do patrão-mór Fortunato Pereira da Silva, dos ex-agentes do Correio Antonio Corigliano, em Santa Eudoxia, no Estado de S. Paulo, e D. Rita Madureira de Carvalho, em Santa Rita do Rio do Peixe, no Estado de Minas Geraes, e do thesoureiro da policia, Ignacio Manoel de Paula Antunes, declarando os alludidos responsaveis quites com a Fazenda Nacional e autorizando o levantamento das fianças prestadas pelos mencionados ex-agentes postaes.

—Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Avisos ns. 1.131, 1.220 e 1.221, de 2 e 13 do corrente, sobre concessões dos creditos:

De 1.000.000\$, ao Thesouro Nacional, para pagamento de despesas, de que trata o decreto n. 7.372, de 23 de fevereiro ultimo;

De 140.000\$, ouro, á Delegacia do Thesouro em Londres, idem da verba 2ª;

De 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará; de 600\$ á no Estado do Piahy; de 1.200\$ á no Estado do Ceará; de 600\$ á no do Rio Grande do Norte; de 1.200\$ á no da Pernambuco; de 1.800\$ á no da Bahia; de 1.200\$ á no do Paraná; de 600\$ á no do Santa Catharina; de 1.800\$ á no do Rio Grande do Sul, para pagamento de despesas da verba 12ª.—O tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos, feitas as necessarias annullações.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

Ns. 2.020 e 2.919, de 20 de abril ultimo e 17 do corrente, sobre concessões dos creditos:

De 19.200\$ á Directoria Geral da Contabilidade da Marinha, para pagamento de despesas da verba 3ª;

De 600\$, ao Thesouro Nacional, para occorrer ao pagamento de despesas da verba 32ª.—O tribunal ordenou o registro dos creditos, feitas as respectivas annullações.

N. 2.482, de 19 de maio ultimo, sobre concessão do credito de 7.200\$ á Delegacia Fiscal no Pará, para occorrer ao pagamento de despesas da verba 20ª.—O tribunal determinou que se registre a distribuição do credito e que se officie ao ministerio sobre a conveniencia de fazer incluir no orçamento a dotação precisa para occorrer ao pagamento dos vencimentos dos medicos que exercem, interinamente e em commissão os cargos de ajudantes da Directoria do 3º Distrito Sanitario, visto não poder subsistir a continuação de tal despesa, á conta da sub-consignação do —material geral— da verba 20ª, em que foi computada;

N. 2.499, de 20, solicitando a annullação do credito de 1.000\$, distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, para pagamento de despesas da verba 9ª.—O tribunal determinou que se faça a annullação;

N. 2.797, de 9 do corrente, requisitando o pagamento da quantia de 1.412\$070, proveniente de despesas da verba 15ª.—O tribunal deixou de registrar a despesa, por insufficiencia do saldo na respectiva consignação;

N. 2.818, de 10, pedindo pagamento da quantia de 6\$, como indemnização á Casa de Correção, importancia da encadernação feitas para a Secretaria de Estado.—O tribunal negou registro á despesa, por contrariar o disposto no art. 27 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, revogado pelo art. 43 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

N. 2.877, de 14, solicitando o pagamento da quantia de 4.804\$008 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, major Henrique Loureiro, importancia das folhas de pagamento do soldo ás praças reformadas do alludido corpo, no mez de maio findo.—O tribunal ordenou o registro da despesa;

N. 2.900, de 15, solicitando o pagamento, á conta da verba 40ª, da quantia de 40\$200, na Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, á empresa do *Diario de Pernambuco*, proveniente de publicações de editaes para o serviço eleitoral.—O tribunal negou registro á despesa, por pertencer a exercicio já encerrado.

—Relatados pelo Sr. sub-director Luiz Ribeiro Rosado:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 103, de 18 do corrente, transmitindo o decreto n. 8.067, de 16, que abre o credito de 28.228\$015, para occorrer á restituição de imposto sobre vencimentos, cobrados ao Dr. Enéas Galvão e outros.—O tribunal ordenou o registro do credito.

Processos de distribuição de creditos:
De 150\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para attender ao pagamento de despesa da verba 24ª;

De 2:000\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, idem da verba 21^a;

De 8:400\$ ao Thesouro Nacional, idem da verba 5^a;

De 12:954\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, idem da verba 35;

De 600\$ a no Estado do Maranhão, idem da verba 25^a;

De 150\$ a no Estado de Pernambuco, idem da verba 34^a;

De 300\$ ao Thesouro Nacional, idem da verba 5^a;

De 544\$403 a Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, idem da verba 38^a;

De 3:000\$ ao Thesouro Nacional, para pagamento de despesas da verba 18^a.— O tribunal fez registrar a distribuição dos creditos

Processo de pagamento a conta da verba 35^a, de 21:182\$938 a José Getulio Ferreira Moura, proveniente da construção de duas barcas para o 3^o Posto Fiscal do Alto Juruá. — O tribunal negou registro a despeza, por pertencer a exercicios já encerrados.

Processo de concessão de monte-pio civil aos menores Gabriella, Maria Mercedes, Pelagio e Brasílio, filhos do fallecido lente da Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. Brasílio Rodrigues dos Santos, da importância annual de 500\$ cada um. — O tribunal, attendendo a que foram no processo observadas as disposições em vigor, declarou legal a concessão do monte-pio, deixando, porém, de registrar a despeza, por depender de nova classificação, feita pelo Thesouro Nacional.

—Ministerio da Marinha—Avisos ns. 2.557 e 2.579, de 10 e 14 do corrente, solicitando a distribuição dos creditos de 4:640\$580, ouro, a Delegacia do Thesouro em Londres, para attender ao pagamento de despesas, de que trata o Decreto n. 6.476, de 16 de maio de 1907;

De 367\$900 a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, idem da verba 22^a.

O tribunal mandou que se proceda ao registro da distribuição, feitas as respectivas anulações.

—Ministerio da Guerra — Avisos ns. 272 e 274 e 402, de 25 de abril ultimo, e 14 do corrente, sobre concessão dos creditos:

De 539\$400 a Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para occorrer ao pagamento de despesas da verba 10^a;

De 262\$800 ao Thesouro Nacional, idem, idem.

De 1:440\$ a Delegacia Fiscal no Estado de Paraná, idem, idem.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos, effectuadas as necessarias anulações.

Officio n. 304, de 20 de maio findo, da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, com a cópia do contracto effectuado pelo departamento da administração com Fernandes Braga & Comp., Ferreira Passarello & Comp. e outros, para fornecimento de artigos de fardamento, no prazo maximo de quatro mezes.—O tribunal mandou registrar o contracto e que se officie a repartição competente, affirm de que com as cópias dos editaes sejam enviadas ao mesmo tribunal informações sobre o cumprimento dos dispositivos contidos nos itens do art. 54 da lei do orçamento, e esclarecimentos que as clausulas contractuales não possam proporcionar, para o effeito de habilitar o a proferir julgamento.

Officio n. 377 de 10, da Directoria de Contabilidade da Guerra, em referencia ao termo de additamento para transferencia do contracto celebrado, pela directoria do Arsenal de Guerra desta capital, com Janowitz, Veit & Comp., para fornecimento de machinismos e apparelhos ao mesmo arsenal.—O tribunal converteu em diligencia o julgamento, affirm de requisitar o termo de additamento ao contracto.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quies proferiu despacho de registro, em 22 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal: Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 990, de 4 de maio ultimo, pagamento de 32:000\$, ao Sr. Paulo dos Santos Jacintho, pela compra do predio n. 1 A da rua das Dores, em Todos os Santos;

N. 1.250, de 17 do corrente, idem de 250\$, ao Sr. José Domingues de Araujo Pereira, por serviços extraordinarios prestados a Inspectoria Geral da Illuminação desta Capital, durante o mez de maio findo;

N. 1.137, de 3, idem de 2:500\$ a Companhia das Estradas de Ferro do Nor e do Brazil, de subvenção de viagens realizadas em março deste anno;

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.238, de 14 do corrente, pagamento de 300\$ a Guinle & Comp. da troca de uma machina de escrever por outra, realizada na Directoria Geral da Industria e Commercio, em maio findo;

N. 1.277, de 13, idem de 350\$ aos Srs. Ricardo Sampaio de Brito e Antonio José Torres, por serviços prestados, na qualidade de guardas, na installação da bibliotheca deste ministerio, idem;

N. 1.167, de 31 de maio, idem de 50:000\$, como adiantamento, ao engenheiro João Baptista de Moraes Rego, para attender despezas a seu cargo;

N. 1.216, de 1 do corrente, idem de 5:349\$, a diversos, de fornecimentos ao Posto Zootechnico, em Pinheiro, este anno;

N. 1.232, de 8, idem de 1:37\$, a Alberto Jacobina & Comp., idem ao commissario da Secção Brasileira na Exposição Internacional de Turim—Roma, em abril findo;

N. 1.271, de 13, idem de 440\$560, a Schlick & Comp., idem ao ministerio, no corrente anno;

N. 1.269, idem, idem de 600\$, ao Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro, do predio, sito a Avenida Central n. 13, correspondente ao mez de abril ultimo;

N. 1.274, idem, idem de 2:256\$700, ao Lloyd Brasileiro, de passagens, por conta e ordem deste ministerio, no actual exercicio;

N. 1.272, idem, idem de 393\$ a Luigia Surdi, de despesas com o enterro do veterinario do ministerio, Dr. Achilles Rigodanzo, em maio findo;

N. 1.270, idem, idem de 27\$ a Julio Soares de Andréa & Comp., pelo fornecimento de uma planta da cidade do Rio de Janeiro a Junta Commercial, em abril ultimo;

N. 1.273, idem, idem de 1:119\$700 a Societê Anonyme du Gaz, de obras executadas para diversas dependencias do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, este anno;

N. 993, de 30 de abril, idem de 482\$233 a Light and Power, de fornecimentos a Directoria Geral de Estatistica, idem;

N. 1.291, de 14, idem de 7:719\$600 a diversos, de fornecimentos ao Posto Zootechnico, em Pinheiro, no corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:
N. 2.800, de 9 do corrente, pagamento de 300\$ a diversos, de alugueis de predios, em maio findo;

N. 2.929, de 17, idem de 26:78\$935 a diversos, do material adquirido pela Casa de Detenção, no mez de abril ultimo;

N. 2.846, de 13, idem de 100\$ a Francisco Fernandes Martins, de aluguel de predio, correspondente ao mez de maio proximo passado;

N. 2.801, de 9, idem de 298\$ a Carvalho & Comp., de um jantar ao Segundo Tribunal

do Jury, no semestre de 18 de maio deste anno;

N. 2.817, de 10, idem de 93\$250 a City Improve nents, de trabalhos sanitarios executados na delegacia do 3^o districto policial, no mez de maio findo;

N. 2.871, de 14, idem de 190\$, a Hermes & Pereira, de objectos de expediente ao Juizo federal da 1^a vara, idem;

N. 2.814, de 10, idem de 170\$, a Terra & Irmão, de fornecimento e trabalhos no edificio em que funciona a delegacia do 3^o districto policial;

N. 2.870, de 14, idem de 2:103\$500, a diversos, de fornecimentos para o novo edificio da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, no mez de maio ultimo;

N. 2.867 e 2.883, de 14 e 15, idem de 58\$400 e 803\$300, ao porteiro e almoxarife dos Institutos Nacional de Musica e Oswaldo Cruz, de despesas por elles effectuadas, em maio findo;

N. 2.887, de 15, idem de 5:728\$746, ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, de despesas miudas e de gratificações de residencia, por elle effectuadas, em abril deste anno;

N. 2.873, de 14, idem, de 250\$, a diversos, de alugueis de predios, no mez de maio ultimo;

N. 2.875, idem, idem, de 180\$ a Antonio Galdino de Carvalho, de aluguel do predio sito a rua do Senado n. 215, idem;

N. 2.904, de 16, idem de 100 000\$ como adiantamento, ao commandante da Força Policial, general Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, para attender as despesas a seu cargo;

N. 2.878, de 14, credito de 155\$300 a Delegacia, em Minas Geraes, para pagamento, a Sebastião Jacintho de Andrade, de fornecimentos para o serviço eleitoral;

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 903, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 18 de maio findo, pagamento de 313\$ a Repartição Geral dos Telegraphos, de serviços executados em proveito da mesma alfandega, no corrente exercicio.

Exercicios findos:

Requerimento de D. Maria das Dores Pires, pagamento de 259\$998, divida de 1903.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

38^a SESSÃO EM 22 DE JUNHO DE 1910

Presidencia do Sr. ministro Pindahiba de Mattos—Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Guimarães Natal

A's 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito-Santo, João Peleiro e Manoel Murtinho que se acham em gozo de licença, e o Sr. ministro Epitacio Pessoa, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

A requerimento do Sr. ministro André Cavalcanti, relator da acção civil originaria n. 7 (sobre embargos), em que é embargante o Estado do Paraná e embargado o Estado de Santa Catharina, o tribunal autorizou o Sr. presidente a convocar para a sessão de 30 do corrente os juizes federaes da 1^a Vara do Districto Federal e das secções

os Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes, para tomarem parte no julgamento do referido processo.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.888—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; paciente, Manoel Domingues.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.891—Bahia—Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; recorrente, o Dr. juiz seccional; recorrido, Adhemar Carneiro de Almeida.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.889—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, o Dr. juiz seccional; recorrido, Pedro Fernandes dos Santos.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.890—Bahia—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; impetrante, o tenente-coronel Antonio G. Correia da Cruz, em favor de João Antonio de Araújo.—Negou-se provimento ao pedido, unanimemente.

N. 2.892—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; recorrente, o Dr. juiz seccional da 2ª Vara; recorrido, José da Rocha.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.271—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; agravantes, a Intendencia de Porto Alegre e o Estado do Rio Grande do Sul; agravados, Antonio Landel de Moura e outros.—Não se conheceu do agravo, por não ter sido citada a lei offendida, unanimemente.

N. 1.272—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; agravante, a Fazenda Nacional; agravados, Francisco Cardoso de Paiva, sua mulher e outros.—Negou-se provimento ao agravo, sustentando-se o despacho agravado.

O Sr. ministro Godofredo Cunha não tomava conhecimento do agravo por não haver objecto para o mesmo.

N. 1.273—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; agravante, João Gonçalves da Fonte, inventariante do espólio de Antonio Gonçalves da Fonte; agravado, João de Souza Machado, inventariante do espólio de Verissimo de Souza Machado.—Conheceu-se do agravo e deu-se-lhe provimento para que a reclamação seja recebida como embargos e processada, unanimemente.

O Sr. ministro Godofredo Cunha deu provimento por outro fundamento.

Cartas testemunháveis

N. 1.270—Pará—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; supplicantes, Birros, Carepa & Comp.; supplicados, Fulgencio Santos & Comp.—Negou-se provimento á carta testemunhável, unanimemente.

N. 1.269—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; supplicante, Maurice Le Tellier; supplicado, Alfredo Novis.—Não se conheceu da carta testemunhável, unanimemente.

Revisões criminaes

N. 1.230—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola; peticionario, Gil Moreira.—Confirmou-se a sentença, unanimemente. Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 1.345—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, o Dr. Francisco de Paula Arvellos.—Confirmou-se a sentença, contra os votos dos Srs. ministros Manoel

Espinola e Godofredo Cunha. Serviu como procurador geral *ad hoc* o Sr. ministro Oliveira Ribeiro, por ter-se declarado suspeito o Sr. ministro Guimarães Natil.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas da tarde.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellação criminal

N. 428—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Recurso eleitoral

N. 174—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Conflicto de jurisdição

N. 222—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Appellações cíveis

N. 1.737—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.495—Ao Sr. ministro Pedro Lessa. Ns. 1.578, 1.614, 1.552, 1.570, 1.699, 1.660 e 1.403—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Revisões criminaes

N. 1.354—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Ns. 1.342, 1.282, 1.350 e 1.298—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Homologações de sentenças estrangeiras

Ns. 589 e 590—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

AUDIENCIA DO JUIZ SEMANARIO, EXMO. SR. MINISTRO GODOFREDO CUNHA

Aberta a audiencia, foram publicados os seguintes feitos:

Aggravos de petição

N. 1.250—Capital Federal—Agravantes, José Maria da Silva Dias e Dias & Moysés; agravada, D. Anna Francisca de Jesus e outro.—Deu-se provimento ao recurso para, reformando o despacho agravado, declarar competente a Justiça Federal.

N. 1.259—Estado do Rio—Agravante, João Bernardino Ferreira de Faria e outros, herdeiros de Bernardino M. Ferreira de Faria; agravado, Dr. Alvaro Frederico Bormann Borges.—Negou-se provimento ao agravo e confirmou-se a decisão agravada.

Recursos eleitoraes

N. 185—São Paulo—Recorrente, Antonio da Silva Abbade; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes.—Deu-se provimento ao recurso para se declarar nullo o alistamento feito em 1909 no Municipio do Leme.

N. 189—São Paulo—Recorrente, Antonio Paes; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes.—Negou-se provimento ao recurso para se confirmar a decisão recorrida.

N. 199—São Paulo—Recorrentes, Maturno Luiz Gouvêa e outros; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes.—Negou-se provimento ao recurso para se confirmar a decisão recorrida.

N. 211—Matto Grosso—Recorrente, coronel Francisco Martiniano de Araújo; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes.—Negou-se provimento ao recurso para se manter a decisão recorrida.

Homologação de sentença estrangeira

N. 616—Capital Federal—Requerente, Domingos da Costa Ramos, tutor do menor Domingos.—Homologou-se a sentença para que produza todos os effeitos legais.

Revisões criminaes

N. 1.200—Minas Geraes—Peticionario, Daniel Ferreira de Magalhães e outros.—Negou-se a revisão pedida.

N. 1.292—Rio Grande do Sul—Recorrente, Gabriel Gomes de Oliveira.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.323—Minas Geraes—Petitionarios, Antonio José da Silva e Gregorio José de Araújo.—Deu-se provimento ao recurso para annullar as respectivas sentenças condemnatorias e mandar os peticionarios a novo julgamento.

N. 1.337—S. Paulo—Peticionario, Miguel Lamarte.—Negou-se provimento ao recurso para se confirmar a sentença.

N. 1.341—S. Paulo—Peticionario, Luigi Longiano.—Negou-se provimento ao recurso para se confirmar a sentença de fls. 67 dos autos.

N. 1.375—S. Paulo—Peticionario, Antonio Maria Fazzio.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.389—Capital Federal—Peticionario, Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braga.—Negou-se provimento ao recurso e se confirmou a sentença recorrida.

N. 1.403—S. Paulo—Peticionario, Pedro Girardine.—Negou-se provimento ao recurso para se confirmar a decisão recorrida.

Appellação criminal

N. 412—S. Paulo—Appellante, Ricci Carlo; appellada, a Justiça Federal.—Negou-se provimento á appellação para se confirmar a sentença appellada.

Embargos remettidos

N. 1.180—Bahia—Embargante, a Fazenda Nacional, por seu procurador; embargados, viuva Magalhães, Filhos & Comp.—Desprezaram-se os embargos.

Appellações cíveis

N. 1.623—Capital Federal—Appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; appellado, o Dr. João Vieira de Araújo.—Receberam-se os embargos de fls. 120 para reformar o accordão de fls. 114 dos autos.

N. 1.783—Capital Federal—Appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellado, o Dr. Manoel José Espinola.—Negou-se provimento á appellação para se confirmar a sentença appellada.

Requerimentos

Compareceu em seguida o advogado Dr. José Manoel Lobo, por parte do Dr. José de Castro Rosa, no recurso eleitoral n. 194; offereceu procuração e requereu ficasse sob pregão assignado aos recorrentes Dr. Leocadio Primo Alves de Seixas e Joaquim Pinto da Costa, o prazo de lei, sob as penas desta, para ver passar em julgado o accordão publicado na ultima audiencia.

Requeru mais, por parte de Custodio Cardoso de Amaral, no recurso eleitoral n. 204, offerecendo procuração, ficasse sob pregão, assignado o prazo de lei, sob as penas desta, á junta de recursos e á commissão de revisão eleitoral, para verem passar em julgado o accordão publicado na ultima audiencia.

Requeru, ainda, por parte do coronel Rodolpho Augusto de Moura, no recurso eleitoral n. 200, offerecendo procuração, ficasse assignado aos recorrentes Dario Alves de Carvalho e outros, o prazo assignado, de lei, para verem passar em julgado o accordão publicado na ultima audiencia, tudo sob pregão e penas da lei.

Compareceu tambem o solicitador da Fazenda Nacional bacharel Ildefonso de Azevedo e requereu a assignação do prazo legal á Companhia de Seguros Alliança para

arraçoar na appellação civil n. 1.085 sob pena de lançamento.

Requeru mais o lançamento do prazo assignado, sob pregão, ao réo José Maria de Oliveira, para ver transitar em julgado o accordão proferido nos autos de appellação criminal n. 414.

Requeru, mais, o lançamento do prazo, assignado sob pregão, a Albina Casal Moíños, para ver transitar em julgado o accordão proferido nos autos de appellação criminal n. 416.

Requeru também o lançamento do prazo assignado, sob pregão, a Antonio Joaquim da Costa, para ver transitar em julgado o accordão proferido nos autos de appellação criminal n. 417.

Requeru, ainda, o lançamento do prazo assignado, sob pregão, ao réo João de Lima, para ver transitar em julgado o accordão proferido, nos autos da appellação criminal n. 423.

Requeru, finalmente, o lançamento do prazo assignado, sob pregão, a Alduino da Silva Borges, para arrasoar a appellação criminal n. 439.

Tanto os requerimentos feitos pelo advogado Dr. José Manoel Lobo, como os do solicitador da Fazenda foram deferidos e, apregoadas as partes contrarias, não compareceram.

Depois compareceu o solicitador Mario Lessa e, por parte dos herdeiros de Antonio da Costa Borlido, com procuração nos autos, requereu o lançamento do prazo assignado á União Federal para ver passar em julgado o accordão proferido nos autos de appellação n. 979.—Deferido. Apregoadas a União Federal, o solicitador da Fazenda declarou-se sciente.

Compareceu também o advogado Dr. José Saboia Viriato de Medeiros e, por parte de Horacio Carvalho & Comp., nos autos de appellação n. 1.529, em que é appellante Antonio Mendes Filho, requereu a notificação sob pregão, ao appellante do accordão deste tribunal, que, tomando conhecimento do recurs, julgou perempto o direito do appellante.—Deferido, apregoadas, este não compareceu.

Em seguida compareceu o advogado, Dr. Erico Souto, procurador de D. Delfina de Carvalho d'Avila, cabeça de casal e inventariante de seu finado marido, Dr. Antonio Ferreira d'Avila, e requereu o lançamento da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul do prazo de cinco dias que lhe foi assignado em audiencia deste tribunal, para contestar ou confessar os artigos de habilitação de herdeiros, offerecidos nos autos de recurso extraordinario n. 622, afim de que a habilitação seja julgada procedente e se prosiga no feito, para decisão da materia principal.—Deferido. Apregoadas, não compareceu o representante da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

Supremo Tribunal Federal, 22 de junho de 1910.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

CAUSAS ANNUNCIADAS PARA JULGAMENTO

Nas proximas sessões serão julgadas as seguintes causas:

Appellações civis

1—N. 995—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

2—N. 1.038—Pará—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro.

3—N. 1.531—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores,

os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

4—N. 1.583—Bahia—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

5—N. 1.557—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

6—N. 640—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

7—N. 1.685—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

8—N. 1.576—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

9—N. 1.483—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

10—N. 1.637—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

11—N. 1.662—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

12—N. 1.702—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

13—N. 1.663—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

14—N. 1.250—Paraná (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Espinola.

15—N. 1.054—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

16—N. 1.508—Pará (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

17—N. 1.566—Bahia—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

18—N. 1.444—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

19—N. 1.648—Pará—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

20—N. 1.647—Pará—Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

Revisões criminaes

1—N. 1.341—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

2—N. 1.172—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

3—N. 1.331—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

4—N. 1.368—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

5—N. 1.403—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

6—N. 1.364—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

7—N. 737—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

8—N. 1.374—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que, pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foi convocada uma sessão extraordinaria do Conselho Supremo para o dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde, para julgamento dos seguintes feitos: queixa-crime n. 4, querelantes, Antonio José de Souza Brandão, por si e pelos credores portuguezes que representa, na liquidação forçada do Banco de Credito Real do Brazil; querelado, Dr. Pedro Francolino Guimarães Filho, juiz de direito da 1ª vara civil; conflicto de jurisdição n. 67, entre os Drs. juizes de direito da 1ª e 2ª varas do orphãos e auctores; e bem assim para julgamento de diversos recursos de *habeas-corpus*, *ex officio*.

Secretaria da Côrte de Appellação, 22 de junho de 1910.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Conselho Supremo, em 22 de junho de 1910

Presentes os Srs. desembargadores Ataúlpho e Celso Guimarães, pelo primeiro foi declarado, na qualidade de juiz mais antigo, que não havia sessão por falta de numero legal de juizes.

Sessão de Camaras Reunidas, em 22 de junho de 1910

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond.—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, T. Bastos, Pitanga, Miranda Montenegro, Muniz Barreto, Ataúlpho, Celso Guimarães, B. Pedreira, Enéas Galvão, Nabuco de Abreu, Gabaglia, Nestor Meira, M. Carijó, os juizes de direito Drs. Diogo de Andrada, Cicero Seabra, Sá Pereira e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 256—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; embargante, Francisco Joaquim da Rocha; embargada, condessa de Santa Marinha.—Foram desprezados, unanimemente. Impedidos os Srs. desembargadores Ataúlpho, Enéas Galvão e Nestor Meira.

N. 435 (Desistencia)—Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; embargante, Elvina Guimarães Lallemand; embargados, Luiz Avê Lallemand e o Dr. juiz de direito da 3ª Vara Civil.—Julgou-se por sentença a desistencia para que produza os legaes effectos, unanimemente. Não tomou parte no julgamento o desembargador Nestor Meira.

N. 621 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; embargante, Guilherme da Costa Couto; embargados, Henriqueta Alves dos Santos e outros. — Foram desprezados, unanimemente.

N. 803 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; embargante, A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil; embargado, Gustavo Dall'Ara. — Foram desprezados os embargos, pelo voto de desempate e contra os votos dos Srs. desembargadores relator, Carijó e Meira e Dr. Diogo de Andrada, que os recebiam em parte e desembargadores Montenegro e Dias Lima, que os recebiam *in totum*. Impedidos, os Srs. desembargadores Bulhões Pedreira e Gabaglia. Suspeito o Sr. desembargador Celso Guimarães. Tomou parte no julgamento o Sr. Dr. Diogo de Andrada.

N. 3.086 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, Alfredo Pereira de Moraes; embargada, D. Brandina Rosa Candida Teixeira. — Foram desprezados, unanimemente. Impedidos, os Srs. desembargadores Montenegro, Ataulpho, Enéas Galvão, M. Carijó, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira e Nabuco de Abreu. Tomaram parte no julgamento os Srs. Drs. Diogo de Andrada, Sá Pereira e Cicero Seabra.

N. 2.116 — Relator, o Sr. desembargador Miranda; embargante, Manoel Gonçalves Nunes; embargado, Antonio Gomes Gonçalves. — Foram desprezados, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Enéas Galvão.

Embargos remetidos

N. 670 — Relator, o Sr. desembargador Dr. Diogo de Andrada; embargante, Estevão Cardoso de Oliveira Bastos e sua mulher; embargado, o Dr. Francisco Homem de Carvalho. — Foram julgados provados para o fim de, reformado o accordão embargado, julgar-se improcedente a acção, contra os votos dos Srs. desembargadores Nestor Meira, Ataulpho, Muniz Barreto, Miranda e Dr. Sá Pereira. Impedidos os Srs. desembargadores Enéas Galvão, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu e Gabaglia. Tomaram parte no julgamento os Drs. Diogo de Andrada e Sá Pereira.

Embargos de declaração

N. 203 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargantes, Pedro Leandro Lamberti e sua mulher; embargada, a Fazenda Municipal. — Foram desprezados os embargos, contra os votos do relator e dos Srs. desembargadores Montenegro, Pitanga e Dias Lima. Designado relator o Sr. desembargador Nestor Meira. Presidiu a sessão o Sr. desembargador Ataulpho, no impedimento do Sr. desembargador Lima Drummond. Impedidos os Srs. desembargadores Carijó e Bulhões Pedreira.

PUBLICAÇÃO

Na audiência da sessão da 2ª camara, do dia 21 do corrente, foram publicados os seguintes feitos:

Aggravo de petição

Ns. 2.070 e 2.078.

Aggravo de instrumento

N. 268.

Recurso crime

N. 298.

DISTRIBUIÇÃO

Pelo Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação foram distribuídos, no dia 21 do corrente, os seguintes feitos:

A' 1ª CAMARA

Aggravos de petição

Ns. 2.092 e 2.096

Appellações cíveis

N. 1.361 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.415 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

Appellação commercial

N. 1.301 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

A' 2ª CAMARA

Carta testemunhavel

N. 270.

Aggravos de petição

N. 2.033.

Appellação crime

N. 774 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Appellação cível

Ns. 1.319 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Appellação commercial

N. 1.416 — Ao Sr. desembargador Gabaglia.

Juizo de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES; ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentença do dia 18 de junho de 1910

Autora, a Justiça Sanitaria; ré, D. Luiza Candida da Costa Abreu.

Vistos, e estando provada a infracção de fls., e não procedendo as allegações de fls. 9: Julgo procedente a denuncia de fls. para condemnar a denunciada D. Luiza Candida da Costa Abreu ao pagamento da multa de 200\$, de accordo com o art. 308 do regulamento sanitario; e nas custas.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

De ordem do Exm. Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal, faço publico, nos termos do art. 184 do regimento interno do tribunal, que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Estado do Espirito Santo, pelo fallecimento do bacharel José Climaco do Espirito Santo, fica marcado, a contar de hoje, o prazo de 30 dias para serem apresentadas na secretaria deste tribunal as petições dos candidatos ao mesmo cargo, devidamente instruídas com documentos que comprovem seus serviços e habilitações e nomeadamente as condições de idoneidade moral exigidas pelo art. 14 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, e art. 7º, paragrapho unico, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 28 de maio de 1910. — O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

De ordem do Exm. Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal, faço publico, nos termos do art. 184 do regimento interno do tribunal, que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Estado do Paraná, visto ter sido aposentado, por decreto de 26 de maio proximo findo, o bacharel Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, fica marcado, a contar de hoje, o prazo de 30 dias para serem apresentadas nesta secretaria, as petições dos candidatos ao mesmo cargo, devidamente instruídas com documentos que comprovem seus serviços e habilitações e

nomeadamente as condições de idoneidade moral, exigidas pelo art. 14 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, e art. 7º, paragrapho unico, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 1 de junho de 1910. — O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De publicação de interdicção de D. Maria Vieira Souto, viúva de Francisco Dutra Souto Junior

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 2ª vara de orphãos desta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber a quem interessar possa que tendo fallecido Francisco Dutra Souto Junior, com testamento, no estado de casado com D. Maria Vieira Souto, nomeando seu testamenteiro o Sr. Antonio Augusto de Carvalho, entre outras verbas do mencionado testamento, ha a seguinte: «Declaro que não obstante caber á minha mulher, a quem muito estimo, os cargos de inventariante do espólio do nosso casal e o de tutora de nossos filhos, não desejo que ella exerça esses encargos; não tendo ella capacidade para reger bens em beneficio não só de nossos filhos como também della, peço encarecidamente ao meu testamenteiro ou a quem de direito que promova a sua interdicção de maneira que a outrem caiba a tutela de meus filhos e a administração de seus bens enquanto menores e dos que tocarem á minha mulher de modo a ter ella só a renda dos bens e nunca delles possa dispor. Declaro que essa providencia que pretendo, em relação á minha mulher não visa de modo algum offendel-a, ao contrario, o meu desejo é só velar pelo seu futuro e peço aos meus filhos que sempre a respeitem e considerem como mãe carinhosa não lhe dando nunca desgostos.» E por parte do testamenteiro Antonio Augusto de Carvalho, me foi dirigida a seguinte: Petição. — Ilmo. Ex. Sr. Dr. juiz da 2ª vara de orphãos. Antonio Augusto de Carvalho, inventariante e testamenteiro do finado Francisco Dutra Souto Junior, vem requerer a interdicção de D. Maria Vieira Souto, viúva do mesmo finado, em vista dos factos que passa a expor: A supplicada ha muito manifesta incapacidade para reger seus bens e ter qualquer importancia ou objecto de valor em seu poder. Já em vida de seu marido, apesar de lhe dar este todos os meios de que carecia para a sua subsistencia e conforto, constantemente se apresentavam ao fallecido pessoas reclamando o pagamento de empréstimos de dinheiro feitos á sua esposa, sem sua autorização ou conhecimento. Além disso objectos de casa, joias, algumas das quaes recebera como presentes de pessoas de amizade, logo eram vendidas ou empenhadas pela supplicada por infimo preço, tendo por vezes seu finado marido, por si ou por intermedio de amigos, promovido o seu resgate. Tal foi a prodigalidade da supplicada que seu fallecido marido no testamento que deixou e foi aberto no Juizo da Provedoria, pediu ao testamenteiro que aceitasse o encargo, que promovesse a interdicção da supplicada de modo a que ella só podesse perceber a renda e nunca dispor dos bens que lhe tocassem. Essa providencia que o finado recommendou, tão sómente em beneficio de sua viúva, quer o supplicante cumprir e nessa conformidade requer a citação da supplicada para no dia e hora que forem

designados assistir a justificação do allegado, citadas as testemunhas adeante indicadas, com a presença do Dr. curador geral de orphãos, proseguindo-se nos demais termos legais. Pedê deferimento. Rio 12 de abril de 1910. — O advogado, *Zeferino de Faria*. (Estava sellada na forma da lei). — Despacho: D. A. Sim. — Rio, 12 de abril de 1910. — *Cicero Seabra*. Distribuição: D. ao 2º Officio, em 12 de abril de 1910. — A. Godinho. Designação: Designo o dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde. — Rio, 15 de abril de 1910. — Pelo escrivão, *Vital Bacellar*. Sciencie. Rio, 16 de abril de 1910. — *Baptista Pereira*. Certifico e dou fé que intimei a supplicada D. Maria Vieira Souto e as testemunhas José Maria Martins, João Affonso Lopes, Joaquim Maria de Azevedo e o Dr. curador de orphãos, todos pessoalmente por todo o conteúdo da presente petição, seu despacho o dia marcado e dei contra-fé a viúva e todos ficaram scientes. Rio, 16 de abril de 1910. — O official do Juizo, *João Nunes dos Reis*. Dada a prova testemunhal que foi accorde em affirmar os termos da petição inicial, subiram os autos á conclusão e nelles proferi a seguinte sentença: — Vistos etc. Antonio Augusto de Carvalho, inventariante e testamenteiro do finado Francisco Dutra do Souto Junior, requereu a interdição da viúva desse finado, D. Maria Vieira Souto, visto manifestar a mesma evidente incapacidade para reger seus bens. Citada a supplicada para assistir á prova testemunhal deixou que esta se fizesse á sua revelia, nada allegando em sua defesa, o que tudo examinado o

Considerando que os depoimentos das testemunhas de fls. 14 v. a 19, demonstram que realmente a supplicada desordenadamente gasta e destróe sua fazenda;

Considerando que a prodigalidade se prova por uma serie de actos característicos e constantes que o revelam de um modo claro e firme (Lafayette, Dir. das fam. § 107, pag. 314);

Considerando que a supplicada, no dizer das testemunhas, pratica esses actos e, de tal modo que determinou a resolução de seu finado marido, de pedir em testamento que o testamenteiro que aceitasse esse encargo, promovesse a interdição de sua mulher, sendo esse procedimento determinado, não para offender a supplicada, mas, para zelar pelo seu futuro;

Considerando que a supplicada não se defendeu, quando citada, para assistir a prova testemunhal, o que podia ter feito si quizesse *ex-vi* do disposto na Ord. Lº 4º, tit. 103 — B. Carneiro, Lº 1º, tit. 31, § 264, ns. 5 e 6;

Considerando o mais que dos autos consta: Julgam procedente o pedido de fls. 2, e, decreto a interdição de D. Maria Vieira Souto, por prodigalidade. Declare o requerente Antonio Augusto de Carvalho si a supplicada tem alguma parenta a quem seja deferida a curatella na forma dos arts. 1.685 e 1.691 da Cons. das leis civis de Carlos de Carvalho. Custas *ex-causa*. Publique-se e intimasse. Rio, 2 de maio de 1910. — *Cicero Seabra*. Em virtude do que mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume, para sciencia de quem possa interessar que foi julgada interdita, por prodigalidade, D. Maria Vieira Souto, viúva de Francisco Dutra de Souto Junior, e nomeado seu curador Antonio Gonçalves de Araujo, por indicação de Antonio Augusto de Carvalho, testamenteiro e inventariante dos bens do referido Francisco Dutra de Souto Junior. Rio de Janeiro, do maio de 1910. Eu Vital Bacellar, escrevente juramentado o escrevi. Eu Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão subcrevo. — *Cicero Seabra*. (Estava sellado na forma lei).

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de Valentim Alves & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Valentim Alves & Comp. e a de seu socio pessoal e solidariamente responsavel Valentim José Alves, estabelecido com o commercio de madeiras e materiaes de construcção, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 156, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de P. A. Fernandes Lima, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Valentim Alves & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 156, por sentença deste juizo, de 21 de junho de 1910, ás 3 1/2 horas da tarde e fixando o seu termo para os effeitos legais de 20 de abril de 1910. Foram nomeados syndicos os credores Octavio Lima & Comp., residente á rua 1º de Março n. 57, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 21 de julho de 1910, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de junho de 1910. Eu Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subcrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*. Esti conforme. — O escrivão, *Da Cunha*.

De 3ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario que movem Teixeira Borges & Comp. a Bernardo José da Costa e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão, que este subcreve, se processam os autos de executivo hypothecario em que são exequentes Teixeira Borges & Comp. e executados Bernardo José da Costa e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Commercial: Teixeira Borges & Comp., no executivo hypothecario que movem a Bernardo José da Costa e sua mulher Rita de Moraes Costa, não tendo havido licitantes para a 1ª e 2ª praças, requerem a V. Ex. a publicação de novos editaes de 3ª praça, com o abatimento legal de 20 % ou maior lance offerecido P. P. deferimento. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1910. *Alvaro R. Teixeira*. (Estava devidamente sellada.) — Despacho. Sim. Rio, 21 de junho de 1910. *T. Figueiredo*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official semanario trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 1 de julho vindouro, ao meio dia, após a audiencia de estylo, no *Forum* desta Capital, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados no executivo hypothecario que movem Teixeira Borges & Comp. a Bernardo José da Costa e sua mulher, os quaes constam do auto de penhora junto aos autos e são os se-

guintes: Fazenda rural denominada Santa Maria dos Aymorés, na freguezia de Santa Anna, na cidade e termo do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, com todas as suas bemfeitorias, accessões naturaes e industriaes, servidões, pertenças, dependencias e moveis, a saber: 168 1/2 alqueires de terras em mattas virgens, capoeirões, capoeira, pastos e cultivadas; 200 mil pés de café de diversas idades; uma casa de morada coberta de telhas nacionaes, assoalhada e forrada em todas as dependencias — Varanda: duas mesas redondas de ferro, quatro cadeiras de ferro, sendo uma em mão estado; dous bancos de ferro em bom estado, para jardim; dous aparadores de ferro para plantas, tres bancos de madeira tosca — Sala de visitas: dous consólos de marmore em bom uso, um sofá de palhinha idem, duas cadeiras de braço, de palhinha idem; 12 cadeiras de palhinha e encosto, idem, tudo de jacarandá — Quarto n. 1: duas camas de ferro usadas, um lavatorio de marmore e espelho, uma cadeira em mão estado — Quarto n. 2: uma cama franceza para casal, com colchão e travesseiros; um lavatorio-commoda com marmore quebrado e espelho, uma cama de ferro para solteiro, com colchão — Quarto n. 3: duas camas de ferro com colchão para solteiro — Quarto n. 4: uma mesinha de madeira, duas cadeiras austriacas, em mão estado — Quarto n. 5: uma cama de ferro com colchão e travesseiros, um lavatorio de madeira — Quarto n. 6: uma cama de ferro em mão estado, uma prateleira com armario, um cabide de madeira — Quarto n. 7: uma estante com portas de vidro, duas mesinhas com duas gavetas cada uma, uma mesa com prateleira, um banco de madeira tosca, um cabide de madeira em mão estado — Quarto n. 8: duas camas de ferro com colchão, um guarda roupas de jacarandá em bom estado, uma commoda de madeira com cinco gavetas e com marmore quebrado, duas mesinhas de madeira tosca, um lavatorio de ferro — Quarto n. 9: tres camas de ferro com colchão, uma commoda com cinco gavetas e marmore quebrado, um lavatorio de madeira em mão estado, um guarda-roupa de jacarandá usado — Quarto n. 10: duas camas de ferro com colchão para solteiro, um catre de madeira tosca, uma mesinha de madeira, um banco de madeira — Quarto n. 11: um catre de madeira ordinaria, uma cama de ferro em mão estado, uma dita de dito — Sala de jantar: uma mesa de madeira para jantar, um aparador de jacarandá com marmore, um dito de madeira, um guarda comida de tela de arame, uma mesa de madeira, cinco cadeiras austriacas em mão estado, seis ditas de madeira com palhinha, em mão estado — Segunda sala: tres mesas de madeira tosca, uma estufa de aquecer — Terceira sala: uma mesa com quatro gavetas, duas mesinhas com duas gavetas cada uma, uma mesinha com uma gaveta, uma machina de costura, dous bancos de madeira tosca, um sofá de mola em mão estado, uma cadeira de braço em mão estado, dous bancos de ferro e madeira — Copa: uma mesa tosca em mão estado, uma prateleira de madeira, uma escada pequena, uma cadeira em mão estado, um banheiro de pedra e cimento, servido por torneira, um lavatorio em mão estado. — Varanda: um quadro de distribuição com campainha electrica em mão estado, um sino pequeno de bronze. — Cozinha: um fogão economico em mão estado, uma mesa de madeira tosca, um banco idem, uma prateleira idem, dous pilões idem, uma pia em mão estado, um forno de tijolos. — Armazem: uma armação tosca com duas portas de vidro. — Casa da machina: uma machina a vapor com caldeira e motor, força de 20 cavallos; uma correia motora, um eixo de

transmissão com duas polias e dous volantes, sendo um de madeira; um tanque de cimento, uma mesa de machina para fazer sarrafos. — *Engenho de café*: um descascador «Ligeros», antigo modelo; um brunidor idem, um ventilador duplo idem, um eixo com cinco polias de ferro de diversos tamanhos, um estrado de madeira. — *Casa de moinho*: uma serra de mandioca em máo estado, um folle de matar formigas, em máo estado, uma escada de madeira tosca, uma tacha grande em máo estado, ferragens velhas e sarrafos idem, um tronco de madeira e uma tarimba em máo estado. — *Senzala*: um tronco de campanha sem chave, em máo estado, taboas velhas, portas e janellas. — *Casa da escolha*: uma mesa de escolher café, uma caixa de pendula de relógio de torre, um caixão de madeira para deposito, seis barricas. — *Tulha*: um banco de carpinteiro em máo estado, sete manilhas de barro, sendo uma velha, diversas taboas velhas, um milheiro de telhas, dous pranchões de peroba, um dito de sucupira, um engenho de canna com tres moendas de madeira em máo estado. — *Casa de obra coberta de telhas*, não assoalhada; oito rodas de carro em máo estado, dous eixos de dito dito; tres costaneiras de madeira, dous bancos de carpinteiro em máo estado, tres páos para chelas de carro em máo estado, uma cocheira coberta de telhas, calçada de pedra, com diversas divisões, um tanque de cimento, uma casa de cozinha velha, coberta de telha sem assoalho; um rancho coberto de telhas, deposito para carros; um carro de bois em máo estado; quatro armações de mesa de carro e tragadas, uma bigorna e um torno para ferreiro, um folle de ferreiro em máo estado, dous esteios de madeira avulsos, diversos pedaços de ferros velhos; um paiol com quatro lances e duas portas, coberto de telha franceza, com paredes de sarrafos e soleira de pedra em perfeito estado; um mirante em forma de chalet, coberto de telha nacional, com portão; um rancho coberto de telhas, dous gallinheiros cobertos de telhas com dous lances cada um; uma casa de caixa dagua com dous lances, coberta de telha franceza, cimentada, com dous tanques; uma bomba de mão em máo estado; um encanamento de ferro com 1.000 metros, funcionando. — *Arrecadação*: uma pequena caixa dagua descoberta; ferragens e arreamentos velhos; um moinho para café em máo estado, um cavallete de madeira, duas mangueiras de borracha, uma dita de sola, uma cama de ferro sem colchão. — *Quarto de arrieos*: um cabide de arrieos em máo estado, um velocipede antigo com duas rodas, uma bomba para incendio em máo estado, um cabide pequeno de madeira, uma escada de madeira tosca. — *Enfermaria* com cinco quartos cobertos de telhas, forrados e assoalhados, duas camas de ferro sem colchão, em máo estado; uma casa coberta de telhas denominada «Casa branca» em máo estado, uma capella coberta de telha nacional, forrada e assoalhada de tijolos. Quatro casas cobertas de telhas, sendo uma em parte, para colonos, no lugar denominado José Bento; tres ditas para colonos, cobertas de palha, no mesmo lugar; seis casas terreas cobertas de telhas, para colonos, em diversos pontos, no lugar denominado Sertão; duas ditas cobertas de palha, para colonos, no mesmo lugar; quatro casas cobertas de telhas, em máo estado, para colonos, no lugar denominado Manoelzinho, em diversos pontos; um cavallo velho de sella denominado *Barrigom*, ls casa com moinho e tres pilões em máo estado, 1 pia de louça na parede da segunda sala; cujos bens acima descriptos foram avaliados, na respectiva escriptura de hypotheca, de commum accôrdo, em 65:000\$, que, com o abatimento legal de 20 %, fica reduzido a 52:000\$, preço por que vão a esta 3ª praça, e, caso não haja licitante, serão vendidos em leilão, pelo maior preço

que fôr arbitrado. E quem os ditos bens quizer comprar deverá comparecer nos referidos dia, hora e local acima designados; afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para contar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 22 de junho de 1910. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. *Torquato Baptista de Figueiredo*.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Ribeiro & Pires e a de seus socios pessoal e solidariamente responsaveis Porphirio Joaquim Ribeiro e Antonio Pereira Pires, estabelecidos com a fabrica de cerceja D. Pedro I, á rua Visconde do Rio Branco n. 34, na fôrma abaixo.

O Dr Torquato Baptista do Figueiredo, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Eduardo Pinto da Fonseca, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Ribeiro & Pires, estabelecidos á rua Visconde do Rio Branco n. 34, por sentença deste juizo, de 31 de maio de 1910, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legais, de 28 de março de 1910. Foi nomeado syndico o credor Eduardo Pinto da Fonseca, residente á rua da Saúde n. 145, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 30 de junho de 1910, á 1 hora da tarde na sala das audiencias, no *Forum*, desta cidade á rua dos Invalidos n. 152; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 1 de junho de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á Estrada Nova da Tijuca n. 23 e dos predios e respectivo terreno á rua Barão de S. Felix n. 132, antigo n. 124, penhorados ao espolio de Clemente José Monteiro, em autos de executivo hypothecario que lhe movem os Drs. Agenor Placido Barreiros e Gil Diniz Goulart

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 15 de julho proximo futuro, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, o official de semana deste Juizo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descriptos e avaliados: predio á Estrada Nova da Tijuca n. 23. O predio tem de frente 8^m e de fundo 18^m, de pedra, cal e tijolos, com duas janellas e uma porta do frente com portadas de madeira; dividido em sala de espera e de jantar, quatro quartos, sendo tres com janellas e uma alcova, cozinha, dispensa, banheiro, tanque e latrina. Este predio está edificado no centro de um terreno que tem 22 metros de frente e 50 metros de fundo dando a frente e o lado esquerdo para a Estrada Nova da Tijuca. Está avaliado em 3:000\$. — Grupos de casas á rua Barão de S. Felix n. 132. Os grupos de

casas em fôrma de avenida são construidos em terreno em fôrma de taboleiro e occupam uma area de 50^m,30 de comprimento sobre 53^m,20 de largura. As do primeiro plano são divididas em duas salas, dous quartos e cosinha, tendo algumas uma area; as do segundo plano são divididas em dous quartos, sala e cosinha; e as do terceiro plano em sala, quarto e cosinha, construção de pedra, cal e tijolos; portaes de madeira, de numeros romanos de 1 a 38. Terreno desoccupado medindo 19^m,20 de comprimento tendo na sua maior largura 11^m e na menor 7^m,10. Está avaliada a avenida em 70:000\$000. Importa a presente avaliação em 73:000\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o official de semana os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 530 § 2º do decreto n. 737 de 1857 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de junho de 1910. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

NOTICIARIO

Caixa Economica e Monto de Soccorro — Funcionou, hontem, em sessão ordinaria, o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

O Sr. Dr. presidente submetteu ao conhecimento e resolução do conselho os seguintes assumptos:

a) venda de materiaes imprestaveis, resto das madeiras das obras do edificio;

b) pagamento das contas do trabalhos de carpinteiro nas janellas do salão da contabilidade, e do armario e biombo para o archivo;

c) idem de novos impressos e livros de expediente.

Foram autorizados os pagamentos das contas, sendo o preço da venda dos materiaes escripturados como renda eventual.

Comunicou igualmente o Sr. Dr. presidente, apresentando ao conselho a respectiva minuta, haver respondido ao Sr. ministro da Fazenda, em data de 6 do corrente, de accôrdo com o que fôr resolvido em sessão anterior do conselho, prestando os esclarecimentos solicitados por S. Ex. sobre despesas. — Ficou o conselho inteirado.

Em seguida foram discutidas e votadas diversas materias, sujeitas á decisão do conselho, sendo adoptadas as devidas deliberações.

O conselho approvou a renovação dos seguros do edificio e portenças pelo mesmo valor e taxa, a cargo das antigas companhias.

Foi designado o dia 6 de julho proximo vindouro para o leilão do Monte de Soccorro, pelo agente a quem competir.

Foram approvadas as providencias propostas pela gerencia, em officios de 14 e 16 do corrente, relativamente aos trabalhos extraordinarios, em prorrogação da hora regimental.

Para o exame e parecer sobre o projecto de orçamento da receita e despesa dos estabelecimentos, no 2º semestre do anno corrente, foram designados os Srs. directores Freitas e Dr. Duque-Estrada.

Foi deferido o requerimento de licença, em prorrogação, solicitada pelo coadjuvante Carlos Augusto Nogueira da Gama, por motivo de molestia comprovada com attestado medico.

Observatorio Nacional — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Boletim Meteorologico — Dia 20 de junho de 1910.

Horas	Barometro a 0	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	759.2	20.6	15.1	83	2.1	NW	0	Limpo	Orvalho Nevocíro tenue
2 a. m.....	758.9	20.5	15.0	83	2.0	NW			
3 a. m.....	758.6	19.9	15.3	88	3.0	NW			
4 a. m.....	758.4	19.8	15.2	88	3.8	NW	0	Limpo	
5 a. m.....	758.3	19.5	15.3	90	2.6	NW			
6 a. m.....	758.5	19.2	15.0	80	2.2	NW			
7 a. m.....	759.0	19.4	14.5	87	2.7	NW	3	C. C.	
8 a. m.....	759.4	20.0	14.5	83	2.2	NW			
9 a. m.....	759.8	21.9	15.0	77	2.1	NNW	2	CK	
10 a. m.....	759.9	22.9	14.7	75	3.4	NW	0	Limpo	
11 a. m.....	759.6	23.2	15.4	73	4.0	NW			
1/2 dia.....	758.8	25.3	13.9	58	2.1	NNW	0	Limpo	
1 p. m.....	758.2	25.9	12.0	48	2.4	NNE	0	Limpo	
2 p. m.....	757.6	25.5	14.0	55	0.0	Calma			
3 p. m.....	757.2	23.9	16.0	73	5.0	S	0	Limpo	
4 p. m.....	757.1	24.3	15.3	67	4.3	SSE	0	Limpo	
5 p. m.....	757.2	24.2	14.8	63	3.6	S			
6 p. m.....	757.2	24.4	14.7	65	2.8	SSE			
7 p. m.....	757.7	24.5	14.4	63	1.4	S	0	Limpo	
8 p. m.....	758.1	23.7	16.7	77	0.0	Calma			
9 p. m.....	758.4	23.5	16.4	77	0.0	Calma			
10 p. m.....	758.8	22.4	15.2	76	2.2	WNW	0	Limpo	
11 p. m.....	758.6	21.9	15.7	81	3.0	WNW			
1/2 noite.....	758.6	21.9	15.7	81	1.6	WNW			
Médias.....	758.46	22.43	14.99	75.2	2.4		0.5		

Temperatura: maxima, 27° 1 às 2 hs. 10 m. p. m.; minima, 19° 0 às 6 hs. 30 m. a. m. Evaporação em 24 horas, 2.8. Ozona: 7 hs. m. 0; 7 hs. n. 0. Chuva cahida: 7 hs. da manhã, orvalho; 7 hs. da noite, 0.00. Horas de insolação: 9 hs. 67. Total em 24 horas: 00.0. Orvalhou abundantemente pela madrugada e manhã.

Observatorio Nacional — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Boletim Meteorologico — Dia 21 de junho de 1910.

Horas	Barometro a 0	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	758.2	21.1	15.5	83	1.5	WNW	0	Limpo	=senso geral
2 a. m.....	757.9	21.0	15.8	85	1.6	WNW			
3 a. m.....	757.9	20.7	15.2	83	1.8	WNW			
4 a. m.....	757.6	20.3	14.4	81	2.0	WNW	0	Limpo	
5 a. m.....	757.6	20.0	14.8	85	3.0	WNW			
6 a. m.....	757.8	20.0	14.5	83	3.8	NW			
7 a. m.....	758.1	19.7	14.8	87	2.0	WNW	0	Limpo	
8 a. m.....	758.5	20.6	14.8	82	2.0	WNW			
9 a. m.....	759.1	21.4	15.0	81	2.5	NNW	0	Limpo	
10 a. m.....	758.9	23.2	13.5	64	2.5	NNW	0	Limpo	
11 a. m.....	758.6	24.0	14.1	64	2.3	N			
1/2 dia.....	757.7	24.6	14.6	63	2.6	NW	0	Limpo	=tenue ao sul =tenue ao sul
1 p. m.....	756.7	26.6	14.5	56	1.3	NNW	0	Limpo	
2 p. m.....	756.3	27.3	14.1	53	2.6	NNW			
3 p. m.....	756.2	28.2	13.4	47	1.9	N	0	Limpo	
4 p. m.....	756.2	24.8	16.9	72	3.3	SSE	0	Limpo	
5 p. m.....	756.1	24.3	16.0	70	3.8	SSE			
6 p. m.....	756.2	24.4	16.1	70	3.4	SSE			
7 p. m.....	755.1	24.4	15.4	67	0.0	Calma	0	Limpo	
8 p. m.....	756.5	23.6	16.6	76	0.0	Calma			
9 p. m.....	756.7	23.2	16.5	77	2.0	NW			
10 p. m.....	753.8	22.6	15.8	77	1.7	NW	0	Limpo	
11 p. m.....	757.1	22.1	16.3	82	1.2	WNW			
1/2 noite.....	757.0	21.6	15.7	82	2.5	WNW			
Médias....	757.33	22.90	15.17	73.6	2.1		3.7		

Temperatura: maxima 28.4 às 3 h. 20 m. p. m.; minima 19.6 às 6 h. 30 m. a. m. Evaporação em 24 horas, 3.3. Ozona: 7 h. m. 0; 7 h. n. 0. Chuva cahida: 7 hs. da manhã, 0.00, 7 hs. da noite, 0.00. Total em 24 horas, 0.00. Horas de insolação 10 hs. 0 m. Nota—Orvalhou abundantemente na madrugada e manhã de hoje.

MARCAS REGISTRADAS

N. 676

Recife

DEPOSITO DE MARCA

Certifico que a marca «Um Carneiro» para doces, pertencente a Macedo Santos & Comp., registrada na Junta Commercial do Recife, sob n. 676, foi depositada nesta junta em 16 do corrente, com o *Jornal do Recife*, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de junho de 1910. — *Honorio de Campos*, official maior. Achavam-se colladas e inutilizadas duas estampilhas no valor de 1\$ e impresso o carimbo com o selo da Junta.

N. 6704

CARACTERISTICOS DO ENLATAMENTO DA MANTIGA «BRANDALVES» PERTENCENTE A FIRMA BRANDÃO ALVES & COMP., ESTABELECIDADA NESTA PRAÇA, A RUA DE S. JOSÉ NS. 19 e 26.

Formato: redondo.

Dizeres da tampa: manteiga especial enlatada para exportação, BA, entrelaçados sobre uma estrella dourada;

Abaixo: «Puro leite marca registrada Brandalves» e em circulo nas bordas: «Campos Mineiros»;

De contorno: «manteiga Brandalves, fabricada especialmente para Brandão Alves & Comp. — produção mineira — Brandão Alves & Comp., comissões, importação e exportação — Rio de Janeiro». A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, será applicada estampada nas latas que constituírem a manteiga do commercio dos requerentes, sobre uma estampilha de 300 réis.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1910. — *Brandão Alves & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 10 de junho de 1910. — O secretario *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6704, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

(De um lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PÚBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 22 de junho de 1910:

Em ouro....	126:3374734	
Em papel....	207:892670	334:230404

Renda arrecadada de 1 a 22 de junho de 1910.....	5.567:461261
Em igual periodo de 1909..	4.270:527000
Diferença a maior em 1910	1.296:734261

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 22 de junho de 1910

Interior.....	98:242\$140
Consumo:	
Fumo.....	4:482\$000
Bebidas.....	6:491\$100
Phosphoros.....	21:000\$000
Calçado.....	1:405\$000
Perfumarias...	378\$000
E. pharmaceuticas.....	478\$000
Vinagre.....	44\$400

Conservas.....	2:100\$000	
Chapéos.....	2:940\$000	
Tecidos.....	4:150\$000	
Registro.....	360\$000	47:128\$500

Extraordinaria.....	9:141\$179
Deposito.....	313\$000
Renda com applicação especial.....	4:943\$294

Renda de 1 a 21 de junho de 1910.....	2.191:041\$100
	2.350:809\$213
Em igual periodo de 1909...	2.014 066\$673

EDITAES E AVISOS

Camara dos Deputados

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. 1º Secretario, fica aberta concorrência até o dia 30 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, para o fornecimento de objectos, de primeira qualidade, abaixo mencionados, para o serviço do expediente da Secretaria da Camara dos Deputados.

Os concorrentes deverão apresentar suas propostas, completamente lacradas, ao director da Secretaria, guardando a respectiva ordem da relação junta com os competentes preços.

No acto da abertura das propostas, que se realizará no dia acima indicado, ás 2 horas da tarde, perante o 1º Secretario, o director e os interessados, deverão os concorrentes mostrar que estão quites com a Fazenda Publica.

Por ocasião da assignatura do contracto o contractante depositará a quantia de 250\$ como garantia do bom desempenho do contracto e della serão deduzidas as multas de 25\$ a 50\$ em que, a juizo do 1º Secretario, vier a incorrer por infracção de contracto.

Os fornecimentos deverão ser feitos 24 horas depois de requisitados pelo director, e as contas mensalmente apresentadas á Secretaria, que serão pagas logo depois de conferidas.

O contracto finalizará em 31 de dezembro do corrente anno.

Relação

Papel almasso pautado, Fiume, de 6 kilos, resma.

Dito almasso paulado, Fiume, de 8 kilos, idem.

Papel de linho para capas, idem.

Papel de linho pautado, com margem riscada, para minuta, idem.

Papel para embrulho, idem.

Papel para actas, idem.

Papel para autographos (japonez), idem.

Papel para cartas, marcado, caixa.

Enveloppes para cartas, marcados, idem.

Papel para officios, impressos, resma.

Papel para machina de escrever, 100 folhas.

Enveloppes para officios, de diversos formatos, em branco e impressos, 100.

Ditos para telegrammas, 100.

Ditos para cartas, de diversos formatos, em branco, 100.

Tinta Stephens Blue Black, botija de litro.

Pennas Mallat n. 12, caixa.

Lapis pretos Faber n. 2, groza.

Lapis de Faber, bicolores, duzia.

Lacre, caixa.

Canetas de Faber, groza.

Papel mata-borrão, mão.

Lapis de borracha Faber, duzia.

Colketes para papel de diversos tamanhos, caixa.

Impressos em 4, com o dizer — Emen — da — 1.000.

N. B. — Na Secretaria serão prestadas todas as informações.

Secretaria da Camara dos Deputados, em 15 de junho de 1910. — *Rodolpho Custodio Ferreira*, director.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se acha aberta, por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de desenho geometrico, noções de topographia e desenho topographico.

De accôrdo com o art. 48, cap. VI do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, assim como os estrangeiros que falarem correctamente o portuguez.

Por occasião da inscripção, os candidatos deverão apresentar folha corrida e, si não tiverem tido residencia no Brazil, documento equivalente á folha corrida, devidamente legalizado, o que será julgado pelo conselho escolar, com recurso para o Governo.

De accôrdo com o art. 51 do regulamento vigente, poderão os candidatos, além da folha corrida, apresentar quaesquer outros documentos, que julgarem convenientes como titulo de habilitação, ou provas de serviços prestados á sciencia, ás artes e ao paiz, do que se lhes passará recibo. Estes titulos, que podem deixar de ser exhibidos, não dispensam o candidato, sejam elles quaes forem, de prestar tres provas exigidas pelo art. 53 do já citado regulamento.

Provas de concurso

As provas do concurso serão:

1º, prova pratica;

2º, prova escripta;

3º, prova oral.

A prova pratica versará sobre:

a) resolução e trabalho graphico de um problema de desenho geometrico, executado com correcção;

b) desenho topographico;

c) trabalhos do campo, de planimetria e nivelamento;

d) emprego dos diversos instrumentos de planimetria e nivelamento.

O julgamento desta prova se fará oito dias depois de terminada e será feito por votação nominal, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem dous terços dos votos.

A prova escripta, que se effectuará no segundo dia depois do julgamento da prova pratica, durará quatro horas e versará sobre um ponto, dentre os 20 formulados pelo conselho escolar, sobre as materias da cadeira.

A prova oral, que será a ultima, realizar-se-ha, em sessão publica, 24 horas depois de tirado ponto dentre os 30 formulados pelo conselho escolar, tendo o candidato o espaço de uma hora para discorrer.

Para maiores e mais claras explicações queiram os candidatos dirigir-se á secretaria desta Escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de junho de 1910. — *Diogo Chabrão* secretario.

Força Policial do Districto Federal

FORNECIMENTO DE ANIMAES

De ordem do Exm. Sr. general Dr. Thaumaturgo de Azevedo, commandante geral, faço publico que no dia 1 de julho proximo, ás 2 horas da tarde, serão recebidas, na se-

cretaria da Força, propostas para o fornecimento de cavallos para montaria de officiaes e praças e muars para tracção, sob as seguintes condições: 3) cavallos para montaria de officiaes, de pello zaino e *tordilho*, sem defeito, domados, de quatro a seis annos de idade, de fôrmas e traços regulares, com 1,52 de altura minima; 12) cavallos para montaria de praças, de pelle uniforme, sem defeito, domados, de fôrmas e traços regulares, de quatro a seis annos de idade, de 1,48 de altura, no minimo; 50 muars para tracção, domados, de quatro a cinco annos de idade, com um 1,40 de altura minima.

O fornecimento será feito livre de direitos aduaneiros.

O fornecedor depositará nos cofres da Força a importancia relativa a 10 %, para garantia do contracto.

A entrega será effectuada 60 dias após a assignatura do contracto.

Secretaria Geral da Força Policial do Districto Federal, 22 de junho de 1910. — *Dormel da Silva Porto*, major secretario geral. (

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE AUXILIARES ACADEMICOS

De ordem do Dr. director geral interino, convido os candidatos infra mencionados, inscriptos no concurso para as 23 vagas de auxiliares academicos da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, a comparecerem no dia 11 horas da manhã, na sede da mesma inspectoria, á praça da Republica n. 25, afim de prestarem a prova pratico-oral do mesmo concurso:

1. Salathiel de Paiva Filho.
2. Urban Telles de Menezes.
3. Sílio Pereira Lima.
4. Pedro Ignacio Py Junior.
5. Francisco de Castilho Marcondes.
6. José de Mello Camargo.
7. Francisco Fontenelli de Bezerril Filho.
8. Americo Oberlander.
9. Eurico de Assis Tavares.
10. Adolpho Carlo de Castro Araujo.
11. José de Caracas.
12. João Evangelista Baptista Pereira.

Turma suplementar

1. Claudiano Joaquim Bezerra Cavalcanti.
2. Pedro Monteiro Gondim Junior.
3. Germano de Andrade Pinto.
4. Julio de Aguiar.
5. Ernesto de Oliveira.
6. Alberto Vieira Lima.
7. Luiz Salgado Lima Filho.
8. Asdrubal Alves de Souza.
9. Arlindo Ramos Branão.
10. Ernani Jorge Guimarães Pereira.
11. Domingos Carlos Gerson Saboia.
12. Francisco Fernando de Siqueira Cavalcanti.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de junho de 1910. — Pelo secretario, *Antonio de Souza Lima*, 2º official interino.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á victoria sanitaria que nellos vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua de S. Clemente n. 287, dia 27 do corrente ao meio dia;

Rua de S. Clemente n. 146 (antigo), dia 27 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua General Severiano n. 68, dia 29 do corrente ao meio dia;

Rua General Severiano n. 70, dia 29 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua General Severiano n. 78, dia 29 do corrente á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de junho de 1910. — Pelo secretario, o 2º official interino, *Antonio de Souza Lima*.

Internato Nacional Bernardino de Vasconcellos

CONCURSO PARA A CADEIRA DE LOGICA

De ordem do Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste internato, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscricao para o concurso á cadeira de logica.

O candidato que se quizer inscrever virá á secretaria assignar o nome no livro proprio, apresentar folha corrida e requerimento ao Dr. director; sendo o candidato estrangeiro, haverá a clausula obrigatoria de falar vernaculo.

Poderá o candidato apresentar quaesquer documentos que julgar conveniente, e mojitulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Secretaria do Internato Nacional Bernardino de Vasconcellos, 9 de maio de 1910. — *Sylvio Bevilacqua*, secretario. (

Directoria do Patrimonio Nacional

Cumprindo ser assignado pelos respectivos confrontantes o termo de medição, confrontações e avaliação, livrado nesta Directoria e relativo ao terreno de marinhas a rua General Castrioto, entre as ruas Maruby Grande e Maruby Pequeno, Nieheroy, concedido por aforamento a Arthur Leite, por despacho do Sr. ministro da Fazenda de 2 de abril ultimo, convido, de ordem do Dr. director, ao herdeiro de Luiz Augusto Pinheiro, unico que fulta subscrever o dito termo, a, no prazo de 15 dias, a contar da data do presente vir satisfazer essa formalidade da lei ou, no caso de recusar-se a tanto, allegar razões baseadas em documentos, em favor da sua recusa, tudo sob pena do já referido termo, findo o prazo do presente edital, que será publicado nos jornaes de maior circulação da visinha cidade, produzir todos os efeitos legais; pelo que publico o presente edital.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 13 de junho de 1910. — *Christino do Valle*, sub-director. (

De ordem do Sr. director, ficam convidados os donos dos volumes existentes nos edificios da Exposição Nacional de 1908 a retirarem-nos até o dia 15 de julho proximo vindouro.

Primeira Sub-Directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, em 17 de junho de 1910. — *Adelino Corrêa*, servindo de sub-director. (

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, está aberta concorrência publica para o arrendamento do serviço de extracção e venda de arcias monaziticas existentes em terrenos de marinhas da União, e na mesma directoria se recebem, dentro do prazo de 30 dias, propostas para o mesmo arrendamento mediante as seguintes condições:

1ª, o serviço da extracção das arcias será iniciado no prazo de dous mezes, contados

da data em que for entregue ao contractante pelo Governo, ou seu representante, a planta do terreno pelo qual deverá começar a fazer a mesma extracção, passando recibo da referida planta, obrigando-se o Governo a entregar ao contractante livres, desembaraçados e demarcados, á medida que forem se fazendo as demarcações, os terrenos e as plantas respectivas, nos quaes se encontrem arcias monaziticas em abundancia;

2ª, si, no prazo e nas condições mencionadas na clausula antecedente não der o contractante começo ao serviço de extracção dessas arcias, caducará o respectivo contracto, independente de interpeção judicial, perdendo o contractante, em favor do Thesouro, a caução que fizer nos termos da clausula 12ª;

3ª, O contractante obriga-se a pagar adeantadamente ao Thesouro uma quantia fixa por tonelada de arcia bruta e por tonelada de arcia beneficiada que pretender exportar. Além disso pagará semestralmente a differença entre aquella importancia e a de % sobre o preço da venda das mesmas arcias; liquidando-se as contas com o Governo até seis dias depois de findo cada semestre, á vista das facturas de venda legalizadas pelo consulado brasileiro do lugar, sob pena de multa de 1:000\$ por dia que exceda dos seis dias acima estipulados para essa liquidação até o prazo de dez dias, inclusive os seis, findos os quaes, não sendo paga essa porcentagem, ficará rescindido o contracto. O prazo para a liquidação de que trata esta clausula poderá ser prorogado até 30 dias, inclusive os seis acima estipulados, si o contractante provar a impossibilidade material de fazê-lo dentro dos seis dias acima designados. No caso de ser feita no Brazil a venda das arcias, servirão para o calculo da porcentagem as contas de vendas fornecidas por quiesquer agentes ou obtidas dos lançamentos nos livros de escripturação do vendedor ou compradores. Os semestres a que esta clausula se refere terminará sempre em 30 de junho e 31 de dezembro.

4ª, Além da porcentagem estabelecida na clausula anterior o contractante se obriga a pagar ao Governo mais uma libra esterlina por cada um por cento de oxydo de thorium que exceder de seis por cento em cada tonelada de arcias brutas.

5ª, Não serão consideradas arcias beneficiadas as que forem simplesmente lavadas; ou tratadas por machiças separadoras electro-magneticas.

6ª, A porcentagem de oxydo de thorium nas arcias será verificada por analyses feitas por chimico juramentado, nomeado pelo consul brasileiro, devidamente authenticada pelo mesmo consul do lugar da venda, que o contractante é obrigado a apresentar sobre cada carregamento na ocasião de liquidação de contas do semestre vencido.

7ª, O contractante regulará a exportação das arcias por forma a não determinar a baixa do preço d'ellas no mercado. O Governo terá o direito de mandar suspender a exportação todas as vezes que julgar excessivo o stock existente na Europa.

8ª, O valor minimo pelo qual o contractante se obriga a vender a tonelada de arcias brutas será de—vinte e cinco libras esterlinas, e o de igual quantidade de arcias beneficiadas será de—noventa e cinco libras. Assim, si o preço de arcias mencionadas baixar dos valores acima estipulados, o contractante se obriga a pagar a porcentagem estabelecida na clausula 3ª sobre taes valores, isto é, sobre vinte e cinco libras por tonelada de arcia bruta e noventa e cinco libras por tonelada de arcia beneficiada.

9ª, A importancia da porcentagem sobre a venda das arcias monaziticas poderá ser

paga no Thesouro Nacional, na Delegacia do mesmo Thesouro, em Londres, ou nas Delegacias Fiscaes que forem indicadas, em ouro ou em moeda-papel, pelo cambio do dia, ficando o Governo com o direito de escolher a especie em que deve ser effectuado o pagamento.

10.º O contractante fica obrigado a recoher adeantadamente aos cofres federaes, em prestações semestrais, a quota destinada á fiscalização do seu contracto e que for uma vez fixada pelo Ministro da Fazenda, sob pena de, si assim não o fizer, ser a mesma quota retirada da caução de que trata a clausula 12.ª.

11.º O contractante responsabiliza-se pela conservação, em bom estado, de todas as bemfeitorias, machinismos e accessorios, que encontrar nos terrenos demarcados ou nelles estabelecer para o serviço de extração, transporte, beneficiamento das areias monazíticas, os quaes, findo, rescindido ou considerado caduco o contracto, ficarão pertencendo ao Governo, sem direito a haver indemnização alguma da parte do mesmo Governo, a cuja propriedade passarão naquello estado; e si no mesmo não se acharem e si o contractante não quizer assim conservá-los ou entregá-los, o Governo fará por conta do mesmo contractante as obras ou concertos de que carecerem os ditos bens, retirando da caução a importancia necessaria.

12.º O contractante depositará nos cofres do Thesouro a quantia de 50.000\$ em dinheiro, sem juros, ou em apolices da divida publica da União, que servirá de caução para fiel execução do contracto, e que perderá em favor do Thesouro, no caso de caducidade ou rescisão do mesmo contracto. Toda a vez que for a caução desfalcada da importancia retirada em virtude do contracto, será a mesma integrada no prazo de 48 horas, contadas da data da notificação que lhe for feita para aquelle fim pelo Governo, sob pena de multa de 1.000\$, e, no caso de não o satisfazer e integrar a caução ficará rescindido o contracto.

13.º O contractante se sujeitará em tudo ás leis brasileiras já existentes ou que vierem a ser promulgadas, desde que não offendam os direitos adquiridos, respondendo sempre perante o fôro brasileiro e desta capital, que é o do contracto, qualquer que seja a sua nacionalidade, e obrigando-se a ter um representante no paiz, e com poderes para receber qualquer citação.

14.º O contractante terá no Brazil a escripturação dos negocios relativos ao contracto, feita em lingua portugueza e em livros escripturados e legalizados com as formalidades prescriptas pelo Codigo Commercial, sob a pena de rescisão do mesmo contracto, facultando ao Governo Federal, ou a seus representantes, o exame dos mesmos livros, toda a vez que for exigido, sob pena de, si não o fizer, incorrer em multa de 500\$, na do dobro desta quantia, no caso de reincidência, ficando rescindido o contracto caso de todo se negue a exhibir os mencionados livros.

15.º O contractante poderá transferir o respectivo contracto a um syndicato, firma commercial ou companhia, mediante prévia autorização do Governo, responsabilizando-se pela fiel execução do mesmo contracto.

16.º Sendo as areias, cuja exploração é objecto do contracto, bem federal, será em relação ás mesmas observado o disposto no art. 10 da Constituição Federal.

17.º A infracção de qualquer clausula do contrato, para a qual não esteja estipulada pena especial, importará na rescisão e caducidade do mesmo, decretada pelo Ministro da Fazenda.

A preferencia entre os proponentes, depois do julgada a sua idoneidade nos termos do art. 54, letra A, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, será determinada pela maior quantia fixa e maior porcentagem que offerecerem nos termos das clausulas 3.ª, sendo igualmente tomadas em consideração quaesquer outras vantagens offerecidas em favor da Fazenda Publica.

18.º O contractante obriga-se a montar no Brazil, quando o Governo julgar opportuno, uma fabrica para preparar thorium e outros derivados de areia monazítica.

As propostas deverão ser apresentadas em cartas fechadas, nesta directoria, até ás 2 horas da tarde do dia 27 de junho proximo futuro.

Cada proposta deverá vir acompanhada do certificado de deposito nos cofres do Thesouro da quantia de 10.000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente preferido deixe de assignar o contracto dentro das 48 horas que se seguirem á publicação do despacho aceitando sua proposta.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 28 de maio de 1910.— *Christino do Valle*, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados, de conformidade com o art. 196 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, os herdeiros do ex-thesoureiro do Correio Geral, Luiz Antonio Negueira de Mello, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, com relação ao alcance de 16.645\$271, verificado pela revisão do processo de tomada de contas do citado ex-thesoureiro, relativamente ao periodo de 18 de julho de 1870 a 27 de maio de 1874, produzirem documentos, constituírem procurador na séde do tribunal ou declararem domicilio para o effeito de serem nelle notificados das decisões proferidas na tomada de contas, sob pena de revelia.

Terceira Sub-Directoria, 21 de junho de 1910.—O sub-director, *J. V. Lobato de Vasconcellos*.

Recebedoria do Districto Federal

PENNAS DE AGUA

Do ordem do Sr. director, faço publico que, durante o mez de junho, a partir do dia 1 até 30 do mesmo mez, se procederá, nesta repartição, á cobrança, á bocca do cofre, das taxas de consumo de pennas de agua.

Os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento, no prazo acima marcado, incorrerão na multa de 10 %.

Recebedoria do Districto Federal, 26 de maio de 1910.— *Hermano Eugenio Tavares*, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

DE PRAÇA N. 22

Segunda praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo e ás dos armazens abaixo indicados, nos dias 21, 23 e 25 do corrente, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 11

Lote n. 1

Losango MMC: 2 caixas ns. 7.002 e 7.003, contendo renda de algodão não especificada, pesando bruto, fora das caixas de papelão, cento e quarenta e tres (143) kilos, vindas

de Southampton no vapor inglez *Oriana*, descarregadas em 5 de agosto de 1909 e consignadas á ordem.

Lote n. 2

F&S: 1 caixa n. 7.671, contendo parafusos de ferro não especificados, pesando bruto cento e oitenta e cinco (185) kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hobenstein*, descarregada em 11 de agosto de 1909 e consignada a Bellingrodt e Meyer.

Lote n. 3

Losango L contra marca CR: 16 caixas ns. 300 a 314 e 317, contendo enveloppes, pesando bruto dous mil quinhentos e noventa (2.590) kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Hobenstein*, descarregadas em 11 de agosto de 1909 e consignadas a Leuzinger & Comzp.

Lote n. 4

ARI: ns. 2.106, 2.107 e 2.108, 3 caixas contendo papel liso para escrever, pesando bruto trezentos e sete (307) kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregadas em 30 de agosto de 1909 e consignadas á ordem.

Lote n. 5

L: ns. 1 e 2, 2 caixas contendo 1 mesa para jogo, de madeira fina, com embutidos e labores finos do metal; 1 mesa de madeira fina, para cabeceira, não especificada, com embutidos e labores do metal; um movel de madeira fina, não especificado; quatro quadros com molduras de madeira, não especificados; pesando liquido dezenove (19) kilos, vindas de Southampton, no vapor inglez *Oriana*, descarregadas em 5 de agosto de 1909 e consignadas a Raul Lippmann.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 6

EL: n. 505, 1 caixa contendo duzentos e quatro (204) chapéus de palha de arroz, lisos, vinda de Marseille no vapor francez *Espagne*, descarregada em 10 de agosto de 1909 e consignada a Elpener Leivas.

Lote n. 7

ICF: n. 1.265, 1 caixa contendo cadarço de algodão não especificado, pesando bruto vinte e dous (22) kilos, vinda de Marseille no vapor francez *Espagne*, descarregada em 10 de agosto de 1909 e consignada a Barberis, Menesi & Comp.

Lote n. 8

Sem marca: sem numero, 1 barril de 5º vazio, vindo de Marseille no vapor francez *Espagne*, descarregado em 10 de agosto de 1909.

Lote n. 9

PG: 1 caixa n. 24.138, contendo onze (11) quadros pintados a oleo, com molduras de madeira dourada, vinda de Marseille no vapor francez *Espagne*, descarregada em 10 de agosto de 1909 e consignada á M. Julier.

Lote n. 10

Triangulo 50: 1 caixa n. 2.511, contendo cincoenta (50) peças de cassa de algodão grosso, lisa, branca, propria para forro, pesando liquido real noventa e tres (93) kilos, vinda de Glasgow no vapor inglez *Sorata*, descarregada em 18 de agosto de 1909 e consignada a Braga, Carneiro & Comp.

Lote n. 11

Losango C, contra marca, dentro do losango GAC: 1 caixa sem numero, contendo dez (10) garrafas e vinte e tres (23) vidros com whisky, pesando bruto dezeseis (16) kilos, vinda de Glasgow no vapor inglez *Sorata*, descarregada em 19 de agosto de 1909 e con-

signada a Craemer c/o G. Amsinck & Comp.

Lote n. 12

GF: 3 caixas ns. 1.197, 1.198 e 1.199, contendo amostras de ladrilhos de cimento e de betumes, vindas de Genova no vapor italiano *Attila*, descarregadas em 31 de agosto de 1909 e consignadas a ordem.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 13

CMC: 5 barris sem numero, de 5º vazios, vindos do Havre no vapor francez *Quessant*, descarregados em 7 de agosto de 1909 e consignados a C. Monteiro & Comp.

Lote n. 14

CTC: 17 barris de 5º, sem numero, vazios, vindos do Havre, no vapor francez *Onessant*, descarregado em 7 de agosto de 1909 e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 15

Nobrega Santos: 7 barris de 5º sem numero, vazios, vindos do Havre no vapor francez *Onessant*, descarregados em 7 de agosto de 1909 e consignados a Nobrega & Santos.

Lote n. 16

AP: 4 caixas ns. 2, 3, 116 e 117, contendo trança de palha para chapéus de cabeça, pesando bruto duzentos e vinte nove (229) kilos, vindos do Havre no vapor francez *Onessant*, descarregadas em 10 de agosto de 1909 e consignadas a Ordem.

Lote n. 17

AH: 19 caixas ns. 15/23 e 32/41, contendo livros impressos, para leitura, com capas de papelão, encadernados, pesando bruto, quatro mil cento e noventa e cinco, (4.195) kilos, vindas do Havre, as de ns. 15/23, no vapor francez *Onessant*, descarregadas em 11 de agosto de 1909 e as de ns. 32/41, no vapor francez *Amiral Jaureguibéry*, descarregadas em 16 daquelle mesmo mez e anno, e todas consignadas a Hénault.

Lote n. 18

Drogaria Mattos: 1 caixa n. 7.589, contendo papel mata-borrão, pesando bruto tres (3) kilos; obras não classificadas de folha de flandres, pintadas, pesando bruto quatrocentas grammas (0,400), vinda do Havre no vapor francez *Amiral Jaureguibéry*, descarregada em 17 de agosto de 1909 e consignada a Mattos Saldanha & Comp.

Lote n. 19

Elias Selles: 1 caixa, sem numero, contendo noventa e sete (97) duzias de leques de papel, com varetas simples de pão, vinda de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregada em 20 de agosto de 1909 e consignada a Elias Selles.

ARMAZEM DAS AMOSTRAS

Lote n. 20

P: 1 caixa, n. 144, contendo pregos de zinco, pesando bruto dez (10) kilos, vinda do Havre no vapor francez *Onessant*, descarregada em 2 de agosto de 1909 e consignada a Piley & Ferreira.

Lote n. 21

Antonio Angeli: 2 pacotes, sem numero, contendo trinta e seis (36) revolvers, com cento e oitenta tiros (180), vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Rio Negro*, descarregados, em 2 de agosto de 1908 e consignados a Antonio Angeli.

Lote n. 22

Berliot: 2 pacotes, sem numero, contendo estampas para annuncios colladas em

papelão, pesando bruto vinte e um (21) kilos, vindos do Havre, no vapor francez *Espagne*, descarregados em 12 de agosto de 1907 e consignada a Berliot.

Lote n. 23

L&C: 3 caixas, ns. 15.828, 15.829 e 15.830, contendo estampas não especificadas, pesando bruto trinta e oito (38) kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Rhoelia*, descarregadas em 13 de agosto de 1909 e consignadas a Leon Zinger & Comp.

Lote n. 24

Granado & Comp.: 1 caixa, n. 6.570, contendo cincuenta (50) vidros com pastilhas comprimidas, pesando liquido real um kilo duzentas e cincoenta grammas (1,250), vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Rhoelia*, descarregada em 13 de agosto de 1909 e consignada a Granado & Comp.

Lote n. 25

George Wagner: 1 caixa, sem numero, contendo um vidro com kerozene refinado, pesando dois (2) kilos, vindo de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregada em 20 de agosto de 1909 e consignado a George Wagner.

Lote n. 26

Paul H. Fasser: 1 pacote, sem numero, contendo ferramentas manuaes para arte e officio, pesando bruto um kilo e seiscentas grammas (1,600), vindo de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregado em 20 de agosto de 1909 e consignado a Paul H. Fasser.

Lote n. 27

E. M. Marytano: 1 caixa, sem numero, contendo seis (6) latas com manteiga de leite, pesando bruto um kilo e seiscentas grammas (1,600), vinda de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregada em 20 de agosto de 1909 e consignada a E. M. Marytano.

Lote n. 28

Abreu Sobrinho & Comp.: 1 caixa contendo seis latas (6) com pós medicinaes compostos, pesando bruto um kilo setecentas e cincoenta grammas, (1,550); oitenta e quatro vidros, (84) com granulos medicinaes pesando liquido real seiscentas e dezoito grammas (0,618); doze (12) bisnagas com productos pharmaceuticos não classificados; seis (6) vidros com pastilhas comprimidas pesando liquido real noventa grammas, (0,90); seis (6) potes com pomada medicinal pesando liquido legal um killo e oitenta grammas (1,080); seis (6) vidros com elixir medicinal pesando liquido legal dois e meio (2 1/2) kilos, vinda de New-York no vapor inglez *Tennyson*, descarregada em 22 de agosto de 1909 e consignada a Abreu Sobrinho & Comp.

Lote n. 29

WB&C contra marca LV: 1 caixa sem numero, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto dez (10) kilos, vinda de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, descarregada em 23 de agosto de 1909 e consignada a Walter Brothers & Comp.

Lote n. 30

CD contra marca M: 1 caixa n. 51, contendo amendoas verdes, pesando bruto cinco kilos e setecentas grammas (5,700), vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 25 de agosto de 1909 e consignada a Cesar Dho.

Lote n. 31

ET: 1 caixa n. 277, contendo perfumarias, pesando bruto tresentas e vinte grammas (0,320), vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 25 de agosto de 1909 e consignaço ignorada.

Lote n. 32

Companhia Navegação Costeira: 1 pacote sem numero, contendo uma chapa de cobre aberta a buril, pesando liquido real duzentas (200) grammas, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 25 de agosto de 1909 e consignado a Companhia de Navegação Costeira.

Lote n. 33

G&C: 1 pacote sem numero, contendo livros impressos para leitura, encadernados, com capas de papelão, pesando bruto dous (2) kilos, vindo de Nova York no vapor inglez *Braconshire*, descarregado em 25 de agosto de 1909 e consignado a Guinle & C.

Lote n. 34

Rev. Padre Cuniberto Hantz: 2 caixas sem numero, contendo obras não classificadas de papel, pesando bruto dez (10) kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregadas em 30 de agosto de 1909 e consignadas ao Rev. Padre Cuniberto Hantz.

Lote n. 35

Theodor Wille & C.: 1 pacote sem numero, contendo livros impressos, com capas de papelão, para leitura, pesando bruto sete (7) kilos, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregado em 30 de agosto de 1909 e consignado a Theodor Wille & Comp.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 36

AR: Uma caixa n. 2.539, contendo mortallas de papel para cigarros, em caixinhas, pesando liquido sessenta (60) kilos.

ABC: Uma caixa n. 121, contendo mortallas de papel para cigarros, em caixinha, pesando liquido vinte e cinco (25) kilos.

NB: Uma caixa n. 326, contendo mortallas de papel para cigarros, em caixinhas, pesando liquido trinta e cinco (35) kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Pisa*, descarregada em 11 de janeiro de 1908 e consignadas a Antonio Bodizak & Comp.

Lote n. 37

Sem marca: Um amarrado de dous pacotes, sem numeros, contendoapparelhos de louça, n. 1, pesando liquido tres e meio (3 1/2) kilos, vindo de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregado em 18 de maio de 1907, consignaço ignorada.

Lote n. 38

PEM: Cinco barris ns. 1.156/1.160, contendo productos chimicos não especificados, pesando liquido oitocentos e trinta (830) kilos, vindos de Liver pool no vapor *Canning*, descarregados em 22 de agosto de 1907 e consignados a M. Rogers Sons & Brazil, Limited.

Lote n. 39

Losango 11, contra marca GB8R: 1 ongradado n. 8, contendo um croque de ferro pesando seis kilos, vindo de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregado em 4 de setembro de 1907 e consignado ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Lote n. 40

ASC: Um barril de 5°, vasio, sem numero, vindo de Liverpool no vapor *Terence*, descarregado em 20 de setembro de 1907 e consignado a Angelino Simões & Comp.

BTC: Um barril de 5°, vasio, sem numero, vindo de Liverpool no vapor *Terence*, descarregado em 20 de setembro de 1907 e consignado a Venancio Teixeira Carvalho.

GZC: Um barril de 5°, sem numero, descarregado na mesma data.

Lote n. 41

Losango CM: Uma barreira scm numero, contendo obras de ferro estanhado, pesando 210 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Titan*, descarregada em 30 de setembro de 1907 e consignada a Camara Municipal de Duro Fino.

Lote n. 42

MN: Dezesete amarrados, sem numero, de taboas de pinho para caixas de vinho, pesando bruto 90 kilos, vindos de Bremen no vapor *Coblens*, descarregados em 4 de fevereiro de 1908 e consignados a Herm Stoltz & Comp.

Lote n. 43

Sem marca: um sacco sem numero, contendo productos, chimicos não especificados, pesando bruto quarenta e nove (49) kilos, vindos de Glasgow no vapor *Rosselle*, descarregado em 26 de fevereiro de 1908 e consignação ignorada.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 44

APM contra marca K: um volume n. 2.260, contendo estampas não classificadas, pesando bruto setenta e um (71) kilos; diversas mercadorias, vindo de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregado em maio de 1908 e consignado a Placido Marques.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 45

nOC contra marca H: uma quartola n. 555 contendo vinagre commum, pesando bruto cem (100) kilos e liquido oitenta (80) kilos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

ARMAZEM DAS AMOSTRAS

Lote n. 46

Manoel Bernardes: um pacote n. 76, contendo obras impressas de uma só côr, pesando bruto duas mil e oitocentas (2.800) grammas e um livro em branco para escripturação, pesando bruto tres (3) kilos, vindo de Buenos Aires no vapor *Amazon*, descarregada em 10 de fevereiro de 1909 e consignado a Manoel Bernardes.

Lote n. 47

Abandono

Letreiro Joseph Bauer: 1 pacote sem numero, contendo cinco mil oitocentas grammas (5.800 grammas) de drogas medicinaes, vindo de Hamburgo no vapor *Rugia* e descarregado em 15 de julho de 1909.

ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 48

ODRM: 1 caixa n. 534, pesando duzentos e setenta e sete kilos (277 kilos) despachada pela nota n. 271, de 1 do junho de 1908

como contendo cartazes annuncios para distribuição gratuita, pesando bruto duzentos e cinquenta kilos (250 kilos) e verificado na conferencia de fahida, como estampas annuncios, pesando bruto duzentos e cinquenta kilos (250 kilos) vinda do Porto na barca *Venturo-a*, descarregada em 19 de maio de 1908 e despachada por Sienmann Cabral & Comp. (Multa de direitos em dobro).

Abandono

ARMAZEM N. 12

Lote n. 49

G&C — Uma caixa n. 428, contendo preparos para flores, pesando liquido tres mil oitocentas e vinte grammas; flores artificiaes de tecido de seda, pesando liquido nove mil novecentas e noventa grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 31 de janeiro de 1909 e consignada a Glaser Spiller & Comp.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 50

MC — Uma caixa n. 6.030, contendo tecido não especificado de seda, pesando liquido real sessenta e quatro kilos e cem grammas; tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido real vinte e seis e meio kilos; tecido de borra de seda, crú, pesando liquido real seis kilos e quatrocentas grammas; bareje de seda, pesando liquido real seis kilos e duzentas grammas; brim de algodão tinto, pesando liquido real desesete kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Ortega*, descarregada em 2 de setembro de 1909 e consignada a ordem.

Lote n. 51

CGC: 1 caixa n. 421, contendo cento e quarenta e quatro (144) chapéos de palha de arroz, lisos.

CGC: 1 caixa n. 422, contendo cadarço de algodão não especificado, pesando bruto dezesseis kilos (16); obras não classificadas de ferro batido, nickeladas, pesando bruto um e meio kilo, (1 1/2) vinda de Bremen no vapor allemão *Wurzburg*, descarregadas em 26 de setembro de 1909, e consignadas a Costa Guimarães & Comp.

Lote n. 52

EW contra marca 7: 1 caixa n. 120, contendo adereços de celluloides, pesando bruto sessenta e tres kilos (63), vinda de Bremen no vapor allemão *Crefeld*, descarregada em 28 de setembro de 1909, e consignada a ordem.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 53

Benedicto Marinho: 1 caixa sem numero, contendo telas pintadas, *ad-valorem*, vinda de Southampton no vapor inglez *Avon*, descarregada em 9 de setembro de 1909, e consignada a Benedicto Marinho.

Lote n. 54

JW: 1 caixa n. 3, contendo setenta (70) vidros com vinho não especificado de mais 14 até 24°, pesando bruto trinta e seis kilos, (36), vinda de Buenos Aires, no vapor inglez *Avon*, descarregada em 22 de setembro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 55

Julietta Silveira: Um encapado sem numero, contendo perfumarias, pesando bruto cinco kilos, vindos de Buenos Aires no vapor inglez *Avon* descarregado em 23 de setembro de 1909, e consignada a Julieta Silveira,

Lote n. 56

GR: Um engradado numero 2, contendo vidros para vidraças de cores (canellés) pesando liquido treze kilos, vindo de Bordeaux no vapor francez *Cambodge* descarregado em 18 de setembro de 1909 e consignado a Ordem.

Lote n. 57

Manoel G. Pastenin: Um amarrado sem numero, com duas cadeiras usadas, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregado em 30 de setembro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 58

Cruseta J. R. C. C.: Tres caixas numero 2.122/4, contendo trinta e seis duzias de loques de algodão com varetas de madeira pintadas; sessenta duzias de ventarolas de seda com cabos de madeira envernizada; quinhentas e quarenta e seis e meia duzia de leques de papel com varetas de madeira, toscas; oitocentas e sessenta e sete duzias de leques de papel com varetas de madeira polida, vindas de Liverpool no vapor inglez *Orita*, descarregadas em 30 de setembro de 1909 e consignadas a João Reynaldo Coutinho & Comp.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo desta um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Por esta 1ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, para que chegue ao conhecimento de B. E. Marchena, visto não ter sido encontrado nesta cidade, que fica o mesmo intimado a entregar nesta Repartição, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste, sob as penas do art. 549 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, a certidão relativa ao despacho de reexportação n. 111, de novembro de 1909, termo de responsabilidade n. 76, do livro n. 5, cujo prazo terminou a 27 de março do corrente anno e não foi prorrogado.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de junho de 1910. — O chefe, *M. M. Barros*.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Araguaya*, entrado em 13 de junho de 1910.

Armazem das amostras — BM: 1 caixa n. 6.585, repregada,

LS: 1 dita n. 1.985, idem.

L: 1 dita n. 1, idem.

VCC: 1 dita n. 1.932 A, idem.

Idem: 1 dita n. 1.982 B, idem.

Idem: 1 dita n. 1.982 D, idem.

Idem: 1 dita n. 1.982 E, idem.

JCW: 1 dita n. 276, idem.

LPW: 2 ditas ns. 1.984/2.057. idem.

MAR: 1 dita n. 1.187, idem.
 Sloper irmão: 2 ditas ns. 21 e 10, idem.
 Idem: 1 dita n. 13, idem.
 M. Martins: 1 dita sem numero, idem.
 Cahen Streos: 1 dita idem, idem.
 EGC: 1 dita n. 2.778, idem.
 MAR: 1 dita n. 1.186, idem.
 JR-CC: 1 dita n. 7.786/13, idem.
 HIROP-455: 1 dita n. 1, idem.
 PGC: 1 dita n. 2.105 B, idem.
 JPS: 1 dita n. 2.056 RDI, idem.
 Vapor inglez *Araguaya*, entrado em 13 de junho de 1910.
 Armazem das amostras — CG: 1 caixa n. 139, repregada.
 VCC: 1 dita n. 1.982 C, idem.
 BII: 1 dita n. 6.586, idem.
 JC-II: 1 dita n. 277, idem.
 DM: 1 dita sem numero, idem.
 JPS: 1 dita n. 2.056, idem.
 CPC: 1 dita n. 256, idem.
 LFH: 1 dita n. 4.431, idem.
 JB: 1 dita n. 61, idem.
 Simons-SD: 1 dita n. 320, idem.
 KB: 1 pacote n. 1.154, roto.
 ANC: 1 dito n. 1.118, roto e avariado.
 Vapor allemão *Macedonia*, entrado em 8 de junho de 1910.
 Armazem n. 11 — A: 1 caixa n. 2.347, repregada.
 AKPC: 1 dita n. 9.732, idem.
 F&C: 1 dita n. 184, idem.
 RI-17: 1 dita n. 113, avariada.
 LC-R: 1 dita n. 9.332, repregada.
 OF: 1 dita n. 267, idem.
 Despacho sobre agua — LA: 1 caixa n. 51.410, repregada.
 63: 1 engradado n. 6.801, idem.
 Vapor inglez *Araguaya*, entrado em 13 de junho de 1910.
 Armazem n. 11 — ADC-OR: 1 caixa n. 11.080, repregada.
 Ed-CC: 1 dita n. 3, idem.
 JR-CC: 1 dita n. 287, idem.
 Idem: 1 dita n. 287, idem.
 L: 1 dita n. 1.244, idem.
 Armazem n. 11—Idem: 1 dita n. 1.216, repregada.
 London Brazilian Bank: 1 dita n. 8, idem.
 MGM: 1 dita n. 1.266, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.263, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.263, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.270, idem.
 M-G: 1 dita n. 6.729, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.731, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.757, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.730, idem.
 15: 1 dita n. 211, idem.
 14: 1 dita n. 473, idem.
 VCC: 1 dita n. 2.039, idem.
 C-P-C: 1 dita n. 137, idem.
 MC: 1 dita n. 1.926, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.825, idem.
 HSC: 1 dita n. 640, idem.
 IW: 1 dita n. 124, idem.
 70: 1 dita n. 170, idem.
 LIC: 1 dita sem numero, idem.
 Ministro das Relações Exteriores: 1 dita n. 2.002, idem.
 Gonçalves Campos: 1 dita sem numero, idem.
 143-P: 1 dita n. 253, idem.
 HMC: 1 dita n. 1.017, idem.
 Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em junho de 1910.
 Armazem n. 12—AM: 1 caixa n. 2.776, repregada.
 CRR: 1 dita n. 7.617, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.603, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.616, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.612, idem.
 Tudo: 1 fardo sem numero, idem.
 KMS: 1 barril n. 1.850, vasando.
 Idem: 1 dito n. 1.840, idem.
 KCR: 1 caixa n. 7.597, repregada.
 Idem: 1 dita n. 8.905, idem.

HHC: 1 dita n. 6.418, idem.
 Vapor francez *Colbet*, entrado em 10 de junho de 1910.
 Armazem n. 1—Sebull: 1 engradado numero 6.171, avariado.
 Idem: 1 dito n. 6.172, idem.
 Idem: 1 dito n. 1.173, idem.
 Idem: 1 dito n. 6.174, idem.
 1948: 1 caixa n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 Vapor inglez *Nazari*, entrado em 7 de junho de 1910.
 Armazem n. 1—KLC: 2 caixas ns. 44 e 56, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 37, idem.
 Idem: 1 dita n. 66, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 65, repregada.
 LERB: 1 dita n. 114, idem.
 Idem: 1 dita n. 116, idem.
 Luiz R. Gray: 1 dita n. 2, idem.
 VSNC: 1 dita n. 21.227 B, idem.
 VBC: 1 dita n. 5, idem.
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado em 6 de junho de 1910.
 Armazem n. 14 — Buenos Ayres, 1 caixa n. 194, repregada.
 Casa Mozart: 2 ditas ns. 22.833 e 22.832, avariadas.
 Idem: 2 caixas ns. 22.833 e 14.007, avariadas.
 CB: 2 ditas ns. 91.547 e 91.548, idem.
 DJA 1 dita n. 2.209, repregada.
 GF: 1 dita n. 567, avariada.
 HC-R: 1 dita n. 4.115, repregada.
 Gm: 1 dita n. 224, idem.
 VNC: 1 dita n. 1.802, idem.
 Dia: 1 dita n. 1.653, avariada.
 Vapor inglez *Araguaya*, entrado em 13 de junho de 1910.
 Armazem n. 3 — EK: 1 caixa n. 42, repregada.
 Rodrigues: 1 dita n. 44, idem.
 Despacho sobre agua—JPF: 1 caixa n. 19, repregada.
 TB: 1 dita 979, idem.
 Vapor inglez *Oronsa*, entrado em 8 de junho de 1910.
 Armazem n. 10 — LCC: 5 caixas ns. 145 e 147, repregadas.
 HCC: 2 ditas ns. 8.839 e 8.837, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 3.840, repregada.
 MWC: 1 fardo n. 1.651, avariado.
 S: 2 caixas n. 87 e 89, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 693 e 692, avariadas.
 JS-S-C: 1 dita n. 106, idem.
 Idem: 1 dita n. 105, idem.
 S&C: 1 dita n. 482, repregada.
 TBC: 3 ditas ns. 86, 82 e 84, repregadas.
 Idem: 2 ditas us. 91 e 83, idem.
 51: 1 dita n. 9.190, repregada e avariada.
 VCC-A: 1 dita n. 2.204, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.207, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.203, repregada.
 Idem: 1 dita n. 9.205, avariada.
 WIC: 1 dita n. 1.071, repregada.
 Idem: 1 dito n. 1.670, idem.
 JCR: 1 fardo n. 3.407, avariado.
 CC-P: 1 caixa n. 2691, repregada e avariada.
 DVC: 1 dita n. 8.490, repregada.
 E&S: 1 dita n. 312, idem.
 F&S: 1 dita n. 312, idem.
 JP&C: 1 dita n. 119, idem.
 LCC: 1 dita n. 446, idem.
 AVC: 1 dita n. 280, repregada e avariada.
 ATGC: 1 dita n. 105, idem idem.
 ATG: 1 dita n. 180, idem idem.
 CP&C: 1 dita 131, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.388, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.052, idem idem.
 JCR: 1 dito n. 3.425, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.424, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.426, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.430, idem idem.
 CCRJ: 1 dita n. 4.570, idem idem.
 CC: 1 dita n. 5.241, idem idem.
 CC-D: 1 dita n. 2.693, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.692, idem idem.
 DVC: 2 ditas ns. 8.514 e 8.409, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 8.503 e 8.472, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 8.471 e 8.497, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.475 e 8.495, idem idem.
 Armazem n. 10—D: 1 caixa n. 21.239, repregada.
 DVC: 1 dita n. 8.492, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 8.491, idem idem.
 RFO: 1 dita n. 2.796, idem idem.
 E+D: 1 dita n. 3.654, idem idem.
 F&S: 1 dita n. 213, idem idem.
 Goulet: 1 dita n. 4.162, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.163, idem.
 Vapor francez *France*, entrado em 7 de junho de 1910.
 Armazem n. 3—EMI: 1 caixa n. 41, repregada.
 E&CC: 2 ditas ns. 1.794 e 1893, repregadas e avariadas.
 Idem: 10 ditas, avariadas.
 Idem: 7 ditas, idem.
 LI-VC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 LI-VC: 1 dita n. 3.64, idem.
 HMC-1.923: 1 dita n. 87, idem.
 AI: 1 dita n. 137, idem.
 Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor francez *France*, entrado em 7 de junho de 1910.
 Armazem n. 4—ARO: 1 caixa n. 450, repregada.
 OZ: 1 dita n. 239, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em 15 de junho de 1910.
 Armazem n. 4—S. Walke: 1 mala sem numero, repregada.
 Vapor allemão *Macedonia*, entrado em 8 de junho de 1910.
 Armazem n. 3—FA: 2 caixas ns. 26 e 28, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 27 e 28, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 28 e 27, idem idem.
 Armazem n. 9—Idem: 2 ditas us. 25 e 28, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 27 e 27, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 25 e 25, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 24 e 27, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 27 e 26, idem idem.
 Idem: 2 ditas us. 27 e 2, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 27 e 25, idem idem.
 Idem: 2 ditas us. 14 e 27, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 25 e 27, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 26 e 24, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 27 e 27, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 25, idem idem.
 LN Victoria: 2 ditas ns. 20 e 22, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 21 e 24, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 22 e 20, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 24 e 22, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 21 e 22, idem idem.
 Vapor allemão *Habsburgo*, entrado em 19 maio de 1910.
 Armazem n. 9—EFC: 1 caixa n. 203, repregada.
 Idem: 1 dita n. 201, idem.
 Idem: 1 dita n. 240, idem.
 Idem: 1 dita n. 206, idem.
 Idem: 1 barrica n. 210, idem.
 Idem: 1 dita n. 211, idem.
 Idem: 10 amarrados sem numeros, avariados.
 Vapor inglez *Oronsa*, entrado em 8 de junho de 1910.
 Armazem n. 10—SH: 1 caixa n. 4.296, repregada.
 SS-HC: 1 dita n. 3.613, idem.

Vapor inglez *Araguaya*, entrado em 13 de junho de 1910.
Despacho sobre agua—AI: 1 caixa n. 3.421, repregada.
DJ—HMC: 1 dita n. 1.017, idem.
Idem: 1 dita n. 1.078, idem.
Idem: 1 dita n. 1.077, idem.
TB: 1 dita n. 15, idem.
Idem: 1 dita n. 7.853, idem.
Idem: 1 dita n. 7.848, idem.
LM—CC: 1 dita n. 375, idem.
HMC: 1 dita n. 1.077, idem.
TB: 1 dita n. 15, idem.
Idem: 1 dita n. 7.853, idem.
Idem: 1 dita n. 6.843, idem.
CMC: dita n. 375, idem.
Vapor allemão *Maxelonja*, entrado em 8 de junho de 1910.
Armazem n. 11—ARDC: 1 caixa n. 2.350, repregada.
Idem: 1 dita n. 499, idem.
Idem: 1 dita n. 541, idem.
BL: 1 dita n. 1.989, idem.
Armazem n. 11—FV: 1 caixa n. 1, repregada.
J—R—C—C: 1 dita n. 7.679, idem.
JQC: 1 dita n. 2.163, idem.
LC—R: 1 dita n. 6.795, idem.
Idem: 1 dita n. 6.807, idem.
MMC: 1 dita n. 253, idem.
3.497: 1 dita n. 2.065, idem.
• LH: 1 dita n. 134, idem.
Idem: 1 dita n. 87, idem.
LLC: 1 dita n. 8.412, idem.
1.014: 1 dita n. 116, idem.
Abrantes & Comp: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 2, idem idem.
Vapor allemão *Crefell*, entrado em 6 de junho de 1910.
Armazem n. 3—J—F—G: 1 caixa n. 9.378, repregada,
Maleno: 1 dita n. 4.034, idem.
MVC: 1 dita n. 1.599, idem,
WBC: 1 dita n. 59.776, idem.
Idem: 1 dita n. 59.757, idem.
Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 10 de junho de 1910.
Armazem n. 13—AAC: 1 caixa n. 112, repregada.
HK: 1 dita n. 1.033, idem.
Hanrian Dunkr & Comp.: 1 caixa n. 20, idem.
a Illuminação: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
Idem: 3 ditas ns. 4. 1 e 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
JSR: 2 ditas ns. 141 e 140, avariadas.
MIC: 1 dita n. 1, repregada.
Vapor inglez *Vazari*, entrado em 7 de junho de 1910:
Armazem n. 1—KFC: 2 caixas ns. 47 e 63, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 58 e 43, idem.
Idem: 2 ditas ns. 50 e 51, idem.
Idem: 2 ditas ns. 35 e 36, idem.
Idem: 2 ditas ns. 60 e 57, idem.
Idem: 2 ditas ns. 59 e 78, idem.
Idem: 2 ditas ns. 67 e 40, idem.
Luiz Q. Crary: 1 dita n. 1, idem.
EHC: 2 ditas ns. 996 e 999, idem.
Idem: 1 dita n. 1.003, idem.
W32—CMEF: 1 dita n. 182, repregada.
Idem: 1 dita n. 177, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 183, avariada.
Directoria Geral dos Correios: 1 dita n. 1.632, idem.
FPC: 3 ditas ns. 3, 1 e 6, idem.
Idem: 1 dita n. 11, idem.
Idem: 1 dita n. 4, vazando.
IDO—CAS: 2 ditas ns. 317 e 316, avariadas.
Idem: 1 dita n. 318, idem.
RFC: 3 encapados, ns. 56, 55 e 63, idem.
Idem: 1 engradado n. 118, idem.
Idem: 3 caixas ns. 34, 38 e 42, idem.
Idem: 3 ditas ns. 49, 61 e 62, idem.

Vapor francez *Provence*, entrado em 7 de junho de 1910:
 Armazem n. 4 — AVQC: 1 caixa n. 354, repregada.
 AS: 1 dita n. 3, idem.
 ATAR: 1 dita n. 30, idem.
 Armazem n. 4—ASR: 1 caixa sem numero, repregada.
 ARC: 1 dita n. 110, idem.
 BD: 2 ditas ns. 4.856 e 4.868, avariadas.
 CPC: 1 dita n. 2.330, repregada.
 CBC: 1 dita n. 1.067, idem.
 FB: 2 ditas ns. 1.096 e 1.097, repregadas e avariadas.
 HS: 2 ditas ns. 7 e 8, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 13 e 16, idem idem.
 JMM: 1 dita n. 1.547, repregada.
 LIC: 1 dita n. 171, idem.
 MM: 4 ditas ns. 4, 5, 6 e 9, avariadas.
 MF: 1 dita n. 12, idem.
 PM: 2 ditas ns. 660 e 661, repregadas.
 PAC: 1 dita n. 805, idem.
 P: 1 dita n. 5.512, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 5.551, avariada.
 RSP: 1 dita n. 2.564, repregada.
 SD: 2 ditas ns. 687 e 664, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 688 e 686, idem.
 Idem: 1 dita n. 678, idem.
 NJ: 1 dita n. 10, idem.
 Vapor francez *France*, entrado em 7 de junho de 1910.
 Despacho sobre agua—C—C—2.011: 1 volume n. 93, repregado.
 C: 1 dito n. 20, idem.
 Idem: 1 dito n. 93, idem.
 Idem: 1 dito n. 23, idem.
 Idem: 1 dito n. 6, idem.
 Idem: 1 dito n. 100, idem.
 Despacho sobre agua—Idem: 1 volume n. 65, repregado.
 Idem: 1 dito n. 75, idem.
 Idem: 1 dito n. 70, idem.
 Idem: 1 dito n. 84, idem.
 Idem: 1 dito n. 88, idem.
 Idem: 1 dito n. 71, idem.
 Idem: 1 dito n. 21, idem.
 Idem: 1 dito n. 67, idem.
 Idem: 1 dito n. 34, idem.
 Idem: 1 dito n. 68, idem.
 Idem: 1 dito n. 93, idem.
 Idem: 1 dito n. 31, idem.
 GAF: 1 dito n. 110, idem.
 NZC: 1 dito n. 1, idem.
 FCC: 2 ditas ns. 1.851 e 1.689, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1.773 e 1.740, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.690 e 1.653, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.651 e 1.930, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.764 e 1.783, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.789 e 1.828, idem idem.
 Idem: 20 ditas, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1.846 e 1.929, idem.
 RH: 1 barrica n. 201, repregada.
 MS: 1 fardo n. 2.648, avariado.
 Vapor allemão *Cip Ancona*, entrado em 14 de junho de 1910.
 Armazem de Bagagem — E: 1 caixa avariada.
 Sem marca: 1 mala aberta.
 Vapor hollandez *Hollandia*, entrado em 14 de junho de 1910.
 Armazem de Bagagem — Sem marca: 1 mala, aberta.
 OR: 1 caixa, quebrada.
 Cotto: 1 dita, idem.
 MAFaria: 1 dita, aberta.
 COL: 1 cesto, quebrado.
 Vapor nacional *Saturno*, entrado em 14 de junho de 1910.
 Armazem de Bagagem — Sem marca, 1 engradado, quebrado.
 IHMiranda: 1 caixa, idem.

Sem marca: 1 mala, aberta.
 Idem: 1 engradado, quebrado.
 Dr. A. Herauchel: 1 dito, idem.
 Sem marca: 1 mala, aberta.
 ATSantos: 1 caixa, idem.
 Vapor *Thespis*, entrado em 15 de junho de 1910.
 Armazem de Bagagem — MF: 1 caixa, vasando.
 ALPPereira: 1 cesta, aberta.
 Sem mar a: 1 mala, aberta.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em 15 de junho de 1910.
 Armazem de Bagagem — JBL: 1 caixa quebrada e avariada.
 Vapor nacional *Saturno*, entrado em junho de 1910.
 Armazem n. 8—TRR: 2 caixas n. 41, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 3 e 2, idem, idem.
 GECock: 1 fardo, sem numero, roto e avariado.
 Francisco Galves: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Antonio Braga: 1 dita sem numero, idem, idem.
 Comte. Bom Pastor: 1 encapado, sem numero, roto e avariado.
 Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em 28 de maio de 1910.
 Armazem n. 9—PI: 2 caixas ns. 23 e 1, repregadas.
 Schell: 1 dita n. 6.100, idem.
 Fernandes Mourão: 1 barril, vasando.
 Nobrega Santos: 1 dito, idem.
 Vapor inglez *G. Prince*, entrado em 2 de junho de 1910.
 Armazem n. 16—S—2.030—W: 1 barrica n. 42.723, avariada.
 Vapor francez *France*, entrado em 7 de junho de 1910.
 Armazem n. 4—AGC: 1 caixa n. 838, avariada.
 AT&C: 1 dita n. 355, repregada.
 ADS: 1 dita n. 2, idem.
 BD: 1 dita n. 4.865, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.859, avariada.
 CPC: 1 fardo n. 2.701, idem.
 CSR: 1 caixa n. 1.048, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.049, idem.
 B: 1 dita n. 379, idem.
 HS: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 LMC: 1 dita n. 834, repregada.
 IIS: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem idem.
 PM: 1 dita n. 657, repregada.
 RCDS: 1 dita n. 1.581, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.582, idem.
 SDC: 1 dita n. 83.798, avariada.
 Armazem n. 4—Idem: 1 caixa n. 2.890, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.805, idem.
 Idem: 1 dita n. 67.159, idem.
 CPMC: 1 encapado n. 1.097, idem.
 Armazem n. 3—FCC: 1 caixa n. 1.934, repregada e avariada.
 Idem: 1 n. 1.997, idem idem.
 CG: 1 dita n. 2, avariada.
 GAF: 1 dita n. 109, repregada.
 Despacho sobre agua—Idem: 1 dita n. 114, repregada.
 Idem: 1 dita n. 113, idem.
 Idem: 1 dita n. 102, idem.
 Idem: 1 dita n. 103, idem.
 Idem: 1 dita n. 108, idem.
 Idem: 1 dita n. 119, idem.
 Idem: 1 dita n. 107, idem.
 Idem: 1 dita n. 111, idem.
 Idem: 1 dita n. 115, idem.
 Vapor francez *Ceylan*, entrado em 13 de junho de 1910.
 Armazem n. 9—ABC: 2 caixas ns. 5.943 e 5.942, repregadas.
 JBC: 1 dita n. 6.926, idem.

JC: 1 dita n. 50, idem.
 Macedo—W: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 Armazem n. 9—Idem: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem, idem.
 Vapor inglez *Vaqui*, entrado em 7 de junho de 1910.
 Armazem n. 1—AC—CO: 1 caixa n. 1.517, avariada.
 Id m: 1 dita n. 1.516, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.518, idem.
 GC—BI: 1 dita n. 13.085, idem.
 Idem: 1 dita n. 13.084, idem.
 Idem: 1 dita n. 13.081, idem.
 Idem: 1 dita n. 13.076, idem.
 Idem: 1 dita n. 13.079, idem.
 Idem: 1 dita n. 13.088, idem.
 JSC: 1 dita n. 100, repregada.
 AS—E: 1 dita n. 8.369, avariada e repregada.
 W 32—CMEL: 1 dita n. 193, idem, idem.
 Vapor hollandez *Hollandia*, entrado em 13 de junho de 1910.
 Armazem n. 8—GVC: 5 caixas quebradas.
 Idem: 5 ditas idem.
 Idem: 5 ditas, idem.
 Idem: 5 ditas, idem.
 Idem: 5 ditas, idem.
 Idem: 5 ditas, idem.
 Idem: 5 ditas, idem.
 Idem: 5 ditas, idem.
 Idem: 5 ditas, idem.
 Idem: 5 ditas, idem.
 Idem: 5 ditas, idem.
 Idem: 5 ditas, idem.
 Armazem n. 8—Idem: 5 caixas, sem numero, quebradas.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 E: 2 ditas ns. 56.827 e 56.628, repregadas.
 S—31: 1 dita n. 629, idem.
 JBO—RI: 1 dita n. 5.811, idem.
 HPF: 2 ditas ns. 594 e 595, idem.
 E: 1 dita n. 56.622, idem.
 Vapor allemão *Macedonia*, entrado em 8 de junho de 1910.
 Armazem n. 11—ELC: 1 caixa n. 8.578, avariada.
 Idem: 1 dita n. 179, repregada.
 LL: 2 ditas ns. 174 e 176, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 105 e 133, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 175 e 132, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 148 e 177, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 171 e 112, idem.
 LC: 2 ditas ns. 445 e 446, idem.
 F—C—M—J: 1 dita n. 9.070, repregada e avariada.
 Despachado sobre agua—10—O—S—P: 1 caixa n. 142, repregada.
 Vapor inglez *Araguaya*, entrado em 13 de junho de 1910.
 Armazem n. 11—GB: 1 caixa n. 705, repregada.
 LLM: 1 dita n. 892, idem.
 Idem: 1 fardo n. 928, avariado.
 Idem: 1 dito n. 929, idem.
 Armazem n. 11—JIG: 1 caixa n. 358, repregada.
 Julio Almeida & Comp.: 1 dita n. 370, avariada.
 J—R—C—C: 1 dita n. 7.738, repregada.
 L—A: 1 dita n. 1.283, idem.
 LSC: 1 dita n. 123, idem.

Despacho sobre agua — CXG: 1 dita numero, 2.319, idem.

SC: 1 dita n. 211, idem.

KEC: 1 dita n. 878, idem.

ASC: 1 dita n. 25, idem.

HMC: 1 dita n. 1.020, idem.

Armazem 11 — AC: 1 dita n. 493, avariada.

AMC: 1 dita n. 19.663 B, repregada.

C—C—R—J: 1 fardo n. 1.247, rôto.

EPC: 1 caixa n. 6.035, repregada e avariada.

C—P—C: 1 dita n. 333, repregada.

C—C—P: 1 dita n. 2.681, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.516, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.638, idem.

C—C—P: 1 dita n. 2.683, avariada.

DG: 1 dita n. 4.169, repregada.

Michelin: 1 dita n. 852, avariada.

M—G: 1 dita n. 6.742, repregada.

MC: 1 dita n. 1.824, avariada.

MRW: 1 dita n. 3, repregada.

Michelin: 1 dita n. 2.391, idem.

PM: 1 dita n. 86, idem.

SIC: 1 dita n. 558/6, repregada e avariada.

70: 1 dita n. 177, repregada.

Armazem n. 11 — Idem: 1 caixa n. 169, avariada.

VMT: 1 dita n. 4.445, idem.

CB: 1 dita n. 189, idem.

Idem: 1 dita n. 208, idem.

Idem: 1 dita n. 170, idem.

JR—CC: 1 barrica n. 474, repregada.

Vapor francez *France*, entrado em 7 de junho de 1910.

Armazem n. 3 — Julio Almeida: 1 caixa n. 5, avariada.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 10 de junho de 1910.

Despacho sobre agua—A: 4 caixas ns. 1, 1, 1 e 1, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem, idem.

Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem, idem.

Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem, idem.

EA: 2 ditas ns. 1 e 1, idem, idem.

JEC: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem, idem.

Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem, idem.

RJC: 2 ditas ns. 1 e 1, idem, idem.

GA: 1 dita n. 1, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem, idem.

CMC: 1 dita n. 1, idem, idem.

IMM: 1 dita n. 1, idem, idem.

Castro Beguel & Comp.: 1 dita n. 1, idem, idem.

JFC: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.

A: 1 dita n. 1, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.

(Alvaro): 1 dita, avariada.

Despacho sobre agua — RGC: 1 caixa n. 1, repregada.

JMP: 1 dita n. 6, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 10 de junho de 1910.

GA: 5 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

JFC: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.

CMC: 2 ditas idem, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

RGC: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.

Alvaro: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.

JCC: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.

Castro Richt: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.

HNM: 4 ditas idem, idem idem.

EA: 3 ditas idem, idem idem.

Castro Ricuff: 1 dita idem, idem idem.

EA: 1 dita idem, idem idem.

Castro Ricuff: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

RGC: 1 dita idem, idem idem.

A: 2 ditas idem, idem idem.

Vapor nacional *Rio de Janeiro*, entrado em 9 de junho de 1910.

Armazem n. 16—HSC: 1 caixa n. 291, repregada e avariada.

DIA—A—1.110: 4 ditas sem numero, avariadas.

Idem—A—1.112: 2 ditas idem, idem.

Idem—A—1.080: 2 ditas idem, repregadas e avariadas.

Dia—A: 1 dita n. 1.019, idem, idem.

ASP: 1 dita n. 1, idem, idem.

Japonez—5: 1 dita sem numero, idem

Dr. Gustavo Penna: 1 dita n. 5, idem,

CC: 10 ditas sem numero, avariadas.

ESC: 1 dita n. 1, repregada.

CBG: 1 dita n. 1, idem.

LIC: 1 dita n. 1—355, idem.

JEF: 1 engradado n. 1, avariado.

C: 1 amarrado n. 102, repregado.

Bazar America: 1 caixa n. 188, idem.

OSC: 1 dita sem numero, avariada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *France*, entrado em 7 de junho de 1910.

Despacho sobre agua—NLC—2.630: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

CC—2011—Rio: 1 dita idem, idem.

GZC: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

C—M—E: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em 6 de junho de 1910.

Armazem n. 11—CHH: 1 caixa n. 153, repregada.

DIA: 1 caixa n. 1.522, idem.

Fauts: 1 dita n. 4.557, idem.

IEM: 1 dita n. 825, idem.

HS: 1 dita n. 910, idem.

MVC: 1 dita n. 1.310, idem.

Idem: 1 dita n. 1.599, idem.

MC—PH: 1 dita n. 3.935, idem.

São Jorge: 1 dita n. 518.25, idem.

WBC: 1 dita n. 59.773, idem.

Idem: 1 dita n. 17.771, idem.

Idem: 1 dita n. 59.770 idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de junho de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Escola Naval

Da ordem do Sr. vice-almirante, director, communico aos interessados que o exame para machinistas da marinha mercante terá logar na quinta-feira proxima, 23 do corrente, ao meio-dia.

Escola Naval, 20 de junho de 1910.—I. de Araujo e Silva, sub-secretario.

Ministerio da Guerra

6ª Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS DO PRIMEIRO POSTO DO CORPO DE SAUDE DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra, em virtude de ordem do Sr. general ministro da Guerra, contida em aviso n. 848, de 14 do corrente, faço publico que, 90 dias depois da publicação deste no *Diário Official*, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de 28 medicos e tres pharmaceuticos no primeiro posto do Corpo de Saude do Exercito, de accordo com as instrucções publicadas no *Diário Official* de 10 de abril do corrente anno.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando ser: 1º, cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis; 2º, doutor em medicina ou pharmaceutico por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas; 3º, de comportamento ilibado; 4º, menor de 35 annos de idade; 5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço na paz e na guerra; este ultimo requisito será comprovado por inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados que necessitarem de mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão e nos Estados aos chefes do serviço de saude.

6ª Divisão do Departamento da Guerra, 23 de maio de 1910.—Dr. Antonio de Franco Lobo, tenente-coronel chefe da 1ª secção.

Departamento da Administração

LANCHAS A VAPOR MOVIDAS A HELICE, PARA SERVIÇO FLUVIAL NO AMAZONAS

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento, faço publico que a commissão de compras recebe propostas, no dia 30 de junho, para o fornecimento de duas lanchas para o serviço fluvial, de accordo com a especificação abaixo:

Dimensões:
Comprimento total..... 21,00m
Comprimento entre perpendiculares 20,50m
Boca..... 4,00m
Pontal..... 1,20m
Calado em ordem de serviço..... 0,70m

Casco—De aço Siemens-Martin, de primeira qualidade, com a face exterior galvanizada.

As dimensões do material empregado obedecerão ás prescripções do Lloyd Inglez e Allemão.

Machina—Compound, caldeira para lenha. Velocidade minima, nove nós maritimos a 1.854m.

Dois convezes. O superior coberto por um toldo de madeira com a face externa garantida contra as fagulhas da chaminé. Os supportes do toldo bastante solidos para sustentar rédes.

Bancos lateraes. Este convez será acessivel para duas escadas. Rola de leme e cabina para o mestre da lancha, com cama, banco, mesa, cadeira, armario e lampada.

No primeiro convez, o inferior, um salão, com mesa, armarios, duas lampadas e assentos lateraes, que se transformem em seis camas.

A ré, uma latrina com lavatorio.

Ainda a ré uma cozinha geral.

Em redor do convez correrá uma borda falsa com altura de 0,50. O casco será dividido em compartimentos estanques.

Bolinetes, ancoras, corrente, cabos, lanternas, salva-vidas, bandeiras, ferramenta de machinista e foguista.

As lanchas serão entregues no porto de Manaus, até 30 de novembro, completamente.

promptas para navegar, onde serão examinadas e aceitas.

As pessoas que pretenderem concorrer deverão previamente apresentar sua habilitação nesse Departamento até o dia 28, às 2 horas da tarde e fazer a caução de 1:000\$ na Directoria de Contabilidade, mediante requisição do Departamento. As propostas são em duplicata, sellada a 1ª via, devendo conter a declaração de sujeitar-se o proponente a todas as disposições em vigor.

Os proponentes deverão comparecer pessoalmente ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura das propostas, sendo motivo da exclusão a inobservância das disposições vigentes ou do prescripto no presente edital.

Quarta Divisão, 26 de maio de 1910.—
Jacques Ouriques.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO DO PORTO DE CORUMBÁ, NO ESTADO DE MATTO GROSSO

De ordem do Sr. ministro desta repartição, faço publico que, no dia 16 de agosto do corrente anno, ao meio-dia, nesta Directoria Geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção de uma parte das obras de melhoramento do porto de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, de accordo com o projecto approved pelo decreto n. 7.293, de 21 de janeiro de 1909, e com as seguintes condições:

1ª

As obras a executar são as seguintes:

a) uma muralha de cães continuo, com 80 metros de extensão, ao longo da margem direita do rio Paraguay, tendo dous metros de altura da agua na maxima estiagem e 8m,80 na maior cheia observada;

b) uma rampa, com 40 metros de extensão, talude de 1:3 e altura da agua de um metro a dous metros na extrema vasante;

c) aterro da faixa comprehendida entre essas duas construções e o littoral, respaldado no nivel do coroamento da muralha e com o talude de extremo devidamente protegido;

d) construção de um armazem de cães, tendo 80 metros de comprimento e 20 metros de largura;

e) aparelhamento do cães com linhas ferreas, linhas para guindastes, calçamento, drenagem, abastecimento de agua, luz e energia.

2ª

Esses trabalhos serão executados segundo as especificações annexas e não deverão exceder a quantia de 1.052:600\$, por que estão avaliados, não se tomando em consideração as propostas de preços superiores a esse.

3ª

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da comissão que, para tal fim, for nomeada pelo Governo e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approved, as especificações e demais condições do contracto.

4ª

O prazo marcado para a conclusão de todas as obras e serviços será de 30 meses, contados da data da assignatura do contracto, sendo incluído neste período o prazo

maximo de seis mezes, necessarios para a entrega do contracto apparelhar-se e installar todos os serviços.

5ª

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazê-lo com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, por arbitramento.

6ª

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para cumprimento do contracto, obriga-se a ter no Brazil um representante com plenos e illimitados poderes para tratar o resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciarios nacionaes, quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

7ª

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

8ª

O Governo entregará, livre e desembaraçada, ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital.

9ª

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e preço da construção.

10ª

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 20:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 10 dias, e notados da data em que pelo *Diario Official* lhe for notificada a acceptação de sua proposta.

11ª

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão nesta Directoria Geral, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fóra deste edital.

Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição 10ª.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de pro-

va de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envelope, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Obras e Viação.

Dentro de oito dias, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros, para o exame e o julgamento das provas de idoneidade, exhibidas pelos proponentes.

12ª

O deposito constante da clausula 10ª será elevado a 50:000\$, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, sem juros, para garantia da fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á visã de competente recibo, apresentado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da União.

13ª

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta Directoria Geral, quer no escriptorio da comissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, estabelecido á Avenida Central n. 52, onde serão tambem prestados os mais e esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

14ª

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa, de que trata a condição 11ª, pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos a sim encontrados. Esta somma será o preço da construção, para effeito da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

Directoria Geral de Obras e Viação, 14 de maio de 1910.— J. F. Parreiras Horta, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

1ª

A muralha do cães será construída do concreto armado, com 10m de altura total, compoando-se de:

a) embasamento continuo de concreto, em massa ou sem blocos, com 4m de largura e

tos de altura, assentado na cota de dous metros, abaixo do nível mínimo das estações conhecidas, sobre uma fundação, tendo 4^m,60 de largura, repousando em terreno resistente a juízo da comissão;

b) paramento continuo de concreto armado, com 0^m,50 de espessura e 1/10 de arrasamento, sustentado por gigantes, também de concreto armado, de estrutura metálica reforçada; esses gigantes terão 0^m,40 de espessura e serão espaçados de dous metros entre eixos e solidamente fixados no embasamento geral;

c) capeamento composto de um estrado de concreto armado, fazendo corpo com a muralha e encimado por um coroamento de cantaria, na cota do terraplano.

O arcabouço metálico dos gigantes compõe-se de peças de aço laminado, devidamente travadas, conforme indica o desenho n. 4, e o enchimento, quer dos gigantes, quer do paramento, será feito de concreto de 1 de cimento, 3 de areia e 6 de pedra britada, sendo a estrutura deste paramento formada de telas de ferro estirado (metal *dépoué*) n. 10.

O macadâm a empregar no concreto referido deverá compor-se de pedras que possam passar em um anel de 0^m,05 e não o possam em um anel de 0^m,02 de diâmetro, ficando a qualidade do material sujeita à aprovação da fiscalização.

A areia deverá ser expurgada de todo e qualquer detrito estranho e ser de boa qualidade, a juízo da comissão fiscal, a quem competirá também recusar o emprego de cimento que não seja considerado conveniente para as obras.

2^a

A rampa será construída do seguinte modo:

Sobre o aterro, convenientemente socado e rampado, com o talude de 1:3, será collocada uma camada de concreto armado, com metal *dépoué* n. 9, tendo 0^m,70 de espessura média, disposta superiormente em degraus no sentido transversal, e em banquetas no sentido longitudinal; os degraus terão de largura 0^m,70 por 0^m,20 de altura e a banqueta 0^m,40 de largura e o mesmo declive da rampa, sendo toda a construção do mesmo concreto armado. Para protecção das banquetas, serão ellas revestidas de chapas de ferro, com 0^m,15 de largura e 0^m,01 de espessura, em toda a extensão.

Quanto ao concreto a empregar, serão adoptados o mesmo tipo e condições, estabelecidos para a muralha do cães.

A base da rampa, constituída por uma pequena muralha em concreto, tendo 1^m,50 de largura e 2^m,50 de altura, será fundada na cota média de 1^m,50 abaixo das águas mínimas e capeada de cantaria na mesma cota do embasamento geral da muralha; dessa cota partirá a rampa até atingir em cima o nível do terraplano do cães, com um desenvolvimento, portanto, de 22^m,50.

A muralha do cães será provida de uma escada de cantaria, de accôrdo com o desenho n. 5, toda construída de cimento armado, formando corpo com a muralha, que para isso terá uma disposição especial na parte correspondente.

Os degraus dessa escada serão de cantaria, com 0^m,20 de altura e 0^m,30 de passo, úteis, devendo a escada ter 1^m,50 de largura e um patamar central, também de cantaria. O preço desta deverá ser incluído no da muralha por metro corrente.

A muralha do cães será provida de quatro postes de amarração, e a rampa de seis postes, todos de ferro fundido, suficientemente resistente, e fixados com toda a solidez, sendo as respectivas situações indicadas no desenho

n. 2. O preço destes, como acima, para a escada.

A muralha transversal, de 21 metros de comprimento, que separa a muralha do cães da rampa, tem o seu preço incluído no estabelecido por metro linear de cães, de 80 metros.

O preço do aterro deverá referir-se a areias limpas, dragadas no leito do rio, ou terras de boa qualidade, procedentes do arrasamento de morros proximos, sendo medido no local de descarga, convenientemente respaldado na cota do cães.

O talude desse aterro, no extremo montante, será rampado com a inclinação de 1:3; essa rampa, depois de socada, será protegida por um grosso calçamento de alvenaria, tendo um mínimo de 0^m,50 de espessura e composta de pedras nunca inferiores a 40 kilos de peso approximado, devidamente travadas entre si.

O armazem será construído com fundação de concreto armado, de um tipo dependente do aterro em que for feito, paredes de tijolo aparente com argamassa de cimento na proporção de 1:3 e espessura correspondente a 1, 1/2 tijolo, tendo contrafortes de pilstras com 2, 1/2 tijolos em quadro, da mesma alvenaria, no local de cada uma das tesouras da cobertura.

O vigamento do telhado será todo metálico e a cobertura feita com telhas, tipo francez, disposta de modo a receber um lanternim central em cada uma das coxias que serão duas, divididas entre si pelas columnas de ferro, em que se apoiarão as tesouras.

O pavimento interno será calçado a paralelepípedos de granito ou lençol de asfalto, bem como as duas plataformas lateraes, que deverão ser construídas com cobertura semelhante á do corpo central.

Directoria Geral de Obras e Viação, 14 de maio de 1910.—J. F. Parreiras Horta, director geral.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE NA V-LLA DA SOLEDADE. MUNICIPIO DO MESMO NOME, ESTADO DA PARAHYBA

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até o dia 31 de julho proximo vindouro, ao meio dia, neste escriptorio, se recebem propostas para a construção do açude supra mencionado, cujo projecto, approved pelo Sr. ministro, por aviso n. 19 de 10 de janeiro de 1910, pôde ser examinado neste escriptorio ou no da 2^a secção, em sede em Natal. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

O açude em questão, destinado a substituir o antigo açude da Soledade, existente em ruínas, será formado por duas barragens de terra com um encontro commum, e provido de um *sangradouro*, cuja soleira será aberta na cota de oito metros do fundo do bacia receptora. A barragem levará *torre e galeria de tomada de agua*, construídas com alvenaria de tijolos e dotadas de comportas de bronze com os respectivos aparelhos de manobra.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e da memoria descriptiva que acompanham os planos e que podem ser examinadas pelos interessados nos referidos escriptorios.

III

As obras estão orçadas em 141:650\$466. O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 12 mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de 60 dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exactão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Federal ou em uma das delegacias fiscaes da 2^a secção, no valor de 7:232\$973, isto é, 5 % da importancia total do orçamento.

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula III.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta Inspectoria, os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offer tas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem, offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao auctor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juízo da inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O contractante terá direito as mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude da Soledade, e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiaes de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias no Thesouro Federal ou em uma das Delegacias Fiscaes da 2^a secção, conforme propuzer o arra-

matante e sempre em prestações mensaes mediante exame e medição feita por engenheiros da Inspectoria

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante dispensado de elevar o seu deposito de 5 %; mas, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 10 % da importância respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por qualquer outra circunstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 dias da data em que receber notificação para a fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções—o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado por espaço maior de 30 dias e, finalmente, vícios e defeitos na construção proveniente da inobservancia das indicações técnicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com o qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1910.—Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Achando-se na 5ª secção desta Sub-directoria diversas remessas de *colis-postaux*, nos quaes não estão indicadas as residencias dos destinatarios, e não tendo sido procurados até esta data, convido os destinatarios Srs.:

Fernandes & Comp.;
A. X. Simon;
J. Disdier;
Joaquim Lima;
Leão Jacob;
A. J. Loureiro;
A. Bouilha;
Esmeraldino Grumback;
A. Araujo;
Orestes Silva;
Frederico Mendes;
A. Alves;
Valentin Guerra Irmãos & Comp.;
Antonio Khalil;
Augusto Rodrigues David;
Manoel Salles;
J. Monteiro;
Peixoto & Comp.;
Octavio Pereira;
L. R. Esmael;
Alveno Dias;
Nader Irmãos;
A. Maltez;
Ribeiro & Comp.;
I. Carvalho;
M. J. Monteiro;
A. Souza;
Annibal Serpa;
Gastão Veiga;
J. Esteves;
Manoel Pereira Freitas;
Fernando Mendes;
João Costa;
Lopes & Amorim Pinto Cardoso;
Armando Costa;
José Alves Oliveira;
Arlando Costa Ramos;

Manuel Felix;
Joaquim Guimarães;
Manoel Guanabario;
Luiz Tavares Bittencourt;
Julio Galvão;
Durval Reis;
A. J. Gonçalves;
A. C. Gonçalves;
Pilloud Joseph;
José Alves;
Francisco de Oliveira;
Manoel Teixeira;
Bernardo Lima;
Manoel Corrêa;
Lucas Moreira;
Joseph Duplãa;
Alberto Amado;
Joaquim Teixeira Bastos;
Assady Abdala;
I. S. Guimarães;
Guilherme Santos;
Jacob Salomon;
Carlos Bastos & Comp;
Naccassio de Arruda;
José Rogaciano de Freitas;
D. Marina Tavares Bittencourt;
D. Durvalina Almeida Campos;
D. Joaquina Soveral;
D. Luiza de Magalhães;
D. Noemia de Mattos Costa;
D. Argentina Souza Lemos;
D. Sylvia W. Medeiros;
D. Maria Angelica da Rocha;
D. Alzira Carlos de Souza;
D. Antonietta de Mello Campos;
a virem retiral-os dentro do prazo de 15 dias contados desta data.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1910.—O sub-director do Trafego, Antonio Theodoro da Silva Costa.

Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal

De ordem do Sr. inspector geral da illuminação, convido os Srs. proprietarios dos medidores de gaz que se acham em deposito na Inspectoria de Illuminação a retiral-os no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Capital Federal, 16 de junho de 1910.—Oscar M. de Oliveira, ajudante da illuminação particular.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

DIRECTORIA GERAL DE AGRICULTURA E INDUSTRIA ANIMAL

Concurrencia para marcas de animaes

Nos termos do regulamento que accompanha o decreto n. 7.917, de 24 de margo findo, recebem-se propostas nesta repartição no dia 15 de julho proximo vindouro, á 1 hora da tarde, de systemas de marcas a fogo destinadas a assignalar os animaes de raça bovina, cavallar e muar, devendo os systemas satisfazer as condições seguintes:

I. O systema devida ter as necessarias regras para a composição e leitura das marcas.

II. Cada marca corresponderá a um numero da serie natural da numeração.

III. As dimensões das marcas devem ser taes que, uma vez desenhadas em tamanho natural, possam ser inscriptas em um quadrado de 0^m.10 de lado, ou em um rectangulo cujo lado maior não exceda desta dimensão.

IV. As marcas devem, tanto quanto possível, differir umas das outras, para que se as possa retor á simples vista, facilitando, assim, a separação dos animaes de um rodeio, quando assignalados com diversas marcas.

V. As marcas devem ser de aspecto agradável, nitidas, e bem legiveis, e ter pouco fogo, isto é, queimar pequena superficie do couro do animal.

VI. O numero de marcas do systema proposto deve elevar-se a alguns milhões, afim de que satisfaça ás necessidades presentes e futuras dos criadores.

VII. Os donos ou representantes legaes de systemas de marcas que quizerem concorrer á praça ora annunciada, deverão apresental-os na 2ª secção da Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal, no dia e hora acima designados, em envolveros fechados, contendo, em tamanho natural e em papel quadriculado, quatro desenhos de marcas de numeros de um algarismo, quatro de dous, quatro de tres, quatro de quatro, quatro de cinco, quatro de seis e quatro de algumas das diversas classes de milhões; a descripção minuciosa do systema, e quesquer dados que possam esclarecer o assumpto.

VIII. Serão excluidos da concurrencia os systemas de marcas já usados e em uso nos paizes limitrophes.

IX. Os proprietarios dos systemas classificados em 1º e 2º logares gosarão das vantagens constantes do Regulamento acima referido.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal, 13 de abril de 1910.—O director geral, Manoel Rodrigues Peixoto.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 37/64	16 27/64
» Paris.....	\$575	\$581
» Hamburgo.....	\$711	\$722
» Italia.....	—	\$582
» Portugal.....	—	\$515
» Nova York.....	—	3 000
Libra esterlina, em moeda	—	14-575
Ouro nacional, em valas, por 1\$000	—	14662

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices goaes de 1:000\$, 5 %.	935\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1836, port.....	192-000
Ditas idem, idem, 1901, nom....	275-00
Ditas idem, idem, 1906, port.	189-00
Ditas idem, idem, idem, nom....	19-500
Ditas idem, idem, 1909, port....	163-500
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, port.....	431\$010
Ditas idem, idem, 100\$, 4 %, port.....	87\$750
Ditas do emprestimo municipal de Nithoroy, port.....	191-000
Comp. Terras e Colonização....	105\$00
Comp. E.F. Minas de S. Jeronymo	29\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	30\$000
Comp. Docas da Bahia.....	37\$250
Comp. Estrada de Ferro Federal Rêde Sul Mineira.....	85\$000
Comp. T. Progresso Industrial do Brazil.....	280\$000
Comp. Tecidos Carioca.....	25\$000
Comp. Docas de Santos.....	397\$500
Debs. da Companhia Jornal do Brazil.....	189\$000

Debs. da Comp. Tecidos Santo Aleixo, 2ª série.....	193\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	195\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	212\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de junho de 1910. — A. Simonsen, syndico.

Camara Syndical

O corretor Fernando Alvares de Souza, autorizado por alvará do juiz, venderá em leilão na Bolsa, no dia 30 do corrente, 24 ações da Companhia de Melhoramentos no Maranhão.

Secretaria da Camara Syndical, em 21 de junho de 1910. — A. Simonsen, syndico.

O corretor José Willemsens, autorizado por alvará do juiz, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 30 do corrente, seis apólices geraes de 5% de 1:000\$000.

Secretaria da Camara Syndical, em 22 de junho de 1910. — A. Simonsen, syndico.

ANNUNCIOS

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 23 do corrente, ao meio dia, na sede da companhia, á rua D. Manoel n. 33, para prestação de contas e apresentação do relatório da directoria relativo ao anno de 1909, eleição do conselho fiscal e de suplentes. Ficam suspensas as transferencias até o dia da reunião.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1910. — Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, presidente.

Declaração

A abaixo assignada, natural da Austria, filha legitima de Isaac Block, de maior idade, proprietaria nesta cidade e aqui residente, ha mais de 25 annos, declara que, por conveniencia particular e commercial, passa a se assignar de seu primitivo nome de baptismo Yitte, acrescido do nome pelo qual é, neste paiz, conhecida. Yitte Anna Block. Rio, 23 de junho de 1910.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se á venda em leilão, no dia 6 de julho proximo, dos penhores correspondentes ás cautelas de ns. 7.264 a 14.258 extrahidas até 30 de junho do anno findo, previne-se aos mutuários que devem resgatar os respectivos penhores ou renovar seus contractos até as 2 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1910. — O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Sociedade Geral de Minas de Manganez

GONÇALVES RAMOS & COMP.

Convido os Srs. quinhoistas a comparecerem á sessão da assembléa geral extraordinaria, que terá lugar no dia 25 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no escriptorio da sociedade, á rua de S. Pedro n. 33, sobrado, afim de tratarem de assumptos referentes ás jazidas da Michaela e outros de interesse social.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1910. — Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional :

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar ;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a lettra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar ;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar.

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado. (*)

Acha-se exposta á venda a *Collecção de Decisões* de 1906. Preço 4\$500 cada exemplar,

Dicionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. do R. Exemplar cartonado. Preço 2\$000. (*)

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M)..... 2\$500

Idem idem de 1896 (M)..... 4\$000

Idem idem de 1897 (M)..... 6\$000

Idem idem de 1898 (M)..... 8\$000

Idem idem de 1899 (M)..... 9\$000

Idem idem de 1900 (M)..... 9\$000

Idem idem de 1901 (M)..... 10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. J. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Idem, 3º volume..... 6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M)..... 1\$500

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescriptção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Meas de Rendias (M)... 6\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... 2\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... 4\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal.. 5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... 5\$000

Constituições e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º..... 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º..... 2\$000

Decisões de 1832..... 3\$000

Decisões de 1833..... 3\$000

Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo)..... 3\$000

Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio (Additamentos)..... 1\$500

Decisões de 1891..... 4\$500

Decisões de 1892..... 4\$000

Decisões de 1893..... 2\$500

Decisões de 1894..... 4\$000

Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890..... 3\$000

Decisões de 1895..... 8\$000

Decisões de 1896..... 3\$000

Decisões de 1897..... 3\$000

Decisões de 1898..... 2\$000

Decisões de 1899..... 3\$500

Decisões de 1900..... 3\$000

Decisões de 1901..... 3\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1910